



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

2.º SUPLEMENTO

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República.»

SUMÁRIO

Assembleia da República:

Lei n.º 1/2004 :

Aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2004.

Lei n.º 2/2004:

Estabelece a competência, organização, composição e funcionamento dos tribunais fiscais.

Lei n.º 3/2004:

Aprova o Estatuto do Deputado e revoga a Lei n.º 2/95, de 8 de Maio.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Lei n.º 1/2004

de 21 de Janeiro

O Orçamento do Estado para o ano de 2004 tem por objectivo essencial a implementação da política fiscal e orçamental, com vista a garantir um ambiente propício ao crescimento económico sustentável e abrangente através da promoção da estabilidade macroeconómica e da prossecução do Plano de Acção para a Redução da Pobreza Absoluta (PARPA).

Na prossecução da política económica do Governo, o Orçamento do Estado para o ano de 2004 visa dar prosseguimento à implementação do Sistema de Administração Financeira do Estado (SISTAFE), o que constitui um passo fundamental para a garantia de maior disciplina fiscal, transparência, eficiência e eficácia na utilização dos recursos do Estado, contribuindo deste modo para que a despesa pública seja cada vez mais eficaz na expansão e melhoria da qualidade dos serviços públicos essenciais.

O Orçamento do Estado para 2004 deve ser mais eficaz na captação de recursos internos e na gestão eficiente dos mesmos, tendo presente os objectivos de desenvolvimento nacional e redução da pobreza, contribuindo na implementação de um conjunto de acções nas áreas de Impostos sobre a Actividade Económica Nacional, bem como na área de Impostos sobre o Comércio Externo e aumento de Receitas do Estado.

No âmbito da despesa, o Governo deve continuar a concentrar esforços para a melhoria da sustentabilidade da despesa, prossequindo a realização de acções relevantes para o cumprimento dos objectivos definidos no Programa do Governo em geral, e no Plano de Acção de Redução de Pobreza Absoluta, em particular.

Nestes termos, ao abrigo do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 135 da Constituição, a Assembleia da República determina:

ARTIGO 1

(Aprovação)

1. É aprovado o Orçamento do Estado para o ano de 2004 a preços correntes.

2. Integram o Orçamento do Estado para 2004 os mapas orçamentais em anexo:

Mapa I Receitas do Estado, Donativos e Empréstimos da Administração Central e Provincial segundo a Classificação Económica e Territorial;

Mapa II Receitas Correntes do Estado da Administração Central segundo a Classificação Económica e Territorial;

Mapa III Receitas Correntes da Administração Provincial segundo a Classificação Económica e Territorial;

Mapa IV Receitas de Capital do Estado, Donativos e Empréstimos segundo a Classificação Económica e Territorial;

Mapa V Despesas Correntes e Operações Financeiras do Estado segundo a Classificação Económica;

Mapa VI Despesas Correntes segundo a Classificação Orgânica e Económica, Âmbito Central;

Mapa VII Despesas Correntes segundo a Classificação Orgânica e Económica, Âmbito Provincial;

Mapa VII-1 Despesas Correntes segundo a Classificação Orgânica e Económica, Niassa;

Mapa VII-2 Despesas Correntes segundo a Classificação Orgânica e Económica, Cabo Delgado;

Mapa VII-3 Despesas Correntes segundo a Classificação Orgânica e Económica, Nampula;

Mapa VII-4	Despesas Correntes segundo a Classificação Orgânica e Económica, Zambézia;
Mapa VII-5	Despesas Correntes segundo a Classificação Orgânica e Económica, Tete;
Mapa VII-6	Despesas Correntes segundo a Classificação Orgânica e Económica, Manica;
Mapa VII-7	Despesas Correntes segundo a Classificação Orgânica e Económica, Sofala;
Mapa VII-8	Despesas Correntes segundo a Classificação Orgânica e Económica, Inhambane;
Mapa VII-9	Despesas Correntes segundo a Classificação Orgânica e Económica, Gaza;
Mapa VII-10	Despesas Correntes segundo a Classificação Orgânica e Económica, Província do Maputo;
Mapa VII-11	Despesas Correntes segundo a Classificação Orgânica e Económica, Cidade de Maputo;
Mapa VIII	Despesas Correntes segundo a Classificação Funcional;
Mapa IX	Despesas de Investimento segundo a Classificação Económica;
Mapa X	Despesas de Investimento segundo a Classificação Orgânica e a Origem do Financiamento, Âmbito Central;
Mapa XI	Despesas de Investimento segundo a Classificação Orgânica e Origem de Financiamento, Âmbito Provincial;
Mapa XI-1	Despesas de Investimento segundo a Classificação Orgânica e Origem de Financiamento, Niassa;
Mapa XI-2	Despesas de Investimento segundo a Classificação Orgânica e Origem de Financiamento, Cabo Delgado;
Mapa XI-3	Despesas de Investimento segundo a Classificação Orgânica e Origem de Financiamento, Nampula;
Mapa XI-4	Despesas de Investimento segundo a Classificação Orgânica e Origem de Financiamento, Zambézia;
Mapa XI-5	Despesas de Investimento segundo a Classificação Orgânica e Origem de Financiamento, Tete;
Mapa XI-6	Despesas de Investimento segundo a Classificação Orgânica e Origem de Financiamento, Manica;
Mapa XI-7	Despesas de Investimento segundo a Classificação Orgânica e Origem de Financiamento, Sofala;
Mapa XI-8	Despesas de Investimento segundo a Classificação Orgânica e Origem de Financiamento, Inhambane;
Mapa XI-9	Despesas de Investimento segundo a Classificação Orgânica e Origem de Financiamento, Gaza;
Mapa XI-10	Despesas de Investimento segundo a Classificação Orgânica e Origem de Financiamento, Província do Maputo;
Mapa XI-11	Despesas de Investimento segundo a Classificação Orgânica e Origem de Financiamento, Cidade de Maputo;
Mapa XII	Despesas de Investimento segundo a Classificação Funcional;
Mapa XIII	Fundo de Compensação Autárquica.

ARTIGO 2

(Montantes globais do orçamento)

Os montantes de receitas do Estado, de despesas, de operações financeiras activas, de operações financeiras passivas e do défice do Orçamento do Estado para 2004, são os seguintes:

	Milhões de meticalis
Receitas do Estado	17 810 492,10
Despesas do Estado	33 602 342,69
Operações Financeiras Activas	630 419,40
Operações Financeiras Passivas	1 201 695,20
Défice	17 623 965,19

ARTIGO 3

(Receltas)

1. O Governo assegura a arrecadação de receitas do Estado no valor total de 17 810 492,10 milhões de meticalis.

2. A distribuição de receitas do Estado, Donativos e Empréstimos da administração central e provincial, segundo a classificação económica e territorial é a que consta dos mapas I, II, III e IV, em anexo.

ARTIGO 4

(Despesas)

1. As despesas correntes fixadas pela presente Lei totalizam o valor de 19 270 318,23 milhões de meticalis.

2. A distribuição das despesas correntes segundo as classificações económica, orgânica, territorial e funcional é a que consta dos mapas V, VI, VII e VIII, em anexo.

3. O limite estabelecido para as Despesas Correntes, inclui 336 090,13 milhões de meticalis não distribuídos, destinados à compensação dos Salários e Remunerações dos trabalhadores da Função Pública no âmbito da aplicação do novo imposto de rendimento de pessoas singulares.

4. Compete aos Governos Provinciais a distribuição dos limites de transferência para os distritos.

5. As despesas de investimento segundo a origem do financiamento fixadas pela presente Lei são as seguintes:

	Milhões de meticalis
Financiamento interno	4 125 964,95
Financiamento externo	10 206 059,51

6. A distribuição das despesas de investimento segundo as classificações económica, orgânica, territorial e funcional é a que consta dos mapas IX, X, XI e XII, em anexo.

ARTIGO 5

(Recursos a mobilizar)

Fica o Governo autorizado a captar e canalizar para o Orçamento do Estado recursos para a cobertura do défice orçamental, referido no artigo 2 da presente Lei, no montante de 17 623 965,19 milhões de meticalis, conforme o mapa I.

ARTIGO 6

(Recursos extraordinários)

1. No caso de a arrecadação de receitas do Estado situar-se para além da previsão global referida no artigo 3, fica o Governo autorizado a:

- a) proceder ao reforço da dotação provisional e gerir esta nos termos e condições previstas na lei;
- b) proceder ao pagamento antecipado, total ou parcial, de empréstimos já contraídos.

2. Na impossibilidade de angariação de recursos financeiros para o financiamento do défice orçamental, o Governo deve proceder à revisão do Orçamento e submetê-lo à aprovação da Assembleia da República.

ARTIGO 7

(Execução orçamental)

1. O Governo deve tomar as medidas necessárias para a arrecadação das receitas previstas e para uma gestão rigorosa das despesas públicas. Nenhuma despesa pode ser ordenada e realizada sem que, além de ser legal, se encontre devidamente inscrita no Orçamento do Estado, tenha cabimento na correspondente verba orçamental e obedeça aos princípios estabelecidos no artigo 30 da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro.

2. O Governo deve adoptar medidas necessárias para o reforço do controlo financeiro com o objectivo de garantir um maior rigor na execução orçamental, minimizando as incorrecções na utilização de recursos públicos.

3. As instituições do Estado com autonomia administrativa e financeira, que beneficiam de dotações do Orçamento do Estado, devem remeter ao Ministério do Plano e Finanças os balancetes trimestrais, nos termos e condições previstas na legislação sobre a execução do Orçamento do Estado.

ARTIGO 8

(Utilização das dotações orçamentais)

1. Para o rigor da gestão orçamental, ficam cativos quinze por cento das dotações orçamentais para despesas com salários e remunerações.

2. Ficam igualmente cativos dez por cento para as outras despesas com o pessoal, bens e serviços, outras despesas correntes e a componente interna das despesas de investimento.

3. É vedada a utilização da reserva orçamental a que se refere o número anterior, salvo em casos devidamente autorizados por despacho da Ministra do Plano e Finanças.

ARTIGO 9

(Transferência de dotações)

1. Na execução do Orçamento do Estado para 2004, o Governo pode efectuar transferências de dotações dos órgãos ou instituições que sejam extintos, integrados ou separados, para outros ou novos órgãos que venham a exercer essas funções.

2. Nos casos devidamente fundamentados em que uma instituição preveja a não utilização total da sua dotação orçamental, deve comunicar o facto ao Governo podendo este autorizar a proceder à transferência das verbas em causa para outras instituições que delas careçam.

3. Quando as circunstâncias assim o determinarem, o Governo pode autorizar a transferência de dotações orçamentais de um órgão e instituição central para o mesmo órgão e instituição provincial, e vice-versa.

4. Mediante proposta devidamente fundamentada, compete ao Governo e ao Governador da Província autorizar a redistribuição de dotações dentro das rubricas de despesas com o pessoal, de bens e serviços, de outras despesas correntes, de exercícios findos e de despesas de capital, alocadas a um órgão ou instituição de nível central ou provincial, respectivamente.

5. Compete ainda ao Governo e ao Governador da Província autorizar a redistribuição de dotações de investimento dentro das rubricas orçamentais dum projecto, e entre projectos do mesmo órgão ou instituição da administração central ou provincial, respectivamente.

ARTIGO 10

(Fundo de Compensação Autárquica)

1. O montante global do Fundo de Compensação Autárquica é fixado em 200 297,60 milhões de meticals.

2. A distribuição do Fundo de Compensação Autárquica obedece ao critério da proporcionalidade directa do número de habitantes de cada autarquia e consta do mapa XIII em anexo.

ARTIGO 11

(Investimento de iniciativa autárquica)

1. Fica o Governo autorizado a participar, nos termos da legislação em vigor, no investimento de iniciativa das autarquias até um montante global de 80 000,00 milhões de meticals.

2. A atribuição das Despesas de Investimento para as autarquias obedece ao regime, delimitação e coordenação de actuações do Estado e da administração autárquica, nos termos previstos nos artigos 21 e 22 da Lei n.º 11/97, de 31 de Maio, e ainda aos seguintes critérios:

- a) proporcionalidade directa do número de habitantes de cada autarquia;
- b) área territorial da autarquia; e
- c) impacto económico e social.

ARTIGO 12

(Remissão)

Em tudo o que for omissa observam-se as disposições da Lei n.º 9/2002, de 12 de Fevereiro, e demais legislação pertinente ao Orçamento do Estado.

ARTIGO 13

(Entrada em vigor)

A presente lei entra em vigor em 1 de Janeiro de 2004.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 18 de Dezembro de 2003.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

Promulgada em 6 de Janeiro de 2004.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.

Orçamento do Estado para o ano 2004

Anexos das Receitas do Estado, Donativos e Empréstimos

- Mapa I Receitas do Estado, Donativos e Empréstimos, Segundo as Classificações Económica e Territorial da Administração Central e Provincial.
- Mapa II Receitas Correntes do Estado da Administração Central, Segundo as Classificações Económica e Territorial.
- Mapa III Receitas Correntes do Estado da Administração Provincial, Segundo as Classificações Económica e Territorial.
- Mapa IV Receitas Capital do Estado, Donativos e Empréstimos, Segundo as Classificações Económica e Territorial da Administração Central e Provincial.

Orçamento do Estado para o ano 2004
Anexos da Receitas do Estado, Donativos e Empréstimos

- Mapa I*** *Receitas do Estado, Donativos e Empréstimos, Segundo as Classificações Económica e Territorial da Administração Central e Provincial*
- Mapa II*** *Receitas Correntes do Estado da Administração Central, Segundo as Classificações Económica e Territorial*
- Mapa III*** *Receitas Correntes do Estado da Administração Provincial, Segundo as Classificações Económica e Territorial*
- Mapa IV*** *Receitas Capital do Estado, Donativos e Empréstimos, Segundo as Classificações Económica e Territorial da Administração Central e Provincial*

Orçamento do Estado para o Ano 2004

Receitas do Estado, Donativos e Empréstimos da Administração Central e Provincial, Segundo a Classificação Económica e Territorial

Unh

	Total	Central	Provincial	Niassa	C. Delgado	Nampula	Zambézia	Tete	Manica	Sofala	Inhambane	Gaza	Maputo
Receitas do Estado	17.810.492,1												
1 Receitas Correntes do Estado	17.752.487,3	17.442.127,6	310.359,6	67.706,0	121.829,3	968.750,0	242.507,0	178.326,6	206.374,8	1.514.635,8	130.664,2	122.604,4	582.034,0
1.1 Receitas Correntes da Administração Central	17.442.127,6	17.442.127,6		60.838,8	111.546,8	938.529,0	220.708,4	171.171,2	191.385,7	1.480.575,6	114.495,3	104.751,9	564.029,0
1.1.1 Receitas Fiscais	16.669.766,9	16.669.766,9		40.113,1	90.061,0	815.093,4	177.237,2	139.356,7	159.029,0	1.420.358,7	88.223,5	74.962,2	526.031,0
1.1.2 Receita Não Fiscais	579.761,3	579.761,3		19.617,5	18.956,4	50.744,7	38.110,5	28.939,8	29.815,4	55.153,4	24.067,0	26.288,1	34.030,0
1.1.3 Receitas Consignadas	192.599,4	192.599,4		1.108,2	2.529,4	72.690,9	5.360,7	2.874,7	2.541,3	5.063,5	2.204,9	3.501,6	3.958,0
1.2 Receitas Correntes de Administração Provincial	310.359,6		310.359,6	6.867,2	10.282,6	30.221,1	21.798,6	7.155,4	14.989,1	34.060,1	16.169,0	17.852,5	18.009,0
1.2.1 Receitas Fiscais	21.804,2		21.804,2	340,8	1.125,2	2.942,2	1.950,7	493,8	530,0	1.006,9	819,8	1.148,3	670,0
1.2.2 Receita Não Fiscais	206.791,6		206.791,6	2.686,1	5.559,2	17.452,0	11.776,2	4.052,2	5.331,9	24.669,0	9.549,3	12.196,2	10.009,0
1.2.3 Receitas Consignadas	81.763,9		81.763,9	3.840,3	3.598,3	9.826,8	8.071,7	2.609,3	9.127,2	8.384,2	5.799,8	4.508,0	7.320,0
2 Receitas de Capital do Estado	58.004,8	58.004,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
2.1 Receitas de Capital da Administração Central	58.004,8	58.004,8											
2.2 Receitas de Capital da Administração Provincial	0,0	0,0	0,0										
3 Donativos	11.628.871,5	11.628.871,5	1.024.063,4	104.931,5	153.278,1	22.299,5	183.255,9	87.450,8	81.287,9	62.098,1	176.834,3	57.555,1	95.072,0
3.1 Donativos à Administração Central	10.604.808,1	10.604.808,1											
3.2 Donativos à Administração Provincial	1.024.063,4		1.024.063,4	104.931,5	153.278,1	22.299,5	183.255,9	87.450,8	81.287,9	62.098,1	176.834,3	57.555,1	95.072,0
4 Empréstimos	5.995.098,2	5.740.533,9	254.564,4	0,0	0,0	60.332,8	71.793,9	27.230,5	27.280,3	46.190,5	11.414,5	10.321,8	0,0
4.1 Fundos dos Empréstimos Internos	250.000,0	250.000,0	0,0										
4.2 Fundos dos Empréstimos Externos	5.745.098,2	5.490.533,9	254.564,4	0,0	0,0	60.332,8	71.793,9	27.230,5	27.280,3	46.190,5	11.414,5	10.321,8	0,0
Total de Recursos	35.434.461,8	34.869.537,8	1.588.987,4	172.637,5	275.107,5	1.051.382,3	497.556,8	293.007,9	314.942,9	1.622.924,4	318.913,0	190.481,3	677.106,0

Orçamento do Estado para o Ano 2004
Receitas Correntes do Estado segundo a Classificação Económica e Territorial
1.1 Receitas Correntes da Administração Central

		Unidade										
		Niassa	C. Delgado	Nampula	Zambézia	Tete	Manica	Sofala	Inhambane	Gaza	Maputo	C. Maputo
1.1.1	Receitas Fiscais	40.113,1	90.061,0	815.093,4	177.237,2	139.356,7	159.029,0	1.420.358,7	88.223,5	74.962,2	526.037,1	13.139.295,3
1.1.1.1	Impostos sobre o Rendimento	21.988,5	26.554,4	122.344,1	58.678,5	55.989,4	50.279,2	302.251,1	44.200,2	39.771,1	327.435,8	2.810.486,2
1.1.1.1.1	Impostos sobre os Rendimentos das Pessoas Colectivas	5 995,8	8.597,1	33.135,6	11.228,5	13.145,8	13.893,0	106 632,5	15.755,1	13.082,8	146 695,5	856.223,8
1.1.1.1.2	Impostos sobre os Rendimentos das Pessoas Singulares	15.992,7	17.957,3	89 208,5	47 450,1	42 843,6	36.386,2	195.618,5	28 445,1	26.688,3	179.327,3	1.923.526,8
1.1.1.1.3	Imposto Especial sobre o Jogo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.413,0	30.735,8
1.1.1.2	Impostos sobre Bens e Serviços	14.864,5	57.165,1	674.422,8	111.307,0	76.619,2	101.233,5	1.086.136,1	35.616,9	27.859,9	178.779,1	8.298.998,7
1.1.1.2.1	IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado	11.737,6	39.310,2	363.154,8	77.469,8	57 390,9	71.511,6	626.531,4	33.027,9	27.838,9	178.640,4	5.285.126,6
	IVA Internas	8.741,3	11.302,8	27.618,1	29.922,4	25.877,1	36.533,4	187 595,4	32 270,1	27 834,0	178.640,4	2.434.583,6
	IVA Importação	2 996,4	28 007,4	335.536,7	47.547,3	31.513,8	34.978,2	438.936,0	757,8	4,9	0,0	2.850.542,2
1.1.1.2.2	Imposto sobre Consumos Específicos de Produção Nacional	0,0	0,0	3 690,0	0,0	226,5	389,8	184 192,2	117,8	0,0	138,7	863.072,2
	Cerveja	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	183.347,7	0,0	0,0	0,0	505.090,0
	Tabaco	0,0	0,0	3.271,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	357.338,0
	Outros Produtos	0,0	0,0	418,5	0,0	226,5	389,8	844,5	117,8	0,0	138,7	643,0
1.1.1.2.3	Imposto sobre Consumos Específicos de Produtos Importados	864,4	3.065,5	25 435,2	5 003,1	3.728,4	5 359,1	18 723,2	130,4	13,1	0,0	356.316,6
1.1.1.2.4	Impostos sobre o Comércio Externo	2 262,5	14.789,4	282.142,8	28.834,1	15.273,4	23 972,9	256 689,2	2.340,8	7,9	0,0	1.794.482,2
1.1.1.3	Outros Impostos	3.260,1	6.341,5	18.326,4	7.251,7	6.748,1	7.516,3	31.971,5	8.406,4	7.331,2	19.822,2	2.029.810,0
1.1.1.3.1	Imposto de Selo	1 193,2	1 848,7	6.412,6	3.165,6	2 624,6	2 599,8	13.715,2	3.298,8	4.238,7	3.583,6	206.573,0
1.1.1.3.2	Impostos sobre Veículos	631,3	1 371,5	3.614,0	1 814,6	784,8	1 505,2	4.206,3	1.154,1	1.281,5	4.218,1	23.177,0
1.1.1.3.4	Impostos Directos Extintos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
1.1.1.3.11	Licenças de Pesca	0,0	0,0	157,9	0,0	0,0	0,0	0,0	549,5	0,0	0,0	110.995,0
1.1.1.3.12	Taxa sobre os Combustíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.593 340,0
1.1.1.3.14	Outros	1.435,6	3.121,3	8.142,0	2.271,5	3.338,7	3 411,2	14 050,0	3.404,0	1.811,0	12.020,4	95.724,0
1.1.2	Receitas Não Fiscais	19.617,5	18.956,4	50.744,7	38.110,5	28.939,8	29.815,4	55.153,4	24.067,0	26.288,1	34.033,3	254.035,0
1.1.2.1	Taxas Diversas de Serviços	1.348,5	1.071,3	10.412,1	4.987,0	4.370,7	11.507,0	15.005,2	4.866,7	3.792,2	23.081,6	52.209,0
1.1.2.1.1	Taxas de Prestação de Serviços	1.348,5	1 071,3	10.412,1	4.987,0	4 370,7	11.507,0	15.005,2	4.866,7	3.792,2	23.081,6	52.209,0
1.1.2.2	Outras Receitas Não Fiscais	18.269,0	17.885,1	40.332,5	33.123,5	24.569,1	18.308,5	40.148,2	19.200,2	22.495,9	10.951,7	201.826,0
1.1.2.2.2	Compensação de Aposentação e Pensão de Sobrevivência	16 554,0	17 567,0	37.985,4	31.070,2	19.577,9	17.050,5	34.746,2	16 806,1	18.659,1	7.737,5	169 598,0
1.1.2.2.3	Reembolsos e Reposições a Fazenda Nacional	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
1.1.2.2.4	Alienação do Património do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
1.1.2.2.5	Outras	1 715,0	318,2	2.347,1	2.053,3	4.991,2	1.258,0	5 402,0	2.394,1	3.836,7	3.214,2	32 227,0
1.1.3	Receitas Consignadas	1.108,2	2.529,4	72.690,9	5.360,7	2.874,7	2.541,3	5.063,5	2.204,9	3.501,6	3.958,9	90.765,0
1.1.3.1	Taxas Diversas Consignadas	1.108,2	2.529,4	72.690,9	5.360,7	2.874,7	2.541,3	5.063,5	2.204,9	3.501,6	3.958,9	90.765,0
1.1.3.1.1	Taxa de Serviços Alfandegários	190,6	334,3	1.767,3	895,0	610,9	340,2	2 893,6	604,6	0,0	23,1	19.745,0
1.1.3.1.2	Imposto da Sobrevalorização da Castanha de Cajú	0,0	1.895,3	66.144,7	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
1.1.3.1.3	Outras Receitas Consignadas	917,6	299,8	4.778,9	4.465,7	2.263,8	2.201,1	2 169,9	1 600,2	3.501,6	3.935,8	71.019,0
Total		60.838,8	111.546,8	938.529,0	220.708,4	171.171,2	191.385,7	1.480.575,6	114.495,3	104.751,9	564.029,3	13.484.095,0

Orçamento do Estado para o Ano 2004

Receitas Correntes do Estado segundo a Classificação Económica e Territorial

MAPA III

1.2 Receitas Correntes da Administração Provincial

Unidade 10⁶ Meticais

	Niassa	C. Delgado	Nampula	Zambézia	Tete	Manica	Sofala	Inhambane	Gaza	Maputo	C. Maputo	Total
1.2.1 Receitas Fiscais	340,8	1.125,2	2.942,2	1.950,7	493,8	530,0	1.006,9	819,8	1.148,3	671,6	10.774,8	21.804,2
1.2.1.1 Outros Impostos	340,8	1.125,2	2.942,2	1.950,7	493,8	530,0	1.006,9	819,8	1.148,3	671,6	10.774,8	21.804,2
1.2.1.1.1 Imposto de Reconstrução Nacional	207,4	744,8	1.581,7	1.699,7	323,8	451,3	380,9	591,8	843,0	468,6	346,0	7.639,1
1.2.1.1.6 Outros	133,4	380,4	1.360,5	251,0	170,0	78,7	626,0	228,0	305,3	203,0	10.428,8	14.165,1
1.2.2 Receitas Não Fiscais	2.686,1	5.559,2	17.452,0	11.776,2	4.052,2	5.331,9	24.669,0	9.549,3	12.196,2	10.009,2	103.510,2	206.791,6
1.2.2.1 Taxas Diversas de Serviços	0,0	121,2	27,2	38,0	5,7	0,0	674,8	410,7	89,9	752,6	732,8	2.853,0
1.2.2.2 Outras Receitas Não Fiscais	2.686,1	5.437,9	17.424,9	11.738,2	4.046,5	5.331,9	23.994,3	9.138,6	12.106,3	9.256,6	102.777,4	203.938,6
1.2.3 Receitas Consignadas	3.840,3	3.598,3	9.826,8	8.071,7	2.609,3	9.127,2	8.384,2	5.799,8	4.508,0	7.324,4	18.673,9	81.763,9
1.2.3.1 Taxas Diversas Consignadas a Instituições Provinciais	3.360,5	3.228,6	5.457,7	4.483,0	2.499,3	2.496,2	6.503,3	3.429,7	4.207,6	1.709,6	16.717,4	54.092,9
1.2.3.1.2 Outras	3.360,5	3.228,6	5.457,7	4.483,0	2.499,3	2.496,2	6.503,3	3.429,7	4.207,6	1.709,6	16.717,4	54.092,9
1.2.3.2 Taxas Diversas Consignadas a Instituições Distritais	479,8	369,7	4.369,1	3.588,7	110,0	6.631,0	1.880,9	2.370,1	300,4	5.614,8	1.956,5	27.671,0
1.2.3.2.1 Taxas Diversas Consignadas a Instituições Distritais	479,8	369,7	4.369,1	3.588,7	110,0	6.631,0	1.880,9	2.370,1	300,4	5.614,8	1.956,5	27.671,0
Total	6.867,2	10.282,6	30.221,1	21.798,6	7.155,4	14.989,1	34.060,1	16.169,0	17.852,5	18.005,2	132.958,9	310.359,6

Orçamento do Estado para o Ano 2004

Receitas de Capital do Estado, Donativos e Empréstimos, Segundo a Classificação Económica e Territorial

	Total	Central	Provincial
2 Receitas de Capital do Estado	58.004,8	58.004,8	0,0
2.1 Receitas de Capital da Administração Central	58.004,8	58.004,8	0,0
2.1.0.0.1 Alienação do Património do Estado	58.004,8	58.004,8	0,0
2.2 Receitas de Capital da Administração Provincial	0,0	0,0	0,0
2.2.0.0.1 Alienação do Património do Estado	0,0	0,0	0,0
3 Donativos	11.628.671,5	10.604.808,1	1.024.063,4
3.1 Donativos à Administração Central	10.604.808,1	10.604.808,1	0,0
3.1.0.0.1 Contravalores (donativos) não consignados	3.831.497,6	3.831.497,6	0,0
3.1.0.0.2 Contravalores (donativos) consignados a projectos	6.092.380,6	6.092.380,6	0,0
3.1.0.0.3 Donativos em especie a projectos	0,0	0,0	0,0
3.1.0.0.4 Outros	680.929,9	680.929,9	0,0
3.2 Donativos à Administração Provincial	1.024.063,4	0,0	1.024.063,4
3.2.0.0.1 Contravalores consignados a projectos	1.024.063,4	0,0	1.024.063,4
3.2.0.0.2 Donativos em especie a projectos	0,0	0,0	0,0
3.2.0.0.3 Outros	0,0	0,0	0,0
4 Empréstimos	5.995.098,2	5.740.533,9	254.564,4
4.1 Fundo dos Empréstimos Internos	250.000,0	250.000,0	0,0
4.1.0.0.1 Banco Central	0,0	0,0	0,0
4.1.0.0.2 Outros Bancos e Instituições Financeiras	0,0	0,0	0,0
4.1.0.0.3 Obrigações	250.000,0	250.000,0	0,0
4.2 Fundo dos Empréstimos Externos	5.745.098,2	5.490.533,9	254.564,4
4.2.0.0.1 Contravalores (Créditos) não consignados	2.655.482,7	2.655.482,7	0,0
4.2.0.0.2 Contravalores (Créditos) consignados a projectos	3.089.615,5	2.835.051,1	254.564,4
4.2.0.0.3 Empréstimos em especie a projectos	0,0	0,0	0,0

MAPA IV

Unidade 10⁶ Metcas

Niassa	C. Delgado	Nampula	Zambézia	Tete	Manica	Sofala	Inhamitanga	Gaza	Maputo	C. Maputo
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
104.931,5	153.278,1	22.299,5	183.255,9	87.450,8	81.287,9	62.098,1	176.834,3	57.555,1	95.072,3	0,0
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
104.931,5	153.278,1	22.299,5	183.255,9	87.450,8	81.287,9	62.098,1	176.834,3	57.555,1	95.072,3	0,0
104.931,5	153.278,1	22.299,5	183.255,9	87.450,8	81.287,9	62.098,1	176.834,3	57.555,1	95.072,3	0,0
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0,0	0,0	60.332,8	71.793,9	27.230,5	27.280,3	46.190,5	11.414,5	10.321,8	0,0	0,0
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0,0	0,0	60.332,8	71.793,9	27.230,5	27.280,3	46.190,5	11.414,5	10.321,8	0,0	0,0
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
0,0	0,0	60.332,8	71.793,9	27.230,5	27.280,3	46.190,5	11.414,5	10.321,8	0,0	0,0
0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Orçamento do Estado para o ano 2004
Anexos das Despesas Correntes e Operações Financeiras do Estado

<i>Mapa V</i>	<i>Despesas Correntes e Operações Financeiras do Estado Segundo a Classificação Económica</i>
<i>Mapa VI</i>	<i>Despesas Correntes Segundo Classificações Orgânica e Económica – Âmbito Central</i>
<i>Mapa VII</i>	<i>Despesa Correntes Segundo Classificações Orgânica e Económica – Âmbito Provincial</i>
<i>Mapa VII-1</i>	<i>Despesa Correntes Segundo Classificações Orgânica e Económica – Niassa</i>
<i>Mapa VII-2</i>	<i>Despesa Correntes Segundo Classificações Orgânica e Económica – Cabo Delgado</i>
<i>Mapa VII-3</i>	<i>Despesa Correntes Segundo Classificações Orgânica e Económica – Nampula</i>
<i>Mapa VII-4</i>	<i>Despesa Correntes Segundo Classificações Orgânica e Económica – Zambézia</i>
<i>Mapa VII-5</i>	<i>Despesa Correntes Segundo Classificações Orgânica e Económica – Tete</i>
<i>Mapa VII-6</i>	<i>Despesa Correntes Segundo Classificações Orgânica e Económica – Manica</i>
<i>Mapa VII-7</i>	<i>Despesa Correntes Segundo Classificações Orgânica e Económica – Sofala</i>
<i>Mapa VII-8</i>	<i>Despesa Correntes Segundo Classificações Orgânica e Económica – Inhambane</i>
<i>Mapa VII-9</i>	<i>Despesa Correntes Segundo Classificações Orgânica e Económica – Gaza</i>
<i>Mapa VII-10</i>	<i>Despesa Correntes Segundo Classificações Orgânica e Económica – Província de Maputo</i>
<i>Mapa VII-11</i>	<i>Despesa Correntes Segundo Classificações Orgânica e Económica – Cidade de Maputo</i>
<i>Mapa VIII</i>	<i>Despesas Correntes Segundo Classificação Funcional – Âmbito Central e Provincial</i>

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas Correntes e Operações Financeiras do estado Segundo a Classificação Económica

MAPA V

Âmbito Central e Provincial

Unidade: 10⁶ Meticais

	Central	Provincial	Total
1 Despesas Correntes	11,344,462.15	7,521,321.95	18,865,784.10
11 Despesas com o Pessoal	4,262,764.46	4,565,992.94	8,828,757.40
111 Salários e Remunerações	3,763,050.11	4,314,199.65	8,077,249.76
112 Outras Despesas com o Pessoal	499,714.35	251,793.29	751,507.64
12 Bens e Serviços	2,853,590.04	1,339,521.42	4,193,111.46
121 Bens	1,330,088.70	781,705.21	2,111,793.91
122 Serviços	1,523,501.34	557,816.21	2,081,317.55
13 Encargos da Dívida	1,228,318.24		1,228,318.24
130001 Juros Internos	855,000.00		855,000.00
130002 Juros Externos	373,318.24		373,318.24
14 Transferências Correntes	2,142,512.66	1,468,181.80	3,610,694.46
141 Administrações Públicas	803,611.70	298,359.11	1,101,970.81
142 Administrações Privadas	144,738.37		144,738.37
143 Famílias	1,096,053.04	1,169,822.69	2,265,875.73
1434 Outras Transferências a Famílias	241,219.03	28,194.83	269,413.86
144 Exterior	98,109.55		98,109.55
15 Subsídios	192,581.32		192,581.32
151 Sociedades	192,581.32		192,581.32
16 Outras Despesas Correntes	611,855.20	80,268.66	692,123.86
160001 Dotação Provisional	202,000.00		202,000.00
17 Exercícios Findos	52,840.23	67,357.13	120,197.36
2 Despesas de Capital	1,632.80	66,811.20	68,444.00
21 Bens de Capital	1,632.80	66,090.18	67,722.98
211 Construções		18,991.09	18,991.09
212 Maquinaria e Equipamento	1,632.80	42,105.37	43,738.17
213 Outros Bens de Capital		4,993.71	4,993.71
22 Transferências de Capital		571.00	571.00
221 Administrações Públicas		571.00	571.00
23 Outras Despesas de Capital		150.02	150.02
3 Operações Financeiras	1,832,114.60		1,832,114.60
31 Operações Activas	630,419.40		630,419.40
310001 Capital Social das Empresas	109,228.60		109,228.60
310099 Outras	521,190.80		521,190.80
32 Operações Passivas	1,201,695.20		1,201,695.20
320001 Empréstimos Externos	757,795.20		757,795.20
320002 Empréstimos Internos Bancários	443,900.00		443,900.00
4 Despesa Total	13,178,209.55	7,588,133.15	20,766,342.70

As diferenças de 336,090.13 milhões de meticais entre o valor programado e o limite das despesas correntes fixado na lei orçamental correspondente ao montante de IRPS (Imposto de Rendimento de Pessoas Singulares) da Função Pública.

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas Correntes Segundo a Classificação Orgânica e Económica

Âmbito Central

Unidade: 10⁶ Meticals

		Desp. Pessoal	Bens e Serviços	Encar.
0101	Presidência da República	70,730.99	142,264.64	
0103	Conselho Nacional de Defesa e Segurança	170.50	2,808.10	
0105	Casa Militar	78,467.13	47,173.56	
0303	Conselho Superior da Comunicação Social	4,158.50	2,557.98	
0305	Gabinete de Informação	14,871.81	14,765.00	
0307	Gabinete Central de Prevenção e Combate à Droga	2,908.73	7,209.80	
0309	Comissão Consultiva de Trabalho	586.65	1,843.10	
0311	Gabinete do Plano de Desenvolvimento da Região do Zambeze	17,218.40	14,908.70	
0501	Assembleia da República	145,901.09	59,200.00	
0701	Tribunal Supremo	15,519.72	26,432.70	
0901	Conselho Superior da Magistratura Judicial	3,788.90	7,088.40	
1101	Tribunal Administrativo	31,391.55	24,208.50	
1301	Procuradoria Geral da República	14,011.64	17,346.01	
1501	Ministério da Defesa Nacional	146,076.80	24,183.24	
1502	Forças Armadas de Defesa de Moçambique	499,220.63	292,255.48	
1701	Ministério do Interior	1,269,933.65	201,901.05	
1901	Serviço de Informação e Segurança do Estado	183,794.51	56,145.00	
2101	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação	64,037.61	45,685.00	
2103	Embaixadas e Outras Representações Diplomáticas			
2105	Núcleo de Apoio aos Refugiados	2,311.78	4,959.00	
2107	Instituto Nacional de Apoio aos Moçambicanos Emigrantes	1,539.48	4,194.20	
2108	Instituto Nacional de Desminagem	4,447.02	8,998.10	
2109	Instituto Nacional de Gestão das Calamidades	6,005.61	8,669.90	
2111	Instituto Nacional do Mar e Fronteiras	6,295.11	7,963.90	
2301	Ministério da Justiça	25,554.47	33,375.45	
2303	Cadeia Central de Maputo	18,377.59	25,358.68	
2305	Centro de Reclusão Feminino	2,406.21	840.00	
2501	Ministério da Administração Estatal	26,723.80	21,991.70	
2503	Secretariado Técnico de Administração Eleitoral	4,124.37	15,322.61	
2701	Ministério do Plano e Finanças	91,917.15	79,706.17	
2703	Alfândegas	225,916.48	92,536.89	
2705	Inspecção Geral de Finanças	12,092.71	6,160.00	
2707	Instituto Nacional de Estatística	15,678.19	7,562.40	

MAPA VI

Dívida	Trans.Correntes	Subsídios	Out.D.Correntes	Exerc.Findos	Desp. Capital	Total
				299.40		213,295.03
						2,978.60
						125,640.69
	100.00					6,816.48
	5,600.00		24,000.00	586.00		59,822.81
						10,118.53
				30.00	150.00	2,609.75
			1,065.00			33,192.10
	8,107.80			1,000.00		214,208.89
				700.00		42,652.42
						10,877.30
	170.00		1,200.00	550.00		57,520.05
				825.00		32,182.65
	1,470.50			1,416.16		173,146.70
	8,620.00		9,818.60			809,914.71
	4,239.85		5,400.00			1,481,474.55
						239,939.51
	20,480.40			386.00		130,589.01
	521,075.10					521,075.10
						7,270.78
				57.00		5,790.68
				27.10		13,472.22
						14,675.51
	83.90					14,342.91
				460.80		59,390.72
	500.00			952.12		45,188.39
						3,246.21
	400.00		812.00			49,927.50
	360.00					19,806.98
	4,020.00		23,872.00	550.00		200,065.32
			27,405.00			345,858.37
						18,252.71
				100.00		23,340.59

Orçamento do Estado para o Ano de 2004

Despesas Correntes Segundo a Classificação Orgânica e Económica

Âmbito Central

Unidade: 10⁶ Mdr

		Desp. Pessoal	Beis e Serviços	Encar. DMds	Trans. Correntes	Subsídios	Outr. Correntes	Exerc. Fndos	Desp. Capital	Total
3001	Gabineta do Primeiro Ministro	8,388.37	21,589.65							29,978.02
3101	Ministério do Trabalho	14,518.48	9,067.87		60.00		782.30	62.67	197.00	26,028.32
3103	Delegação do Ministério do Trabalho - RAS	12,914.81	5,363.41					374.00		18,949.02
3105	Gabinete de Promoção do Emprego	1,500.48	341.20							1,941.78
3107	Instituto Nacional de Emprego e Formação Profissional	5,558.23	2,430.18				12,215.00	146.00		20,329.33
3301	Ministério para a Coordenação da Acção Ambiental	25,067.08	17,111.60		16,490.70			343.00		57,972.26
36	Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural	93,112.48	28,224.20		8,050.00		69,100.00	1,150.00		198,246.68
3601	Serviços Agrários	20,000.83	3,663.09				83,040.00	138.00		91,734.83
3602	Serviços Florestais	8,044.21	460.00					79.00		8,573.21
3603	Serviços de Investigação Agrária	21,434.34	4,885.00				89.00	279.00		26,747.34
3604	Serviços para o Uso e Aproveitamento da Terra	8,822.83	2,785.00					316.00		11,923.83
3605	Serviços de Desenvolvimento Rural	6,380.17	1,600.00					100.00		8,080.17
3608	Outros Serviços	30,430.10	14,868.20		8,650.00			239.00		54,187.20
3701	Ministério das Pescas	26,326.56	8,138.20					54.00		34,518.76
38	Ministério dos Recursos Minerais e Energia	33,230.34	11,178.00		1,650.00		733.00	500.00		47,292.34
3801	Serviços de Recursos Minerais	33,230.34	11,178.00		1,650.00		733.00	500.00		47,292.34
41	Ministério da Indústria e Comércio	30,001.87	34,164.83		7,589.00		8,405.00			80,060.77
4101	Serviços de Indústria	8,260.96	5,178.00							13,438.96
4102	Serviços de Comércio	4,381.50	4,741.03				3,000.00			12,122.53
4103	Outros Serviços	19,348.51	24,184.80		7,629.00		2,405.00			53,567.31
4151	Instituto para a Promoção das Exportações	5,900.45	8,213.70							14,114.15
4301	Ministério do Turismo	14,023.83	10,011.30		2,800.00		7,171.00	150.00		33,956.13
4501	Ministério dos Transportes e Comunicações	30,377.16	17,723.30		3,197.00		354.00	125.50		51,677.06
4503	Instituto Nacional de Meteorologia	7,963.73	4,136.40		230.00			152.50		12,474.63
4505	Escola Nacional de Aeronáutica	2,633.83	2,087.60							4,721.43
4507	Instituto de Aviação Civil	4,216.26	2,430.80		2,300.00					9,007.06
47	Ministério das Obras Públicas e Habitação	38,223.58	12,990.60				1,400.00	130.00		53,744.18
4701	Outros Serviços	38,223.58	12,990.60				1,400.00	130.00		53,744.18
4703	Administração Nacional de Estradas						4,600.00			4,600.00
4706	Administração Regional das Águas do Sul	2,040.64	2,141.30							4,181.94
4709	Administração do Parque Imobiliário do Estado	2,876.19	5,070.00		50.00					7,996.19
50	Ministério da Educação	97,601.66	237,167.00		16,282.00		77.50	2,158.70		253,205.66
5001	Serviços da Ensino Primário	8,435.33	23,851.30		33.00		80.00	675.40		31,954.73

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas Correntes Segundo a Classificação Orgânica e Económica

MAPA VI

Âmbito Central

Unidade: 10⁶ Meticais

		Desp. Pessoal	Bens e Serviços	Encar. Dívida	Trans. Correntes	Subsídios	Out. D. Correntes	Exerc. Findos	Desp. Capital	Total
50012	Serviços do Ensino Secundário	6,557.85	16,774.87		55.00			146.80		23,534.52
50013	Serviços do Ensino Técnico-Profissional	2,165.66	9,898.42		25.00		2.00	106.90		12,197.98
50014	Serviços de Alfabetização e Educação de Adultos	1,545.45	8,135.88		12.00		2.00	96.90		9,792.23
50015	Serviços de Formação de Professores	20,189.48	10,265.04		90.00		2.00	98.80		30,645.32
50016	Outros Serviços do Ensino	983.26	6,306.42		44.00		2.00	61.90		7,397.58
50017	Serviços Auxiliares	12,593.71	44,388.02		367.00		3.50	287.00		57,639.23
50019	Outros Serviços	47,131.21	117,547.05		15,656.00		6.00	685.00		181,025.26
5003	Comissão Nacional para a Unesco	1,413.00	1,434.80		150.00			26.00	185.80	3,209.60
5201	Ministério do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia	8,525.64	7,928.50		5,025.00					21,479.14
5203	Universidade Eduardo Mondlane	315,420.21	73,222.70		36,325.73		70.20	1,048.71		426,087.55
5205	Universidade Pedagógica	71,533.69	30,014.10		3,986.96			436.14		105,970.89
5207	Instituto Superior de Relações Internacionais	18,861.15	11,754.90		6,949.47			574.36		38,139.88
5209	Academia de Ciências Policiais	34,454.63	14,936.20							49,390.83
5401	Ministério da Juventude e Desportos	15,269.89	6,804.40		2,990.00		180.00	1,000.00		26,244.29
5601	Ministério da Cultura	19,290.50	12,386.06				2,935.00	262.00		34,873.56
5603	Comissão de Coordenação dos Progr. Informação e Cultura da SADC	3,574.41	4,839.35							8,413.76
5680	Fundo Bibliográfico da Língua Portuguesa	3,916.89	6,203.50					263.20		10,383.59
58	Ministério da Saúde	129,405.25	654,870.54		4,987.30			1,050.00		790,313.09
58012	Serviços de Saúde Pública	8,368.92	54,559.47							62,928.39
58013	Serviços de Medicamentos, Aparelhos, Equipamentos Médicos		443,253.05							443,253.05
58019	Outros Serviços	121,036.33	157,058.02		4,987.30			1,050.00		284,131.65
5803	Conselho Nacional de Combate ao HIV / SIDA	28,636.42	6,028.40							34,664.82
5807	Hospital Central do Maputo	109,276.61	68,106.97					1,512.00	1,100.00	179,995.58
6001	Ministério para os Assuntos dos Antigos Combatentes	10,584.59	6,000.00					25.00		16,609.59
6201	Ministério da Mulher e Coordenação da Acção Social	17,017.95	8,853.43		15.00			289.00		26,175.38
6203	Instituto Nacional da Acção Social	10,400.18	4,169.10		25.00					14,594.28
6205	Comissão Nacional de Reinserção Social	1,397.76	1,922.80							3,320.56
651	Encargos Gerais do Estado - Central		188,000.00	1,228,318.24	1,448,641.95	192,581.32	411,350.60	33,111.87		3,502,003.98
Total		4,262,764.46	2,853,590.04	1,228,318.24	2,142,512.66	192,581.32	611,855.20	52,840.23	1,632.80	11,346,094.95

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas Correntes Segundo a Classificação Orgânica e Económica

Âmbito Provincial
Unidade: 10⁶ Meticais

		Desp. Pessoal
0121	Gabinete do Governador	35,866.31
0323	Delegação Provincial da Comunicação Social	10,051.02
0327	Gabinete Provincial de Prevenção e Combate à Droga	6,066.16
0521	Assembleia Provincial	8,296.65
0721	Tribunal Provincial	48,200.83
0723	Tribunal Judicial de Menores	2,213.85
0725	Tribunal da Polícia	2,406.38
0727	Tribunal Provincial do Trabalho	2,237.99
1321	Procuradoria Provincial	28,373.82
1525	Tribunal Militar Provincial	9,093.97
1527	Procuradoria Militar Provincial	7,582.73
2128	Delegação Instituto Nacional de Desminagem	1,416.28
2129	Delegação Instituto Nacional de Gestão das Calamidades	9,262.40
2321	Direcção Provincial dos Registos e Notariado	37,275.29
2323	Cadeia Provincial	25,162.42
2325	Penitenciária Agrícola	10,391.98
2521	Direcção Provincial de Apoio e Controlo	45,873.05
2523	Delegação Provincial do Secretariado Téc. Adm. Eleitoral	7,843.40
2721	Direcção Provincial do Plano e Finanças	71,202.34
2727	Delegação Prov do Instituto Nacional de Estatística	11,293.69
3121	Direcção Provincial do Trabalho	13,091.74
3125	Delegação Provincial do Gabinete de Promoção do Emprego	1,144.98
3127	Delegação Prov Instituto Nac de Emprego e Formação Profissional	5,938.63
3321	Direcção Provincial de Coordenação da Acção Ambiental	19,214.69
3521	Direcção Provincial da Agricultura e Desenvolvimento rural	107,498.99
35211	Serviços Agrários	45,650.52
35212	Serviços Florestais	8,250.22
35214	Serviços para o Uso e Aproveitamento da Terra	4,525.44
35215	Serviços de Desenvolvimento Rural	3,638.18
35219	Outros Serviços	45,434.64
3721	Direcção Provincial das Pescas	9,227.28
3821	Direcção Provincial dos Recursos Minerais e Energia	18,474.24
38211	Serviços de Recursos Minerais	5,638.56
38212	Serviços de Combustíveis	478.99
38213	Serviços de Energia	994.33
38219	Outros Serviços	11,362.36
4121	Direcção Provincial da Indústria e Comércio	24,222.56

MAPA VII

36--(20)

Bens e Serviços	Trans. Correntes	Out.D. Correntes	Exerc. Findos	Desp. Capital	Total
45,204.90	350.00		4,882.15	10.00	86,313.36
6,668.26	30.00		144.88	100.00	16,994.16
1,540.00			9.30		7,615.46
3,647.76	7.00		214.27	104.10	12,269.78
57,921.43			2,956.76	4,853.50	113,932.52
2,129.80			40.00		4,383.65
2,765.40				19.00	5,190.78
5,752.40			13.50	81.50	8,085.39
24,395.70			480.00	320.00	53,569.52
3,942.26	44.98		301.28	132.24	13,514.73
3,764.30			50.00	433.70	11,830.73
1,737.40					3,153.68
6,414.50	68.20		311.73	130.00	16,186.83
22,915.40			670.53	611.20	61,472.42
66,966.05	340.00		1,220.50	557.00	94,245.97
13,829.50	280.00		30.00	204.00	24,735.48
10,422.41	1,425.00		1,253.10	1,716.95	60,690.51
5,579.70	43.00		193.40	134.00	13,793.50
54,389.83	982.00		2,159.70	1,250.00	129,983.87
5,758.10	60.00		54.90	207.00	17,373.69
6,468.87			167.00		19,727.61
583.00			16.50		1,744.48
3,826.27			250.83	83.40	10,099.13
10,723.10	250.00		816.60	158.30	31,162.69
35,238.35	66.50		831.48	5,183.60	148,818.92
10,394.23			61.00		56,105.75
2,083.43					10,333.64
1,537.07					6,062.51
1,348.73			2.00		4,988.90
19,874.89	66.50		768.48	5,183.60	71,328.11
3,520.60			25.00	2,182.00	14,954.88
6,984.91	60.00		384.17		25,903.32
1,143.40	60.00		48.00		6,889.96
101.70			6.00		586.69
164.80			29.14		1,188.27
5,575.01			301.03		17,238.40
12,064.01	49.00	42.00	423.10	160.10	36,960.77

I SÉRIE - NÚMERO 3

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas Correntes Segundo a Classificação Orgânica e Económica

MAPA -VII

Âmbito Provincial
Unidade: 10⁶ Meticals

		Desp. Pessoal	Bens e Serviços	Trans.Correntes	Out.D.Correntes	Exerc.Findos	Desp. Capital	Total
41211	Serviços de Indústria	2,749.30	765.72			75.00		3,590.02
41212	Serviços de Comércio	2,754.08	835.71			75.00		3,664.79
41219	Outros Serviços	18,719.18	10,462.58	49.00	42.00	273.10	160.10	29,705.96
4321	Direcção Provincial do Turismo	9,041.27	7,077.50	72.20		195.00	15.10	16,401.07
4521	Direcção Provincial dos Transportes e Comunicações	31,567.29	10,980.15			590.28	300.00	43,437.72
4525	Escola Rodoviária	338.54	760.00			165.50		1,264.04
4721	Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação	40,704.46	19,674.93	25.00		333.90	250.00	60,988.29
47211	Serviços de Habitação e Urbanização	2,958.08	2,334.10			30.00	7.00	5,329.18
47212	Serviços de Abastecimento de Água	5,585.82	1,117.40			4.30		6,707.52
47213	Serviços de Construção	6,999.95	1,228.62			35.60	19.00	8,283.17
47219	Outros Serviços	25,160.61	14,994.81	25.00		264.00	224.00	40,668.42
4726	Delegação da Administração do Parque Imobiliário do Estado	37,202.86	20,951.36	1,101.60		215.00	71.43	59,542.25
5021	Direcção Provincial de Educação	3,110,260.90	448,973.49	200.00		29,161.07	18,096.60	3,606,692.06
50211	Serviços do Ensino Primário	2,143,389.93	112,096.08			4,815.00	5,733.00	2,266,034.01
50212	Serviços do Ensino Secundário	513,084.46	73,198.26	60.00		3,860.00	3,636.00	593,838.72
50213	Serviços do Ensino Técnico-Profissional	134,204.27	37,603.28	90.00		1,399.00	2,685.00	175,981.55
50214	Serviços de Alfabetização e Educação de Adultos	660.96	4,173.85			40.00		4,874.81
50215	Serviços de Formação de Professores	49,561.88	30,469.70			350.67	752.10	81,134.35
50216	Outros Serviços do Ensino	10,703.87				30.00	281.00	11,014.87
50217	Serviços Auxiliares	34,658.32	38,338.80			660.00	1,099.00	74,756.12
50219	Outros Serviços	223,997.21	153,093.52	50.00		18,006.40	3,910.50	399,057.63
5225	Delegação da Universidade Pedagógica	37,080.98	14,002.98	2,240.00		1,832.00		55,155.96
5421	Direcção Provincial da Juventude e Desportos	9,571.16	5,505.35			728.58	278.00	16,083.09
5621	Direcção Provincial da Cultura	25,085.48	7,932.84	35.90		467.30	250.00	33,771.53
5821	Direcção Provincial da Saúde	563,900.54	311,033.05	4,322.57	54,108.36	11,254.79	28,365.48	972,984.79
58211	Hospitais e Serviços Hospitalares	258,556.39	128,055.31	598.80	7,710.00	3,205.00	11,614.60	409,740.09
58212	Serviços de Saúde Pública	162,447.78	74,865.41	20.00	46,384.00	1,659.72	1,458.02	286,834.93
58213	Serviços de Medicamentos, Aparelhos, Equipamentos Médicos	5,700.00	1,761.66			120.00		7,581.66
58219	Outros Serviços	137,196.37	106,350.68	3,703.77	14.36	6,270.07	15,292.86	268,828.11
5827	Hospital Central	60,482.79	41,522.80	50.00	400.00	3,185.00		105,640.59
6021	Direcção Provincial para os Assuntos dos Antigos Combatentes	7,873.34	3,983.10			205.43	70.00	12,131.87
6221	Direcção Provincial da Mulher e Coordenação da Acção Social	37,790.81	9,899.39	118.81		660.47	365.00	48,834.48
6223	Delegação Provincial do Instituto Nacional da Acção Social	11,784.78	7,585.80		3.30	329.40		19,703.28
6225	Comissão Provincial de Reinserção Social	4,384.07	4,484.47	5.00		132.72	118.00	9,124.26
652	Encargos gerais do Estado - Provincial			1,455,955.05	25,715.00			1,481,670.05
Total		4,565,992.94	1,339,521.42	1,468,181.80	80,268.66	67,357.13	66,811.20	7,588,133.15

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas Correntes Segundo a Classificação Orgânica e Económica

Provincia do Niassa

Unidade: 10⁶ Meticais

		Desp. Pessoal	Bens e Serviços
0121	Gabinete do Governador	4,443.65	4,462.90
0323	Delegação Provincial da Comunicação Social	805.05	428.90
0327	Gabinete Provincial de Prevenção e Combate à Droga	568.13	225.00
0521	Assembleia Provincial	1,159.43	486.90
0721	Tribunal Provincial	3,994.22	5,127.70
1321	Procuradoria Provincial	2,368.33	1,689.10
1525	Tribunal Militar Provincial	896.94	85.80
1527	Procuradoria Militar Provincial	585.02	110.20
2129	Delegação Instituto Nacional de Gestão das Calamidades	1,122.60	365.10
2321	Direcção Provincial dos Registos e Notariado	2,708.13	2,071.50
2323	Cadeia Provincial	1,672.81	8,474.90
2521	Direcção Provincial de Apoio e Controlo	2,198.42	1,004.70
2523	Delegação Provincial do Secretariado Técn. Adm. Eleitoral	775.91	297.30
2721	Direcção Provincial do Plano e Finanças	5,209.30	2,406.80
2727	Delegação Prov do Instituto Nacional de Estatística	774.21	301.40
3121	Direcção Provincial do Trabalho	1,289.84	422.00
3321	Direcção Provincial de Coordenação da Acção Ambiental	1,238.22	698.40
3521	Direcção Provincial da Agricultura e Desenvolvimento rural	10,410.76	3,853.10
35211	Serviços Agrários	2,508.98	1,592.80
35212	Serviços Florestais	1,382.13	341.30
35214	Serviços para o Uso e Aproveitamento da Terra	801.53	341.30
35215	Serviços de Desenvolvimento Rural	761.15	411.80
35219	Outros Serviços	4,956.97	1,165.90
3921	Direcção Provincial dos Recursos Minerais e Energia	2,602.87	612.60
39211	Serviços de Recursos Minerais	396.83	88.50
39213	Serviços de Energia	309.17	129.70
39219	Outros Serviços	1,896.87	394.40
4121	Direcção Provincial da Indústria e Comércio	1,890.49	723.29
41211	Serviços de Indústria	150.67	130.80
41212	Serviços de Comércio	146.99	134.99

MAPA VII-1

Trans. Corrientes	Out.D. Corrientes	Exerc. Findos	Desp. Capital	Total
		30.00		8,936.55
				1,233.95
				793.13
				1,646.33
				9,121.92
				4,057.43
				982.74
				695.22
21.20				1,508.90
		32.00		4,811.63
				10,147.71
69.00		60.00		3,332.12
		7.40		1,080.61
				7,616.10
				1,075.61
				1,711.84
		22.00		1,958.62
				14,263.86
				4,101.78
				1,723.43
				1,142.83
				1,172.95
				6,122.87
				3,215.47
				485.33
				438.87
				2,291.27
				2,613.78
				281.47
				281.98

36—(22)

I SÉRIE — NÚMERO 3

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas Correntes Segundo a Classificação Orgânica e Económica

Provincia do Niassa
Unidade: 10^6 Meticais

		Desp. Pessoal	Bens e Serviços
41219	Outros Serviços	1,592.83	457.50
4321	Direcção Provincial do Turismo	970.69	803.10
4521	Direcção Provincial dos Transportes e Comunicações	2,294.73	735.20
4721	Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação	4,039.96	583.00
47211	Serviços de Habitação e Urbanização	162.69	39.30
47212	Serviços de Abastecimento de Água	342.44	77.10
47213	Serviços de Construção	852.93	109.12
47219	Outros Serviços	2,681.90	357.48
4726	Delegação da Administração do Parque Imobiliário do Estado	1,528.86	818.35
5021	Direcção Provincial de Educação	191,082.01	16,096.60
50211	Serviços do Ensino Primário	146,177.91	2,821.70
50212	Serviços do Ensino Secundário	16,810.10	1,453.00
50213	Serviços do Ensino Técnico-Profissional	4,403.77	3,043.00
50214	Serviços de Alfabetização e Educação de Adultos		330.00
50215	Serviços de Formação de Professores	5,804.01	1,487.00
50216	Outros Serviços do Ensino	752.88	
50217	Serviços Auxiliares	4,141.54	1,270.90
50219	Outros Serviços	12,991.80	5,691.00
5421	Direcção Provincial da Juventude e Desportos	669.63	183.80
5621	Direcção Provincial da Cultura	3,131.05	306.40
5821	Direcção Provincial da Saúde	45,083.93	21,132.50
58211	Hospitais e Serviços Hospitalares	32,077.27	11,505.00
58212	Serviços de Saúde Pública		
58219	Outros Serviços	13,006.66	9,627.50
6021	Direcção Provincial para os Assuntos dos Antigos Combatentes	1,051.11	232.80
6221	Direcção Provincial da Mulher e Coordenação da Acção Social	2,602.70	547.20
6223	Delegação Provincial do Instituto Nacional da Acção Social	1,128.57	428.90
6225	Comissão Provincial de Reinserção Social	475.77	183.80
652	Encargos gerais do Estado - Provincial		

MAPA VII-1

Trans. Correntes	Out.D. Correntes	Exerc. Findos	Desp. Capital	Total
				2,050.33
25.00				1,798.79
				3,029.93
		23.80		4,646.76
				201.99
		4.30		423.84
		5.50		967.55
		14.00		3,053.38
				2,347.21
120.00		1,377.00	1,070.00	209,745.61
		87.00	150.00	149,236.61
30.00		350.00	75.00	18,718.10
90.00			95.00	7,631.77
				330.00
				7,291.01
			25.00	777.88
			150.00	5,562.44
		940.00	575.00	20,197.80
				853.43
0.90				3,438.35
	3,361.00	549.32	1,493.08	71,619.83
	562.00	329.24		44,473.51
	2,799.00			2,799.00
		220.08	1,493.08	24,347.32
		30.00		1,313.91
				3,149.90
				1,557.47
				659.57
126,153.95	480.00			126,633.95

21 DE JANEIRO DE 2004

36—(23)

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas Correntes Segundo a Classificação Orgânica e Económica

MAPA VII-1

Provincia do Niassa

Unidade: 10⁶ Meticals

	Desp. Pessoal	Bens e Serviços	Trans. Correntes	Out. D. Correntes	Exerc. Findos	Desp. Capital	Total
Total	300,773.34	75,899.23	126,390.05	3,841.00	2,131.52	2,563.08	511,598.22

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas Correntes Segundo a Classificação Orgânica e Económica

Província de Cabo Delgado

Unidade 10⁶ Meticals

		Desp. Pessoal	Bens e Serviços
0121	Gabinete do Governador	5,160.53	4,956.90
0323	Delegação Provincial da Comunicação Social	2,188.78	748.00
0327	Gabinete Provincial de Prevenção e Combate à Droga	578.41	205.50
0521	Assembleia Provincial	996.63	569.30
0721	Tribunal Provincial	3,149.15	3,482.56
1321	Procuradoria Provincial	3,465.10	3,417.00
1525	Tribunal Militar Provincial	940.62	467.60
1527	Procuradoria Militar Provincial	967.50	467.60
2129	Delegação Instituto Nacional de Gestão das Calamidades	1,083.22	506.40
2321	Direcção Provincial dos Registos e Notariado	3,873.37	2,840.20
2323	Cadeia Provincial	5,416.44	5,999.75
2521	Direcção Provincial de Apoio e Controle	2,568.49	990.81
2523	Delegação Provincial do Secretariado Téc. Adm. Eleitoral	551.89	269.60
2721	Direcção Provincial do Plano e Finanças	14,179.20	10,476.00
2727	Delegação Prov do Instituto Nacional de Estatística	965.53	436.70
3321	Direcção Provincial de Coordenação da Acção Ambiental	2,189.01	869.40
3521	Direcção Provincial da Agricultura e Desenvolvimento rural	5,321.14	5,856.92
35211	Serviços Agrários	447.92	
35212	Serviços Florestais	1,117.77	
35214	Serviços para o Uso e Aproveitamento da Terra	466.55	
35219	Outros Serviços	3,288.90	5,856.92
3721	Direcção Provincial das Pescas	1,147.94	461.70
3921	Direcção Provincial dos Recursos Minerais e Energia	1,674.98	1,452.60
39219	Outros Serviços	1,674.98	1,452.60
4121	Direcção Provincial da Indústria e Comércio	2,305.34	2,242.12
41219	Outros Serviços	2,305.34	2,242.12
4321	Direcção Provincial do Turismo	1,630.08	820.00
4521	Direcção Provincial dos Transportes e Comunicações	5,181.25	1,770.10
4721	Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação	5,251.99	1,648.90
47211	Serviços de Habitação e Urbanização	292.23	139.90
47212	Serviços de Abastecimento de Água	2,531.61	490.30

MAPA VII-2

21 DE JANEIRO DE 2004

Trans.Correntes	Out.D.Correntes	Exerc.Findos	Desp. Capital	Total
		3,475.00		13,592.43
				2,936.78
				783.91
		61.00		1,626.93
		477.00	3,181.30	10,290.01
		325.00		7,207.10
			43.70	1,451.92
			183.70	1,618.80
		30.00		1,619.62
		259.50		6,973.07
		753.00		12,169.19
		217.50	529.00	4,305.80
		70.00	40.00	931.49
900.00		1,600.00	1,000.00	28,155.20
		27.00		1,429.23
		17.00		3,075.41
		495.48	5,125.00	16,798.54
				447.92
				1,117.77
				466.55
		495.48	5,125.00	14,766.30
			2,182.00	3,791.64
		100.00		3,227.58
		100.00		3,227.58
		25.00		4,572.46
		25.00		4,572.46
				2,450.08
		143.00	200.00	7,294.35
				6,900.89
				432.13
				3,021.91

36—(25)

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas Correntes Segundo a Classificação Orgânica e Económica

MAPA VII-2

Provincia de Cabo Delgado

Unidade: 10*6 Meticais

		Desp. Pessoal	Bens e Serviços	Trans.Correntes	Out.D.Correntes	Exerc.Findos	Desp. Capital	Total
47213	Serviços de Construção	842.11	174.10					1,016.21
47219	Outros Serviços	1,586.04	844.60					2,430.64
4726	Delegação da Administração do Parque Imobiliário do Estado	2,138.39	1,131.80					3,270.19
5021	Direcção Provincial de Educação	217,488.33	50,452.00			1,450.00	1,805.00	271,195.33
50211	Serviços do Ensino Primário	161,436.45	13,618.00			400.00	716.00	176,170.45
50212	Serviços do Ensino Secundário	32,045.61	10,162.00			200.00	221.00	42,628.61
50213	Serviços do Ensino Técnico-Profissional	7,628.68	3,437.00			175.00	210.00	11,450.68
50214	Serviços de Alfabetização e Educação de Adultos		300.00					300.00
50215	Serviços de Formação de Professores	273.82						273.82
50217	Serviços Auxiliares	514.15	4,605.00			210.00		5,329.15
50219	Outros Serviços	15,589.62	18,330.00			465.00	658.00	35,042.62
5421	Direcção Provincial da Juventude e Desportos	832.07	592.30			608.00		2,032.37
5621	Direcção Provincial da Cultura	4,177.30	953.30			345.00		5,475.60
5821	Direcção Provincial da Saúde	41,150.61	13,127.26		3,228.00	2,763.48	8,556.48	68,825.83
58211	Hospitais e Serviços Hospitalares	20,704.33	4,959.54		394.00	315.20	1,000.00	27,373.07
58212	Serviços de Saúde Pública	15,303.57	4,052.70		2,834.00	311.76		22,502.03
58219	Outros Serviços	5,142.71	4,115.02			2,136.52	7,556.48	18,950.73
6021	Direcção Provincial para os Assuntos dos Antigos Combatentes	746.96	474.50			86.40		1,307.86
6221	Direcção Provincial da Mulher e Coordenação da Acção Social	2,397.85	808.90			83.00		3,289.75
6223	Delegação Provincial do Instituto Nacional da Acção Social	719.23	818.90			40.00		1,578.13
6225	Comissão Provincial de Reinserção Social	530.94	1,071.30					1,602.24
652	Encargos gerais do Estado - Provincial			246,031.56	370.00			246,401.56
Total		341,924.57	120,871.02	246,931.56	3,598.00	13,513.36	22,846.18	749,684.69

Orcamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas Correntes Segundo a Classificação Orgânica e Económica

Província de Namputa
Unidade: 10^6 Meticais

		Desp. Pessoal
0121	Gabinete do Governador	4,043.36
0323	Delegação Provincial da Comunicação Social	1,060.99
0327	Gabinete Provincial de Prevenção e Combate à Droga	568.46
0521	Assembleia Provincial	740.93
0721	Tribunal Provincial	5,899.67
0727	Tribunal Provincial do Trabalho	478.17
11321	Procuradoria Provincial	3,210.73
11525	Tribunal Militar Provincial	1,004.98
11527	Procuradoria Militar Provincial	893.82
2128	Delegação Instituto Nacional de Desminagem	357.40
2129	Delegação Instituto Nacional de Gestão das Calamidades	1,313.81
2321	Direcção Provincial dos Registos e Notariado	4,446.83
2323	Cadeia Provincial	3,492.20
2325	Penitenciária Agrícola	4,502.06
2521	Direcção Provincial de Apoio e Controle	3,611.91
2523	Delegação Provincial do Secretariado Téc. Adm. Eleitoral	754.33
2721	Direcção Provincial do Plano e Finanças	9,468.97
2727	Delegação Prov do Instituto Nacional de Estatística	1,488.13
3121	Direcção Provincial do Trabalho	1,446.29
3125	Delegação Provincial do Gabinete de Promoção do Emprego	574.76
3127	Delegação Prov Instituto Nac de Emprego e Formação Profissional	1,132.24
3321	Direcção Provincial de Coordenação da Acção Ambiental	2,922.26
3521	Direcção Provincial da Agricultura e Desenvolvimento rural	16,272.16
35211	Serviços Agrários	16,272.16
3721	Direcção Provincial das Pescas	1,450.14
3921	Direcção Provincial dos Recursos Minerais e Energia	3,079.84
39211	Serviços de Recursos Minerais	3,079.84
4121	Direcção Provincial da Indústria e Comércio	2,659.64
41211	Serviços de Indústria	658.06
41212	Serviços de Comércio	679.85
41219	Outros Serviços	1,321.73

MAPA VII-3

21 DE JANEIRO DE 2004

Serviços	Trans. Correntes	Out. D. Correntes	Exerc. Findos	Desp. Capital	Total
3,411.00			91.20		10,755.56
1,001.21					2,814.19
62.50					793.46
174.92			20.00		1,129.53
2,509.40				43.00	10,416.07
611.20					1,562.37
1,475.00					5,660.23
357.40					1,587.38
200.80					1,295.42
278.90					748.80
489.90					2,188.71
1,584.90					7,081.73
1,730.00				150.00	12,327.40
257.70					7,944.76
688.74	579.00		60.00		5,398.81
305.00					1,418.73
4,862.15					17,398.77
569.30					2,447.23
590.90			45.00		2,397.19
201.40			13.00		957.56
711.40					2,655.64
760.00					4,014.46
1,594.90					19,105.06
1,594.90					19,105.06
128.00					1,723.14
601.41	60.00		42.00		4,109.04
601.41	60.00		42.00		4,109.04
694.80		42.00	230.00		4,296.84
138.80			65.00		1,000.66
161.00			65.00		1,066.75
395.00		42.00	100.00		2,229.43

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas Correntes Segundo a Classificação Orgânica e Económica

MAPA VII-3

Provincia de Nampula
Unidade: 10⁶ Meticais

	Desp. Pessoal	Serviços	Trans.Correntes	Out.D.Correntes	Exerc.Findos	Desp. Capital	Total
4321 Direcção Provincial do Turismo	485.75	220.00			90.00		1,066.05
4521 Direcção Provincial dos Transportes e Comunicações	4,768.31	650.20			45.00	70.00	6,165.51
4721 Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação	3,647.15	1,380.40				18.00	6,436.55
47219 Outros Serviços	3,647.15	1,380.40				18.00	6,436.55
4726 Delegação da Administração do Parque Imobiliário do Estado	3,441.07	1,310.55	100.00				6,151.62
5021 Direcção Provincial de Educação	447,143.03	31,049.39			5,782.00	2,012.00	514,838.42
50211 Serviços do Ensino Primário	318,502.01	4,663.00			870.00	737.00	330,137.01
50212 Serviços do Ensino Secundário	39,081.17	4,897.00			900.00	342.00	51,170.17
50213 Serviços do Ensino Técnico-Profissional	7,114.16	750.00			150.00	341.00	10,575.16
50214 Serviços de Alfabetização e Educação de Adultos		84.00					934.00
50215 Serviços de Formação de Professores	7,608.91	2,383.00					12,495.91
50216 Outros Serviços do Ensino	3,668.77						3,668.77
50217 Serviços Auxiliares	11,397.35	3,617.00			50.00	212.00	17,521.35
50219 Outros Serviços	59,770.66	14,655.39			3,812.00	380.00	88,336.05
5225 Delegação da Universidade Pedagógica	7,192.43	2,333.72	770.00		332.00		13,442.73
5421 Direcção Provincial da Juventude e Desportos	1,152.22	175.00			10.00		1,620.92
5621 Direcção Provincial da Cultura	4,936.49	675.00	20.00		10.00		6,116.69
5821 Direcção Provincial da Saúde	60,695.89	16,912.72	2,520.00	5,458.00	2,464.00	250.02	107,110.89
58211 Hospitais e Serviços Hospitalares	22,256.79	4,138.00	100.00	610.00	1,400.00		32,612.79
58212 Serviços de Saúde Pública	21,921.43	3,480.00		4,848.00	564.00	100.00	34,686.23
58219 Outros Serviços	16,517.67	9,294.72	2,420.00		500.00	150.02	39,811.87
5827 Hospital Central	27,905.80	7,038.90		400.00	135.00		44,318.90
6021 Direcção Provincial para os Assuntos dos Antigos Combatentes	708.56	271.00			53.70		1,154.26
6221 Direcção Provincial da Mulher e Coordenação da Acção Social	3,562.43	435.71			154.27	190.00	5,096.70
6223 Delegação Provincial do Instituto Nacional da Acção Social	1,310.89	613.10					2,286.99
6225 Comissão Provincial de Reinserção Social	704.64	141.20					972.04
652 Encargos gerais do Estado - Provincial			166,112.08	4,369.00			170,481.08
Total	644,528.73	89,059.72	170,161.08	10,269.00	9,577.17	2,733.02	1,019,487.42

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas Correntes Segundo a Classificação Orgânica e Económica

Província da Zambézia

Unidade: 10⁶ Meticais

		Desp. Pessoal	Bens e Serviços
0121	Gabinete do Governador	4,306.15	4,718.70
0323	Delegação Provincial da Comunicação Social	1,124.50	654.75
0327	Gabinete Provincial de Prevenção e Combate à Droga	596.87	
0521	Assembleia Provincial	694.22	162.16
0721	Tribunal Provincial	4,220.91	5,639.40
0727	Tribunal Provincial do Trabalho	114.81	580.80
1321	Procuradoria Provincial	1,596.79	1,667.30
1525	Tribunal Militar Provincial	864.11	232.40
1527	Procuradoria Militar Provincial	560.69	240.00
2129	Delegação Instituto Nacional de Gestão das Calamidades	635.71	873.00
2321	Direcção Provincial dos Registos e Notariado	2,711.95	2,127.30
2323	Cadeia Provincial	1,522.85	9,590.20
2521	Direcção Provincial de Apoio e Controle	1,659.76	745.30
2523	Delegação Provincial do Secretariado Téc. Adm. Eleitoral	394.82	173.30
2721	Direcção Provincial do Plano e Finanças	5,155.42	3,923.60
2727	Delegação Prov do Instituto Nacional de Estatística	687.40	516.60
3121	Direcção Provincial do Trabalho	1,224.29	549.07
3321	Direcção Provincial de Coordenação da Acção Ambiental	1,940.81	1,814.90
3521	Direcção Provincial da Agricultura e Desenvolvimento rural	7,241.80	2,341.43
35211	Serviços Agrários	1,402.85	1,212.36
35212	Serviços Florestais	593.99	71.96
35214	Serviços para o Uso e Aproveitamento da Terra	5.83	103.72
35215	Serviços de Desenvolvimento Rural	4.30	35.27
35219	Outros Serviços	5,234.83	918.13
3721	Direcção Provincial das Pescas	1,896.76	66.90
3921	Direcção Provincial dos Recursos Minerais e Energia	1,642.73	629.80
39219	Outros Serviços	1,642.73	629.80
4121	Direcção Provincial da Indústria e Comércio	1,904.41	783.40
41219	Outros Serviços	1,904.41	783.40
4321	Direcção Provincial do Turismo	933.29	1,896.70
4521	Direcção Provincial dos Transportes e Comunicações	2,222.16	986.40

MAPA VII-4

31 DE JANEIRO DE 2004

Trans. Correntes	Out. D. Correntes	Exerc. Findos	Desp. Capital	Total
325.00				9,349.85
10.00				1,789.25
				596.87
7.00				863.38
				9,860.31
				695.61
				3,264.09
				1,096.51
				800.69
11.00				1,519.71
				4,839.25
300.00				11,413.05
679.00				3,084.06
3.00				571.12
82.00				9,161.02
				1,204.00
				1,773.36
250.00				4,005.71
35.00				9,618.23
				2,615.21
				665.96
				109.55
				39.57
35.00				6,187.95
				1,963.66
				2,272.53
				2,272.53
49.00				2,736.81
49.00				2,736.81
47.20				2,877.19
				3,208.56

36—(29)

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas Correntes Segundo a Classificação Orgânica e Económica

Provincia da Zambézia

Unidade: 10*6 Meticais

		Desp. Pessoal	Bens e Serviços
4721	Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação	3,116.45	2,102.63
47219	Outros Serviços	3,116.45	2,102.63
4726	Delegação da Administração do Parque Imobiliário do Estado	3,824.18	909.16
5021	Direcção Provincial de Educação	371,029.23	50,591.75
50211	Serviços do Ensino Primário	287,503.70	8,167.00
50212	Serviços do Ensino Secundário	48,588.64	8,331.05
50213	Serviços do Ensino Técnico-Profissional	9,352.62	1,500.00
50214	Serviços de Alfabetização e Educação de Adultos		514.00
50215	Serviços de Formação de Professores	6,936.13	3,066.00
50216	Outros Serviços do Ensino	1,181.56	
50217	Serviços Auxiliares	1,959.71	4,076.00
50219	Outros Serviços	15,506.87	24,937.70
5421	Direcção Provincial da Juventude e Desportos	654.47	594.20
5621	Direcção Provincial da Cultura	1,328.00	556.37
5821	Direcção Provincial da Saúde	65,924.76	47,419.10
58211	Hospitais e Serviços Hospitalares	35,542.51	15,893.90
58212	Serviços de Saúde Pública	15,739.18	18,056.00
58219	Outros Serviços	14,643.07	13,469.20
6021	Direcção Provincial para os Assuntos dos Antigos Combatentes	913.66	471.00
6221	Direcção Provincial da Mulher e Coordenação da Acção Social	2,061.67	436.40
6223	Delegação Provincial do Instituto Nacional da Acção Social	1,250.44	605.90
6225	Comissão Provincial de Reinserção Social	207.28	146.37
652	Encargos gerais do Estado - Provincial		
Total		496,163.35	144,746.29

MAPA VII-4

Trans. Correntes	Out. D. Correntes	Exerc. Findos	Desp. Capital	Total
				5,219.08
				5,219.08
129.60				4,862.94
		9,241.40	2,191.80	433,054.18
		500.00	763.00	296,933.70
		600.00	448.80	57,968.49
		100.00	503.00	11,455.62
				514.00
				10,002.13
			112.00	1,293.56
		50.00		6,085.71
		7,991.40	365.00	48,800.97
				1,248.67
15.00				1,899.37
400.00	4,483.00		3,000.00	121,226.86
	671.00		2,000.00	54,107.41
	3,812.00			37,607.18
400.00			1,000.00	29,512.27
				1,384.66
73.00				2,571.07
	3.30			1,859.64
5.00				358.65
166,554.00	3,589.00			170,143.00
168,974.80	8 075.30	9,241.40	5,191.80	832,392.94

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas Correntes Segundo a Classificação Orgânica e Económica

Província de Tete
Unidade: 10⁶ Meticals

		Desp. Pessoal	Bens e Serviços
0121	Gabinete do Governador	2,243.48	3,681.20
0323	Delegação Provincial da Comunicação Social	890.44	568.80
0327	Gabinete Provincial de Prevenção e Combate à Droga	1,198.80	225.00
0521	Assembleia Provincial	734.09	328.00
0721	Tribunal Provincial	3,810.65	5,136.00
1321	Procuradoria Provincial	1,875.54	2,207.80
1525	Tribunal Militar Provincial	809.89	334.60
1527	Procuradoria Militar Provincial	604.65	358.40
2129	Delegação Instituto Nacional de Gestão das Calamidades	701.99	862.20
2321	Direcção Provincial dos Registos e Notariado	5,952.84	1,556.50
2323	Cadeia Provincial	3,284.41	8,983.10
2521	Direcção Provincial de Apoio e Controlo	1,693.19	671.20
2523	Delegação Provincial do Secretariado Téc. Adm. Eleitoral	492.96	748.90
2721	Direcção Provincial do Plano e Finanças	4,062.70	3,106.80
2727	Delegação Prov do Instituto Nacional de Estatística	772.01	405.80
3121	Direcção Provincial do Trabalho	454.55	331.00
3321	Direcção Provincial de Coordenação da Acção Ambiental	1,470.16	1,279.20
3521	Direcção Provincial da Agricultura e Desenvolvimento rural	9,056.82	2,965.90
35211	Serviços Agrários	4,798.81	723.09
35212	Serviços Florestais	805.26	524.10
35214	Serviços para o Uso e Aproveitamento da Terra	484.53	229.90
35215	Serviços de Desenvolvimento Rural	774.72	217.40
35219	Outros Serviços	2,193.50	1,271.41
3721	Direcção Provincial das Pescas	743.70	420.20
3921	Direcção Provincial dos Recursos Minerais e Energia	3,049.94	449.20
39211	Serviços de Recursos Minerais	1,208.32	25.50
39212	Serviços de Combustíveis	87.81	16.50
39213	Serviços de Energia	193.22	19.10
39219	Outros Serviços	1,560.59	388.10
4121	Direcção Provincial da Indústria e Comércio	1,590.40	687.60
41211	Serviços de Indústria	98.32	47.50

MAPA VII-5

21 DE JANEIRO DE 2004

Trans. Correntes	Out. D. Correntes	Exerc. Findos	Desp. Capital	Total
		7.00		5,931.68
		7.00		1,466.24
		5.00		1,428.80
		18.00		1,080.09
				8,946.65
		7.00		4,090.34
		7.00		1,151.49
		7.00		970.05
		30.00		1,594.19
		7.00		7,516.34
		87.50		12,355.01
		7.00		2,371.39
		7.00		1,248.86
		20.00		7,189.50
		10.50		1,188.31
		7.00		792.55
		157.00		2,906.36
		25.00		12,047.72
		10.00		5,531.90
				1,329.36
				714.43
				992.12
		15.00		3,479.91
		7.00		1,170.90
		46.00		3,545.14
				1,233.82
				104.31
				212.32
		46.00		1,994.69
		7.00		2,285.00
				145.82

36-(31)

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas Correntes Segundo a Classificação Orgânica e Económica

MAPA VII-5

Provincia de Tete
Unidade: 10*6 Meticais

		Desp. Pessoal	Bens e Serviços	Trans.Correntes	Out.D.Correntes	Exerc.Findos	Desp. Capital	Total
41212	Serviços de Comércio	264.75	53.20					317.95
41219	Outros Serviços	1,227.33	586.90			7.00		1,821.23
4321	Direcção Provincial do Turismo	1,410.78	1,377.20			45.00		2,832.98
4521	Direcção Provincial dos Transportes e Comunicações	2,106.27	595.90			7.00		2,709.17
4721	Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação	3,371.78	1,652.70			10.00		5,034.48
47211	Serviços de Habitação e Urbanização	250.46	24.50					274.96
47212	Serviços de Abastecimento de Água	346.19	39.20					385.39
47213	Serviços de Construção	370.52	29.00					399.52
47219	Outros Serviços	2,404.61	1,560.00			10.00		3,974.61
4726	Delegação da Administração do Parque Imobiliário do Estado	1,057.41	318.00	12.00				1,387.41
5021	Direcção Provincial de Educação	277,271.09	52,672.80	30.00		2,240.00	1,470.00	333,683.89
50211	Serviços do Ensino Primário	173,164.42	12,744.00			350.00	550.00	186,808.42
50212	Serviços do Ensino Secundário	54,056.45	6,467.00	30.00		100.00	225.00	60,878.45
50213	Serviços do Ensino Técnico-Profissional	10,525.36	6,722.80			300.00	175.00	17,723.16
50215	Serviços de Formação de Professores	6,015.23	3,338.20			200.00	150.00	9,703.43
50216	Outros Serviços do Ensino	1,922.65						1,922.65
50217	Serviços Auxiliares	1,406.32	5,024.80			190.00	200.00	6,821.12
50219	Outros Serviços	30,180.66	18,376.00			1,100.00	170.00	49,826.66
5421	Direcção Provincial da Juventude e Desportos	1,307.67	381.40			14.00		1,703.07
5621	Direcção Provincial da Cultura	1,625.09	501.10			21.90		2,148.09
5821	Direcção Provincial da Saúde	48,257.23	35,991.80		2,500.00	637.80	2,500.00	89,886.83
58211	Hospitais e Serviços Hospitalares	22,486.12	20,168.71		315.00		1,500.00	44,469.83
58212	Serviços de Saúde Pública	11,181.71	8,168.90		2,185.00			21,535.61
58219	Outros Serviços	14,589.40	7,654.19			637.80	1,000.00	23,881.39
6021	Direcção Provincial para os Assuntos dos Antigos Combatentes	700.32	339.70			8.60		1,048.62
6221	Direcção Provincial da Mulher e Coordenação da Acção Social	2,424.21	842.70	25.00		25.00		3,316.91
6223	Delegação Provincial do Instituto Nacional da Acção Social	1,243.48	227.70			7.00		1,478.18
6225	Comissão Provincial de Reinserção Social	290.38	255.70			7.00		553.08
652	Encargos gerais do Estado - Provincial			176,778.73	110.00			176,888.73
Total		386,558.92	130,464.10	176,845.73	2,610.00	3,499.30	3,970.00	703,948.04

36 - (32)

1 SÉRIE - NÚMERO 3

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas Correntes Segundo a Classificação Orgânica e Económica

Provincia e Manica
Unidade: 10⁶ Meticals

		Desp. Pessoal	Bens e Serviços
0121	Gabinete do Governador	2,935.43	3,375.84
0323	Delegação Provincial da Comunicação Social	843.19	396.01
0327	Gabinete Provincial de Prevenção e Combate à Droga	588.06	209.50
0521	Assembleia Provincial	874.80	233.20
0721	Tribunal Provincial	2,677.97	3,250.27
1321	Procuradoria Provincial	1,687.39	1,160.20
1525	Tribunal Militar Provincial	1,118.52	552.20
1527	Procuradoria Militar Provincial	592.23	347.50
2129	Delegação Instituto Nacional de Gestão das Calamidades	1,010.50	274.00
2321	Direcção Provincial dos Registos e Notariado	1,549.86	765.40
2325	Penitenciária Agrícola	3,235.77	5,494.00
2521	Direcção Provincial de Apoio e Controlo	1,452.14	609.60
2523	Delegação Provincial do Secretariado Téc. Adm. Eleitoral	555.01	306.80
2721	Direcção Provincial do Plano e Finanças	4,536.43	2,432.33
2727	Delegação Prov do Instituto Nacional de Estatística	867.73	378.70
3121	Direcção Provincial do Trabalho	1,216.26	542.50
3321	Direcção Provincial de Coordenação da Acção Ambiental	1,337.29	754.00
3521	Direcção Provincial da Agricultura e Desenvolvimento rural	7,441.93	2,769.80
35211	Serviços Agrários	3,641.67	1,000.00
35212	Serviços Florestais	818.88	343.00
35214	Serviços para o Uso e Aproveitamento da Terra	336.98	131.50
35215	Serviços de Desenvolvimento Rural	700.72	199.00
35219	Outros Serviços	1,943.68	1,096.30
3921	Direcção Provincial dos Recursos Minerais e Energia	1,677.39	545.00
39211	Serviços de Recursos Minerais	254.03	70.20
39212	Serviços de Combustíveis	235.08	70.20
39219	Outros Serviços	1,188.28	404.60
4121	Direcção Provincial da Indústria e Comércio	2,390.80	455.40
41211	Serviços de Indústria	318.52	34.50
41212	Serviços de Comércio	255.90	34.50

MAPA VII-6

Trans. Correntes	Out. D. Correntes	Exerc. Findos	Desp. Capital	Total
		57.22		6,368.48
		82.28		1,321.48
		4.30		801.86
		50.00		1,158.00
		1,118.43		7,046.67
		105.00	80.00	3,032.59
				1,670.72
				939.73
				1,284.50
		84.03		2,399.29
				8,729.77
		70.00		2,131.74
		26.00		887.81
				6,968.76
		5.00		1,251.43
				1,758.76
		5.00	86.30	2,182.59
				10,211.73
				4,641.67
				1,161.88
				468.48
				899.72
				3,039.98
		25.10		2,247.49
		6.00		330.23
		6.00		311.28
		13.10		1,605.98
				2,846.20
				353.02
				290.40

31 DE JANEIRO DE 2004

36—(33)

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas Correntes Segundo a Classificação Orgânica e Económica

MAPA VII-6

Provincia e Manica
Unidade: 10^6 Meticals

		Desp. Pessoal	Bens e Serviços	Trans. Correntes	Out. D. Correntes	Exerc. Findos	Desp. Capital	Total
41219	Outros Serviços	1,816.38	386.40					2,202.78
4321	Direcção Provincial do Turismo	244.11						244.11
4521	Direcção Provincial dos Transportes e Comunicações	1,539.81	719.80			7.18		2,266.79
4721	Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação	3,076.35	884.90			20.00	232.00	4,213.25
47211	Serviços de Habitação e Urbanização	295.15	94.00				7.00	396.15
47212	Serviços de Abastecimento de Água	364.55	90.00					454.55
47213	Serviços de Construção	428.57	140.00				19.00	587.57
47219	Outros Serviços	1,988.08	560.90			20.00	206.00	2,774.98
4726	Delegação da Administração do Parque Imobiliário do Estado	1,287.69	494.00			40.00	50.00	1,871.69
5021	Direcção Provincial de Educação	231,665.75	41,390.90			1,055.00	2,446.50	276,558.15
50211	Serviços do Ensino Primário	166,435.67	8,532.90				643.00	175,611.57
50212	Serviços do Ensino Secundário	30,096.64	4,698.20				590.00	35,384.84
50213	Serviços do Ensino Técnico-Profissional	15,843.42	5,127.20				500.00	21,470.62
50215	Serviços de Formação de Professores	568.56	2,098.70				204.00	2,871.26
50217	Serviços Auxiliares	2,993.88	5,145.20				236.00	8,375.08
50219	Outros Serviços	15,727.58	15,788.70			1,055.00	273.50	32,844.78
5421	Direcção Provincial da Juventude e Desportos	573.28	280.25					853.53
5621	Direcção Provincial da Cultura	1,569.62	474.37					2,043.99
5821	Direcção Provincial da Saúde	42,650.34	21,224.51	250.00	2,497.00	700.00	1,477.52	68,799.37
58211	Hospitais e Serviços Hospitalares	20,106.61	13,006.00	150.00	277.00	205.00	650.00	34,394.61
58212	Serviços de Saúde Pública	2,357.37	550.00		2,220.00	65.00	77.52	5,269.89
58213	Serviços de Medicamentos, Aparelhos, Equipamentos Médicos	3,167.07	223.32			120.00		3,510.38
58219	Outros Serviços	17,019.29	7,445.20	100.00		310.00	750.00	25,624.48
6021	Direcção Provincial para os Assuntos dos Antigos Combatentes	548.14	326.40					874.54
6221	Direcção Provincial da Mulher e Coordenação da Acção Social	2,273.61	672.79	20.81				2,967.21
6223	Delegação Provincial do Instituto Nacional da Acção Social	721.38	304.10					1,025.48
6225	Comissão Provincial de Reinserção Social	466.90	226.00					692.90
652	Encargos gerais do Estado - Provincial			170,392.82	6,631.00			177,023.82
Total		325,205.67	91,850.28	170,663.63	9,128.00	3,454.54	4,372.32	604,674.43

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas Correntes Segundo a Classificação Orgânica e Económica

Província de Sofala
Unidade: 10^6 Meticais

		Desp. Pessoal
0121	Gabinete do Governador	4,530.21
0323	Delegação Provincial da Comunicação Social	881.17
0327	Gabinete Provincial de Prevenção e Combate à Droga	596.88
0521	Assembleia Provincial	874.14
0721	Tribunal Provincial	4,344.58
0727	Tribunal Provincial do Trabalho	1,221.95
1321	Procuradoria Provincial	2,107.23
1525	Tribunal Militar Provincial	1,131.03
1527	Procuradoria Militar Provincial	1,359.89
2128	Delegação Instituto Nacional de Desminagem	1,058.88
2129	Delegação Instituto Nacional de Gestão das Calamidades	990.48
2321	Direcção Provincial dos Registos e Notariado	2,571.90
2323	Cadeia Provincial	4,108.96
2521	Direcção Provincial de Apoio e Controle	22,044.26
2523	Delegação Provincial do Secretariado Técn. Adm. Eleitoral	1,084.83
2721	Direcção Provincial do Plano e Finanças	10,974.26
2727	Delegação Prov. do Instituto Nacional de Estatística	1,442.72
3121	Direcção Provincial do Trabalho	1,812.44
3125	Delegação Provincial do Gabinete de Promoção do Emprego	570.22
3127	Delegação Prov. Instituto Nac. de Emprego e Formação Profissional	2,067.28
3321	Direcção Provincial de Coordenação da Acção Ambiental	2,110.01
3521	Direcção Provincial da Agricultura e Desenvolvimento rural	10,225.50
35211	Serviços Agrários	3,001.97
35212	Serviços Florestais	312.24
35214	Serviços para o Uso e Aproveitamento da Terra	421.55
35219	Outros Serviços	6,489.74
3721	Direcção Provincial das Pescas	2,378.36
3921	Direcção Provincial dos Recursos Minerais e Energia	1,583.10
39211	Serviços de Recursos Minerais	251.36
39212	Serviços de Combustíveis	37.81
39213	Serviços de Energia	149.02
39219	Outros Serviços	1,144.91
4121	Direcção Provincial da Indústria e Comércio	3,073.09
41211	Serviços de Indústria	549.01

MAPA VII-7

21 DE JANEIRO DE 2004

Bens e Serviços	Trans.Correntes	Out.D.Correntes	Exerc.Findos	Desp. Capital	Total
5,323.10			61.60	10.00	9,924.91
468.20				50.00	1,399.37
225.00					821.88
138.80				3.10	1,016.04
5,726.30			66.00	69.20	10,206.08
1,046.30			13.50	81.50	2,363.25
2,146.50					4,253.73
482.30			3.00		1,616.33
159.50			5.00	47.00	1,571.39
1,346.00					2,404.88
685.70	36.00		30.60	100.00	1,842.78
2,141.70					4,713.60
10,841.30			150.00	100.00	15,200.26
711.50	28.00		75.15	1,034.05	23,892.96
501.70			7.00		1,593.53
9,050.10			190.00		20,214.36
406.30	60.00				1,909.02
499.60			5.00		2,317.04
213.20			3.50		786.92
788.50			147.80		3,003.58
937.10			28.20		3,075.31
2,850.00			50.00		13,125.50
1,175.03			50.00		4,227.00
160.43					472.67
113.40					534.95
1,401.14					7,890.88
1,117.10			6.00		3,501.46
453.20			14.00		2,050.30
32.00					283.36
15.00					52.81
16.00					165.02
390.20			14.00		1,549.11
838.40			50.00		3,961.49
68.12					617.13

Orçamento do Estado para o Ano de 2004

Despesas Correntes Segundo a Classificação Orgânica e Económica

Provincia de Sofala

Unidade: 10⁶ Meticais

		Desp. Pessoal
41212	Serviços de Comércio	466.26
41219	Outros Serviços	2,057.82
4321	Direcção Provincial do Turismo	872.44
4521	Direcção Provincial dos Transportes e Comunicações	4,812.19
4525	Escola Rodoviária	338.54
4721	Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação	4,757.87
47211	Serviços de Habitação e Urbanização	248.79
47212	Serviços de Abastecimento de Água	673.80
47213	Serviços de Construção	2,467.12
47219	Outros Serviços	1,368.16
4726	Delegação da Administração do Parque Imobiliário do Estado	4,114.88
5021	Direcção Provincial de Educação	227,968.95
50211	Serviços do Ensino Primário	173,108.53
50212	Serviços do Ensino Secundário	19,585.22
50213	Serviços do Ensino Técnico-Profissional	4,510.65
50214	Serviços de Alfabetização e Educação de Adultos	660.96
50215	Serviços de Formação de Professores	3,683.20
50216	Outros Serviços do Ensino	2,149.37
50217	Serviços Auxiliares	4,507.92
50219	Outros Serviços	19,763.10
5225	Delegação da Universidade Pedagógica	29,888.55
5421	Direcção Provincial da Juventude e Desportos	974.27
5621	Direcção Provincial da Cultura	2,474.55
5821	Direcção Provincial da Saúde	58,523.54
58211	Hospitais e Serviços Hospitalares	16,938.95
58212	Serviços de Saúde Pública	29,106.74
58219	Outros Serviços	12,477.85
5827	Hospital Central	32,576.99
6021	Direcção Provincial para os Assuntos dos Antigos Combatentes	1,401.11
6221	Direcção Provincial da Mulher e Coordenação da Acção Social	5,608.75
6223	Delegação Provincial do Instituto Nacional da Acção Social	1,150.11
6225	Comissão Provincial de Reinserção Social	321.06
652	Encargos gerais do Estado - Provincial	

MAPA VII-7

Bens e Serviços	Trans.Correntes	Out.D.Correntes	Exerc.Findos	Desp. Capital	Total
68.12					534.38
702.16			50.00		2,809.98
678.00			50.00		1,600.44
1,697.85			125.70		6,635.74
760.00			165.50		1,264.04
2,554.10					7,311.97
241.70					490.49
258.80					932.60
260.80					2,727.92
1,792.80					3,160.96
2,155.50	60.00		95.00		6,425.38
40,667.45	50.00		319.67	1,989.20	270,995.27
10,854.94			8.00	645.00	184,616.47
6,690.71			110.00	456.20	26,842.13
1,681.00			9.00	205.00	6,405.65
1,414.85					2,075.81
5,182.00			80.67		8,945.87
				144.00	2,293.37
3,618.00			75.00	74.00	8,274.92
11,225.95	50.00		37.00	465.00	31,541.05
8,854.68	1,470.00		1,500.00		41,713.23
384.50			10.00	20.00	1,388.77
549.50			31.00		3,055.05
29,706.20		6,503.00	562.00	2,665.50	97,960.24
9,455.20		1,810.00	55.00	600.00	28,859.15
7,708.00		4,693.00		65.50	41,573.24
12,543.00			507.00	2,000.00	27,527.85
25,644.70	50.00		3,050.00		61,321.69
438.70			6.00		1,845.81
1,244.20			166.60		7,019.55
419.10			8.00		1,577.21
181.00			8.00		510.06
	155,076.11	1,881.00			156,957.11

30 (30)

SÉRIE — NÚMERO 3

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas Correntes Segundo a Classificação Orgânica e Económica

MAPA VII-7

Provincia de Sofala
Unidade: 10^6 Meticals

	Desp. Pessoal	Bens e Serviços	Trans.Correntes	Out.D.Correntes	Exerc.Findos	Desp. Capital	Total
Total	460,927.17	165,032.88	156,830.11	8,384.00	7,003.82	6,169.55	804,347.52

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas Correntes Segundo a Classificação Orgânica e Económica

Provincia de Inhambane

Unidade: 10⁶ Meticais

		Desp. Pessoal	Bens e Serviços
0121	Gabinete do Governador	3,205.70	4,275.86
0323	Delegação Provincial da Comunicação Social	901.78	382.40
0521	Assembleia Provincial	792.84	338.70
0721	Tribunal Provincial	4,181.69	4,383.10
1321	Procuradoria Provincial	2,718.09	1,610.40
1525	Tribunal Militar Provincial	580.91	228.76
1527	Procuradoria Militar Provincial	763.38	233.10
2129	Delegação Instituto Nacional de Gestão das Calamidades	1,063.79	483.30
2321	Direcção Provincial dos Registos e Notariado	3,865.34	2,437.80
2323	Cadeia Provincial	3,902.34	7,846.00
2521	Direcção Provincial de Apoio e Controle	1,986.93	1,326.20
2523	Delegação Provincial do Secretariado Téc. Adm. Eleitoral	473.17	470.10
2721	Direcção Provincial do Plano e Finanças	5,667.80	5,113.30
2727	Delegação Prov do Instituto Nacional de Estatística	1,071.02	413.40
3121	Direcção Provincial do Trabalho	1,010.60	465.70
3127	Delegação Prov Instituto Nac de Emprego e Formação Profissional	898.62	272.80
3321	Direcção Provincial de Coordenação da Acção Ambiental	2,192.84	1,248.00
3521	Direcção Provincial da Agricultura e Desenvolvimento rural	13,319.03	2,812.70
35211	Serviços Agrários	2,775.42	549.55
35212	Serviços Florestais	843.71	262.15
35214	Serviços para o Uso e Aproveitamento da Terra	807.98	285.25
35215	Serviços de Desenvolvimento Rural	597.93	122.36
35219	Outros Serviços	8,293.98	1,593.38
3721	Direcção Provincial das Pescas	800.75	578.20
3921	Direcção Provincial dos Recursos Minerais e Energia	1,100.02	445.90
39211	Serviços de Recursos Minerais	305.85	
39213	Serviços de Energia	229.80	
39219	Outros Serviços	564.37	445.90
4121	Direcção Provincial da Indústria e Comércio	1,782.30	636.50
41211	Serviços de Indústria	253.92	
41212	Serviços de Comércio	309.45	

MAPA VII-8

Trans. Correntes	Out. D Correntes	Exerc. Findos	Desp. Capital	Total
25.00		457.14		7,963.70
				1,284.18
		44.87		1,176.41
		1,205.33	1,000.00	10,770.12
			200.00	4,528.49
		226.36	88.54	1,124.57
			110.00	1,106.48
		53.13		1,600.22
		10.00		6,313.14
40.00		150.00		11,938.34
		31.15		3,344.28
20.00				963.27
				10,781.10
			100.00	1,584.42
				1,476.30
		28.00		1,199.42
		20.00		3,460.84
31 50				16,163.23
				3,324.97
				1,105.87
				1,093.24
				720.25
31 50				9,918.86
		2.00		1,380.95
		35.00		1,580.92
				305.85
				229.80
		35.00		1,045.27
		40.00		2,458.80
		10.00		263.92
		10.00		319.45

36--(38)

I SÉRIE -- NÚMERO 3

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas Correntes Segundo a Classificação Orgânica e Económica

MAPA VII-8

Provincia de Inhambane
Unidade: 10⁶ Meticals

		Desp. Pessoal	Bens e Serviços	Trans.Correntes	Out.D.Correntes	Exerc.Findos	Desp. Capital	Total
41219	Outros Serviços	1,218.93	636.50			20.00		1,875.43
4321	Direcção Provincial do Turismo	1,163.73	392.00			10.00		1,565.73
4521	Direcção Provincial dos Transportes e Comunicações	3,452.61	562.90					4,015.51
4721	Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação	4,602.31	1,532.10					6,134.41
47211	Serviços de Habitação e Urbanização	226.41						226.41
47212	Serviços de Abastecimento de Água	1,072.25						1,072.25
47213	Serviços de Construção	636.52						636.52
47219	Outros Serviços	2,667.13	1,532.10					4,199.23
4726	Delegação da Administração do Parque Imobiliário do Estado	1,631.77	870.00			80.00		2,581.77
5021	Direcção Provincial de Educação	241,190.34	32,628.70			991.00	1,704.10	276,514.14
50211	Serviços do Ensino Primário	135,647.74	9,819.50				453.00	145,920.24
50212	Serviços do Ensino Secundário	79,598.16	4,914.10				515.00	85,027.26
50213	Serviços do Ensino Técnico-Profissional	5,902.53	1,350.90				232.00	7,485.43
50214	Serviços de Alfabetização e Educação de Adultos		200.00					200.00
50215	Serviços de Formação de Professores	1,281.84	2,321.60				265.10	3,868.54
50217	Serviços Auxiliares	3,134.18	3,561.90				43.00	6,739.08
50219	Outros Serviços	15,625.89	10,460.70			991.00	196.00	27,273.59
5421	Direcção Provincial da Juventude e Desportos	817.11	502.60			42.49		1,362.20
5621	Direcção Provincial da Cultura	1,275.52	543.60			28.00		1,847.12
5821	Direcção Provincial da Saúde	58,042.42	25,951.80	230.00	3,430.00	2,070.00	1,600.00	91,324.22
58211	Hospitais e Serviços Hospitalares	21,213.93	7,960.00		786.00	750.00	900.00	31,609.93
58212	Serviços de Saúde Pública	27,131.71	7,720.00	20.00	2,644.00	570.00	400.00	38,485.71
58219	Outros Serviços	9,696.78	10,271.80	210.00		750.00	300.00	21,228.58
6021	Direcção Provincial para os Assuntos dos Antigos Combatentes	699.74	375.00			3.66		1,078.40
6221	Direcção Provincial da Mulher e Coordenação da Acção Social	3,139.63	684.80					3,824.43
6223	Delegação Provincial do Instituto Nacional da Acção Social	1,211.68	1,283.30			96.40		2,591.38
6225	Comissão Provincial de Reinserção Social	321.83	323.50			96.62		741.95
652	Encargos gerais do Estado - Provincial			98,641.47	2,370.00			101,011.47
Total		369,827.63	101,652.53	98,987.97	5,800.00	5,721.15	4,802.64	586,791.91

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas Correntes Segundo a Classificação Orgânica e Económica

Provincia de Gaza
Unidade: 10⁶ Meticals

		Desp. Pessoal	Bens e Serviços
0121	Gabinete do Governador	2,420.65	4,796.10
0323	Delegação Provincial da Comunicação Social	693.72	951.60
0327	Gabinete Provincial de Prevenção e Combate à Droga	625.63	
0521	Assembleia Provincial	710.32	759.30
0721	Tribunal Provincial	1,944.11	4,828.20
1321	Procuradoria Provincial	1,544.41	2,334.10
1525	Tribunal Militar Provincial	639.29	745.60
1527	Procuradoria Militar Provincial	618.58	1,239.70
2129	Delegação Instituto Nacional de Gestão das Calamidades	762.24	858.60
2321	Direcção Provincial dos Registos e Notariado	2,710.41	3,554.70
2323	Cadeia Provincial	1,762.41	6,546.60
2325	Penitenciária Agrícola	2,654.15	4,892.80
2521	Direcção Provincial de Apoio e Controle	1,473.76	1,714.20
2523	Delegação Provincial do Secretariado Técn. Adm. Eleitoral	763.54	972.70
2721	Direcção Provincial do Plano e Finanças	4,138.75	3,428.20
2727	Delegação Prov do Instituto Nacional de Estatística	618.50	892.30
3121	Direcção Provincial do Trabalho	669.91	1,096.20
3321	Direcção Provincial de Coordenação da Acção Ambiental	2,201.22	1,534.30
3521	Direcção Provincial da Agricultura e Desenvolvimento rural	17,828.77	4,206.30
35211	Serviços Agrários	10,507.68	1,282.55
35212	Serviços Florestais	2,376.23	380.48
35214	Serviços para o Uso e Aproveitamento da Terra	1,200.49	332.00
35219	Outros Serviços	3,744.37	2,211.27
3921	Direcção Provincial dos Recursos Minerais e Energia	1,318.83	928.21
39211	Serviços de Recursos Minerais	142.33	
39212	Serviços de Combustíveis	118.29	
39213	Serviços de Energia	113.12	
39219	Outros Serviços	945.09	928.21
4121	Direcção Provincial da Indústria e Comércio	1,516.80	2,196.20
41211	Serviços de Indústria	45.29	29.20

MAPA VII-9

Trans. Correntes	Out. D. Correntes	Exerc. Findos	Desp. Capital	Total
		535.00		7,751.75
20.00		50.60	50.00	1,765.92
				625.63
		15.00	101.00	1,585.62
		40.00	440.00	7,252.31
		8.00	40.00	3,926.51
44.98		55.92		1,485.79
		22.00	93.00	1,973.28
		153.00	30.00	1,803.84
		178.00	500.00	6,943.11
		80.00	307.00	8,695.01
280.00		30.00	204.00	8,060.95
20.00		118.00	153.90	3,479.86
20.00		7.00	94.00	1,857.24
		125.00	250.00	7,941.95
			107.00	1,617.80
				1,766.11
		25.00	72.00	3,832.52
		95.00	58.60	22,188.67
				11,790.23
				2,756.71
				1,532.49
		95.00	58.60	6,109.24
		122.07		2,369.11
				142.33
				118.29
		29.14		142.26
		92.93		1,966.23
		21.10	140.40	3,874.50
				74.49

36—(40)

1 SÉRIE — NÚMERO 3

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas Correntes Segundo a Classificação Orgânica e Económica

Provincia de Gaza
Unidade: 10⁶ Meticais

		Desp. Pessoal	Bens e Serviços
41212	Serviços de Comércio	151.48	45.00
41219	Outros Serviços	1,320.03	2,122.00
4321	Direcção Provincial do Turismo	735.45	507.70
4521	Direcção Provincial dos Transportes e Comunicações	1,956.35	1,143.50
4721	Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação	2,871.98	1,418.50
47211	Serviços de Habitação e Urbanização	252.99	80.30
47212	Serviços de Abastecimento de Água	254.98	162.00
47213	Serviços de Construção	526.08	162.00
47219	Outros Serviços	1,837.93	1,014.20
4726	Delegação da Administração do Parque Imobiliário do Estado	1,553.81	1,024.00
5021	Direcção Provincial de Educação	222,285.37	21,898.90
50211	Serviços do Ensino Primário	157,148.62	7,337.24
50212	Serviços do Ensino Secundário	40,718.98	1,556.20
50213	Serviços do Ensino Técnico-Profissional	4,937.83	896.58
50214	Serviços de Alfabetização e Educação de Adultos		190.00
50215	Serviços de Formação de Professores	1,645.09	1,427.00
50217	Serviços Auxiliares	2,846.61	3,365.00
50219	Outros Serviços	14,988.24	7,126.88
5421	Direcção Provincial da Juventude e Desportos	785.97	994.00
5621	Direcção Provincial da Cultura	1,014.65	890.20
5821	Direcção Provincial da Saúde	42,290.23	31,476.20
58211	Hospitais e Serviços Hospitalares	21,238.43	17,900.42
58212	Serviços de Saúde Pública	12,434.71	8,318.65
58219	Outros Serviços	8,617.09	5,257.12
6021	Direcção Provincial para os Assuntos dos Antigos Combatentes	521.23	647.00
6221	Direcção Provincial da Mulher e Coordenação da Acção Social	2,484.20	1,487.90
6223	Delegação Provincial do Instituto Nacional da Acção Social	1,051.18	1,369.00
6225	Comissão Provincial de Reinserção Social	306.65	609.00
652	Encargos gerais do Estado - Provincial		

MAPA VII-9

Trans. Correntes	Out. D. Correntes	Exerc. Fndos	Desp. Capital	Total
				196.48
		21.10	140.40	3,603.53
			15.10	1,258.25
		120.00	30.00	3,249.85
25.00		215.00		4,530.48
				333.29
				416.98
				688.08
25.00		215.00		3,092.13
				2,577.81
		1,000.00	740.00	245,924.27
			170.00	164,655.86
			140.00	42,415.18
			90.00	5,924.41
				190.00
				3,072.09
				6,211.61
		1,000.00	340.00	23,455.12
		20.00	240.00	2,039.97
		10.00	250.00	2,164.85
793.01	4,207.00	555.79	2,235.00	81,557.23
348.80	1,280.00	150.56	940.00	41,858.21
	2,927.00	148.96	615.00	24,444.32
444.21		256.27	680.00	15,254.69
		4.00	60.00	1,232.23
		65.00	175.00	4,212.10
		30.00		2,450.18
		10.00	118.00	1,043.65
97,109.35	300.00			97,409.35

21 DE JANEIRO DE 2004

36—(41)

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas Correntes Segundo a Classificação Orgânica e Económica

MAPA VII-9

Provincia de Gaza
Unidade: 10⁶ Meticals

	Desp. Pessoal	Bens e Serviços	Trans. Correntes	Out. D. Correntes	Exerc. Findos	Desp. Capital	Total
Total	325,473.07	111,940.81	98,312.34	4,507.00	3,710.48	6,504.00	550,447.70

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas Correntes Segundo a Classificação Orgânica e Económica

Provincia de Maputo

Unidade: 10⁶ Meticals

		Desp. Pessoal	Bens e Serviços
0121	Gabinete do Governador	2,577.15	2,993.30
0323	Delegação Provincial da Comunicação Social	661.40	316.40
0327	Gabinete Provincial de Prevenção e Combate à Droga	744.92	225.00
0521	Assembleia Provincial	719.25	262.80
0721	Tribunal Provincial	2,208.46	5,922.60
0727	Tribunal Provincial do Trabalho		593.90
1321	Procuradoria Provincial	2,294.52	1,649.00
1525	Tribunal Militar Provincial	1,107.68	230.60
1527	Procuradoria Militar Provincial	636.97	206.70
2129	Delegação Instituto Nacional de Gestão das Calamidades	578.06	631.30
2321	Direcção Provincial dos Registos e Notariado	1,766.25	2,233.30
2521	Direcção Provincial de Apoio e Controlo	2,230.34	501.40
2523	Delegação Provincial do Secretariado Técn. Adm. Eleitoral	1,550.32	652.90
2721	Direcção Provincial do Plano e Finanças	3,799.97	2,284.30
2727	Delegação Prov do Instituto Nacional de Estatística	790.39	390.90
3121	Direcção Provincial do Trabalho	1,349.64	546.00
3321	Direcção Provincial de Coordenação da Acção Ambiental	1,612.87	495.60
3521	Direcção Provincial da Agricultura e Desenvolvimento rural	8,391.66	2,654.80
35219	Outros Serviços	8,391.66	2,654.80
3921	Direcção Provincial dos Recursos Minerais e Energia	744.54	541.20
39219	Outros Serviços	744.54	541.20
4121	Direcção Provincial da Indústria e Comércio	1,903.63	908.90
41219	Outros Serviços	1,903.63	908.90
4521	Direcção Provincial dos Transportes e Comunicações	2,000.12	833.10
4721	Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação	2,014.05	1,843.30
47219	Outros Serviços	2,014.05	1,843.30
4726	Delegação da Administração do Parque Imobiliário do Estado	1,779.79	850.00
5021	Direcção Provincial de Educação	307,600.16	33,981.00
50211	Serviços do Ensino Primário	217,366.40	9,462.80
50212	Serviços do Ensino Secundário	48,255.53	6,379.00
50213	Serviços do Ensino Técnico-Profissional	14,583.61	4,834.80

MAPA VII-10

21 DE JANEIRO DE 2004

Trans.Correntes	Out.D.Correntes	Exerc.Findos	Desp. Capital	Total
		168.00		5,738.45
		5.00		982.80
				969.92
		5.40		987.45
			120.00	8,251.06
				593.90
				3,943.52
		9.00		1,347.28
		16.00		859.67
		15.00		1,224.36
		75.00	21.20	4,095.75
50.00		572.30		3,354.04
		69.00		2,272.22
		24.70		6,108.97
		9.00		1,190.29
		38.00		1,933.64
		542.40		2,650.87
		155.00		11,201.46
		155.00		11,201.46
				1,285.74
				1,285.74
		10.00	19.70	2,842.23
		10.00	19.70	2,842.23
		11.50		2,844.72
				3,857.35
				3,857.35
				2,629.79
		2,200.00	1,003.00	344,784.16
		900.00	250.00	227,979.20
		600.00	235.00	55,469.53
		260.00	120.00	19,798.41

36--(43)

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas Correntes Segundo a Classificação Orgânica e Económica

Provincia de Maputo
Unidade: 10⁶ Meticals

		Desp. Pessoal
50214	Serviços de Alfabetização e Educação de Adultos	
50215	Serviços de Formação de Professores	10,194.57
50219	Outros Serviços	17,200.05
5421	Direcção Provincial da Juventude e Desportos	726.82
5621	Direcção Provincial da Cultura	1,880.07
5821	Direcção Provincial da Saúde	44,113.28
58211	Hospitais e Serviços Hospitalares	8,214.14
58212	Serviços de Saúde Pública	21,892.57
58219	Outros Serviços	14,006.57
6021	Direcção Provincial para os Assuntos dos Antigos Combatentes	582.51
6221	Direcção Provincial da Mulher e Coordenação da Acção Social	2,922.16
6223	Delegação Provincial do Instituto Nacional da Acção Social	783.31
6225	Comissão Provincial de Reinserção Social	275.52
652	Encargos gerais do Estado - Provincial	
Total		400,345.81

MAPA VII-10

Bens e Serviços	Trans. Correntes	Out. D. Correntes	Exerc. Findos	Desp. Capital	Total
291.00			40.00		331.00
5,000.20				133.00	15,327.77
8,013.20			400.00	265.00	25,878.25
454.80					1,181.62
1,218.80					3,098.87
22,836.20	129.55	1,723.36	271.10	1,087.88	70,161.38
6,686.76		409.00		524.60	15,834.50
10,978.38		1,300.00		200.00	34,370.95
5,171.06	129.55	14.36	271.10	363.28	19,955.93
286.00			13.07	10.00	891.58
666.50					3,588.66
420.60			20.00		1,223.91
247.20			4.10		526.82
	32,809.98	5,615.00			38,424.98
87,878.40	32,989.53	7,338.36	4,233.57	2,261.78	535,047.45

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas Correntes Segundo a Classificação Económica e Orgânica

Cidade de Maputo
Unidade: 10⁶ Meticais

		Desp. Pessoal	Bens e Serviços
0721	Tribunal Provincial	11,769.42	9,951.90
0723	Tribunal Judicial de Menores	2,213.85	2,129.80
0725	Tribunal da Polícia	2,406.38	2,765.40
0727	Tribunal Provincial do Trabalho	423.06	2,447.20
1321	Procuradoria Provincial	5,505.69	4,064.80
2321	Direcção Provincial dos Registos e Notariado	5,118.41	552.10
2521	Direcção Provincial de Apoio e Controlo	4,353.85	999.60
2523	Delegação Provincial do Secretariado Téc. Adm. Eleitoral	446.62	522.00
2721	Direcção Provincial do Plano e Finanças	4,009.54	4,238.60
2727	Delegação Prov do Instituto Nacional de Estatística	1,816.05	656.90
3121	Direcção Provincial do Trabalho	1,661.62	625.80
3127	Delegação Prov Instituto Nac de Emprego e Formação Profissional	1,840.49	1,241.57
3521	Direcção Provincial da Agricultura e Desenvolvimento rural	1,989.43	2,094.50
35211	Serviços Agrários	293.06	25.95
35215	Serviços de Desenvolvimento Rural	799.36	362.90
35219	Outros Serviços	897.01	1,705.65
3721	Direcção Provincial das Pescas	809.63	603.50
4121	Direcção Provincial da Indústria e Comércio	3,205.66	1,227.00
41211	Serviços de Indústria	675.51	178.00
41212	Serviços de Comércio	479.40	178.00
41219	Outros Serviços	2,050.75	871.00
4321	Direcção Provincial do Turismo	594.95	112.50
4521	Direcção Provincial dos Transportes e Comunicações	1,233.49	653.20
4721	Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação	3,954.57	2,683.40
47211	Serviços de Habitação e Urbanização	1,229.36	1,714.40
47213	Serviços de Construção	876.10	353.60
47219	Outros Serviços	1,849.11	615.40
4726	Delegação da Administração do Parque Imobiliário do Estado	14,845.06	9,770.00
5021	Direcção Provincial de Educação	375,536.64	48,692.00
50211	Serviços do Ensino Primário	206,898.48	18,710.00

MAPA VII-11

Trans. Correntes	Out. D. Correntes	Exerc. Findos	Desp. Capital	Total
		50.00		21,771.32
		40.00		4,383.65
			19.00	5,190.78
				2,870.26
		35.00		9,605.49
		25.00	90.00	5,785.51
		42.00		5,995.45
				968.62
		200.00		8,448.14
		3.40		2,476.35
		10.00		2,297.42
		75.03	83.40	3,240.49
		11.00		4,094.93
		1.00		320.01
		2.00		1,164.26
		8.00		2,610.66
		10.00		1,423.13
		40.00		4,472.66
				853.51
				857.40
		40.00		2,961.75
				707.45
		130.90		2,017.59
		65.10		6,703.07
		30.00		2,973.76
		30.10		1,259.80
		5.00		2,469.51
800.00			21.43	25,436.49
		3,505.00	1,665.00	429,398.64
		1,700.00	656.00	227,964.48

21 DE JANEIRO DE 2004

36—(45)

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas Correntes Segundo a Classificação Económica e Orgânica

MAPA VII-11

Cidade de Maputo
Unidade: 10⁶ Meticais

		Desp. Pessoal	Bens e Serviços	Trans.Correntes	Out.D.Correntes	Exerc.Findos	Desp. Capital	Total
50212	Serviços do Ensino Secundário	104,247.96	11,700.00			1,000.00	388.00	117,335.96
50213	Serviços do Ensino Técnico-Profissional	49,401.64	6,040.00			405.00	214.00	56,060.64
50215	Serviços de Formação de Professores	5,550.52	1,662.00			70.00		7,282.52
50216	Outros Serviços do Ensino	1,028.64				30.00		1,058.64
50217	Serviços Auxiliares	1,756.66	1,810.00			85.00	184.00	3,835.66
50219	Outros Serviços	6,652.74	8,770.00			215.00	223.00	15,860.74
5421	Direcção Provincial da Juventude e Desportos	1,077.65	678.80			24.08	18.00	1,798.53
5621	Direcção Provincial da Cultura	1,673.14	789.00			21.40		2,483.54
5821	Direcção Provincial da Saúde	57,168.31	26,444.50		16,718.00	681.30	3,500.00	104,512.11
58211	Hospitais e Serviços Hospitalares	37,777.30	12,273.77		596.00		3,500.00	54,147.08
58212	Serviços de Saúde Pública	5,378.79	2,059.98		16,122.00			23,560.77
58213	Serviços de Medicamentos, Aparelhos, Equipamentos Médicos	2,532.93	1,538.35					4,071.27
58219	Outros Serviços	11,479.29	10,572.40			681.30		22,732.99
6221	Direcção Provincial da Mulher e Coordenação da Acção Social	8,313.60	1,318.00			166.60		9,798.20
6223	Delegação Provincial do Instituto Nacional da Acção Social	1,214.51	732.20			128.00		2,074.71
6225	Comissão Provincial de Reinserção Social	483.10	973.20			7.00		1,463.30
652	Encargos gerais do Estado - Provincial			20,295.00				20,295.00
Total		514,264.72	126,967.47	21,095.00	16,718.00	5,270.81	5,396.83	689,712.83

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas Correntes Segundo a Classificação Funcional *

MAPA VIII

Âmbito Central e Provincial

Unidade: 10⁶ Meticals

	Central	Provincial	Total
01 Serviços Públicos Gerais	2,635,281.92	413,059.83	3,048,341.75
02 Defesa	983,061.41	25,345.46	1,008,406.87
03 Segurança e Ordem Pública	2,004,792.47	324,291.15	2,329,083.62
04 Educação	1,002,296.27	3,663,112.06	4,665,408.33
05 Saúde	1,004,973.49	1,078,625.38	2,083,598.87
06 Segurança e Acção Social	1,088,825.37	1,265,501.56	2,354,326.93
07 Habitação e Desenvolvimento Colectivo	12,178.13	71,578.95	83,757.08
08 Recreação, Cultura e Religião	291,292.86	57,470.07	348,762.93
09 Combustíveis e Energia		1,774.96	1,774.96
10 Agricultura, Silvicultura, Pecuária, Caça e Pesca	234,064.44	163,773.80	397,838.24
11 Indústria Extractiva, de Transformação e de Construção	58,732.30	18,763.15	77,495.45
12 Transportes e Comunicações	65,484.01	43,437.72	108,921.73
13 Outros Serviços Económicos	357,769.37	51,637.07	409,406.44
14 Outros Serviços não especificados	1,607,342.91	409,761.99	2,017,104.90
Total	11,346,094.95	7,588,133.15	18,934,228.10

* Não inclui Operações Financeiras

Orçamento do Estado para o ano 2004

Anexos das Despesas de Investimento

<i>Mapa IX</i>	<i>Despesas de Investimento Segundo a Classificação Económica e Origem do Financiamento – Âmbito Central e Provincial</i>
<i>Mapa X</i>	<i>Despesa de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento – Âmbito Central</i>
<i>Mapa XI</i>	<i>Despesa de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento – Âmbito Provincial</i>
<i>Mapa XI-1</i>	<i>Despesa de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento – Niassa</i>
<i>Mapa XI-2</i>	<i>Despesa de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento – Cabo Delgado</i>
<i>Mapa XI-3</i>	<i>Despesa de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento – Nampula</i>
<i>Mapa XI-4</i>	<i>Despesa de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento – Zambézia</i>
<i>Mapa XI-5</i>	<i>Despesa de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento – Tete</i>
<i>Mapa XI-6</i>	<i>Despesa de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento – Manica</i>
<i>Mapa XI-7</i>	<i>Despesa de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento – Sofala</i>
<i>Mapa XI-8</i>	<i>Despesa de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento – Inhambane</i>
<i>Mapa XI-9</i>	<i>Despesa de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento – Gaza</i>
<i>Mapa XI-10</i>	<i>Despesa de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento – Província de Maputo</i>
<i>Mapa XI-11</i>	<i>Despesa de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento – Cidade de Maputo</i>
<i>Mapa XII</i>	<i>Despesa de Investimento Segundo a Classificação Funcional</i>

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento

MAPA IX

Âmbito Central e Provincial

Unidade: 10⁶ Meticais

		Interno	Externo	Total
1	Despesas Correntes	711,761.03	3,847,917.41	4,559,678.44
11	Despesas com o Pessoal	319,571.02	679,007.51	998,578.53
111	Salários e Remunerações	269,931.18	307,372.67	577,303.85
112	Outras Despesas com o Pessoal	49,639.84	371,857.11	421,496.95
12	Bens e Serviços	385,007.91	3,082,952.47	3,467,960.38
121	Bens	115,522.49	820,570.47	936,092.96
122	Serviços	269,485.43	2,269,382.08	2,538,867.51
14	Transferências Correntes	2,557.80	87,078.00	89,635.80
141	Administrações Públicas	38.00	16,548.66	16,586.66
142	Administrações Privadas	0.00	252.65	252.65
143	Famílias	2,519.80	70,276.69	72,796.49
1434	Outras Transferências a Famílias	2,519.80	70,276.69	72,796.49
16	Outras Despesas Correntes	4,624.30	93.72	4,718.02
2	Despesas de Capital	3,414,203.92	5,168,548.80	8,582,752.72
21	Bens de Capital	2,495,075.79	5,148,331.63	7,643,407.42
211	Construções	2,108,616.01	3,637,068.66	5,745,684.67
212	Maquinaria e Equipamento	365,046.15	1,490,954.02	1,856,000.17
213	Outros Bens de Capital	21,413.64	20,308.95	41,722.59
22	Transferências de Capital	599,808.92	18,796.01	618,604.93
221	Administrações Públicas	599,808.92	18,796.01	618,604.93
23	Outras Despesas de Capital	319,319.21	1,421.16	320,740.37
230001	Dotação Provisional	302,219.21	0.00	302,219.21
4	Despesa Total	4,125,964.95	9,025,153.77	13,151,118.72

* Corresponde ao valor programado. Adiferença de 1.180.905,74 milhões de meticais em relação ao valor fixado na lei orçamental corresponde ao valor de projectos de investimento em negociação com parceiros internacionais

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento

Âmbito Central

Unidade: 10*6 Meticais

0101	Presidência da República
0103	Conselho Nacional de Defesa e Segurança
0105	Casa Militar
0303	Conselho Superior da Comunicação Social
0305	Gabinete de Informação
0307	Gabinete Central de Prevenção e Combate à Droga
0309	Comissão Consultiva de Trabalho
0311	Gabinete do Plano de Desenvolvimento da Região do Zambeze
0501	Assembleia da República
0701	Tribunal Supremo
0901	Conselho Superior da Magistratura Judicial
1101	Tribunal Administrativo
1301	Procuradoria Geral da República
1501	Ministério da Defesa Nacional
1502	Forças Armadas de Defesa de Moçambique
1701	Ministério do Interior
1901	Serviço de Informação e Segurança do Estado
2101	Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação
2103	Embaixadas e Outras Representações Diplomáticas
2105	Núcleo de Apoio aos Refugiados
2107	Instituto Nacional de Apoio aos Moçambicanos Emigrantes
2108	Instituto Nacional de Desminagem
2109	Instituto Nacional de Gestão das Calamidades
2111	Instituto Nacional do Mar e Fronteiras
2301	Ministério da Justiça
2303	Cadeia Central de Maputo
2305	Centro de Reclusão Feminino
2501	Ministério da Administração Estatal
2503	Secretariado Técnico de Administração Eleitoral
2701	Ministério do Plano e Finanças
2703	Alfândegas
2705	Inspecção Geral de Finanças
2707	Instituto Nacional de Estatística
3001	Gabinete do Primeiro Ministro

MAPA X

	Interno	Externo	Total
	51,864.30		51,864.30
	9,600.00		9,600.00
	10,537.40		10,537.40
	85,712.57		85,712.57
	5,500.00		5,500.00
	55,353.30		55,353.30
	14,500.00	4,655.60	19,155.60
	29,651.46		29,651.46
	7,600.00		7,600.00
	76,744.30		76,744.30
	100,000.00		100,000.00
	9,000.00		9,000.00
	24,130.00		24,130.00
	5,000.00		5,000.00
	2,000.00		2,000.00
	15,619.90		15,619.90
	7,000.00	206,475.38	213,475.38
	6,000.00	303,181.68	309,181.68
	71,532.86	128,194.57	199,727.43
	50,000.00		50,000.00
	2,700.00	186,605.50	189,305.50

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento

Âmbito Central

Unidade 10⁶ Meticals

3101	Ministério do Trabalho
3103	Delegação do Ministério do Trabalho - RAS
3105	Gabinete de Promoção do Emprego
3107	<i>Instituto Nacional de Emprego e Formação Profissional</i>
3301	Ministério para a Coordenação da Acção Ambiental
3501	Ministério da Agricultura e Desenvolvimento Rural
35011	Serviços Agrários
35012	Serviços Florestais
35013	Serviços de Investigação Agrária
35014	Serviços para o Uso e Aproveitamento da Terra
35015	Serviços de Desenvolvimento Rural
35019	Outros Serviços
3701	Ministério das Pescas
3781	Fundo de Fomento Pesqueiro
3901	Ministério dos Recursos Minerais e Energia
39011	Serviços de Recursos Minerais
39012	Serviços de Combustíveis
39013	Serviços de Energia
39019	Outros Serviços
4101	Ministério da Indústria e Comércio
41011	Serviços de Indústria
41012	Serviços de Comércio
41019	Outros Serviços
4151	Instituto para a Promoção de Exportações
4301	Ministério do Turismo
4501	Ministério dos Transportes e Comunicações
4503	Instituto Nacional de Meteorologia
4505	Escola Nacional de Aeronáutica
4507	Instituto da Aviação Civil
4701	Ministério das Obras Públicas e Habitação
47012	Serviços de Abastecimento de Água
47019	Outros Serviços
4753	Administração Nacional de Estradas
4756	Administração Regional das Águas do Sul

MAPA X

Interno	Externo	Total
4,500.00	4,949.50	9,449.50
16,650.00	119,737.55	136,387.55
54,669.67	1,022,276.81	1,076,946.48
11,259.55	343,120.94	354,380.49
4,499.91	34,099.49	38,599.40
7,600.05	207,122.94	214,722.99
4,400.31	31,582.92	35,983.23
12,600.86	203,900.82	216,501.78
14,308.99	202,449.60	216,758.59
	74,587.80	74,587.80
12,386.20	373,970.74	386,356.94
11,389.90	130,155.88	141,545.78
11,389.90	130,155.88	141,545.78
2,135.00	25,265.14	27,400.14
38,111.00		38,111.00
1,750.00		1,750.00
7,258.00	134,130.34	141,388.34
7,258.00	134,130.34	141,388.34
26,338.30	54,796.85	81,135.15
50,333.77	188,621.97	238,955.74
	99,780.88	99,780.88
3,000.00		3,000.00
3,000.00		3,000.00
17,561.00		17,561.00
142,783.01	718,652.66	861,435.67
17,561.00		17,561.00
838,265.14	1,230,065.60	2,068,330.74
45,344.00	71,957.11	117,301.11

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento

MAPA X

Âmbito Central

Unidade: 10⁶ Meticals

		Interno	Externo	Total
4759	Administração do Parque Imobiliário do Estado	1,600.00		1,600.00
5001	Ministério da Educação	69,566.40	877,269.17	946,835.57
50011	Serviços do Ensino Primário	22,327.20	193,999.44	216,326.64
50012	Serviços do Ensino Secundário	17,140.00	479,122.65	496,262.65
50013	Serviços do Ensino Técnico-Profissional			
50014	Serviços de Alfabetização e Educação de Adultos	7,050.00		7,050.00
50015	Serviços de Formação de Professores	3,019.20	199,876.95	202,896.15
50016	Outros Serviços do Ensino	1,000.00		1,000.00
50017	Serviços Auxiliares	19,030.00	4,270.13	23,300.13
50019	Outros Serviços			
5003	Comissão Nacional para a Unesco			
5201	Ministério do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia	29,131.98	354,801.91	383,933.89
5203	Universidade Eduardo Mondlane	35,957.70	101,968.37	137,926.07
5205	Universidade Pedagógica	24,619.32		24,619.32
5207	Instituto Superior de Relações Internacionais			
5209	Academia de Ciências Policiais	5,260.10		5,260.10
5401	Ministério da Juventude e Desportos	21,210.00		21,210.00
5601	Ministério da Cultura	13,950.00		13,950.00
5603	Comissão de Coordenação dos Progr. Informação e Cultura da SADC	1,064.00		1,064.00
5680	Fundo Bibliográfico da Língua Portuguesa	3,761.00		3,761.00
5801	Ministério da Saúde	50,902.60	798,325.07	849,227.67
58011	Hospitais e Serviços Hospitalares	34,543.00	328,760.67	363,303.67
58012	Serviços de Saúde Pública	23,452.60	359,513.48	382,966.08
58013	Serviços de Medicamentos, Aparelhos, Equipamentos Médicos	7,550.00	214,666.25	222,216.25
58019	Outros Serviços	19,900.00	224,145.34	244,045.34
5803	Conselho Nacional de Combate ao HIV / SIDA	60,000.00	144,264.20	204,264.20
5807	Hospital Central do Maputo	7,000.00		7,000.00
6001	Ministério para os Assuntos dos Antigos Combatentes	8,762.00		8,762.00
6201	Ministério da Mulher e Coordenação da Acção Social		45,231.40	45,231.40
6203	Instituto Nacional da Acção Social		17,853.63	17,853.63
6205	Comissão Nacional de Reinserção Social	4,537.50		4,537.50
651	Encargos Gerais do Estado - Central	787,219.21		787,219.21
Total		3,074,605.89	7,746,535.98	10,821,141.87

Orçamento do Estado para o Ano de 2004

MAPA XI

Despesas de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento

Âmbito Provincial

Unidade: 10⁶ Metical

		Interno	Externo	Total
0121	Gabinete do Governador	17,719.09		17,719.09
0323	Delegação Provincial da Comunicação Social	2,070.00		2,070.00
0327	Gabinete Provincial de Prevenção e Combate à Droga	2,715.00		2,715.00
0521	Assembleia Provincial	650.00		650.00
0721	Tribunal Provincial	16,339.81		16,339.81
0723	Tribunal Judicial de Menores	430.00		430.00
1321	Procuradoria Provincial	20,239.51	8,932.63	29,172.14
1525	Tribunal Militar Provincial	2,800.00		2,800.00
1527	Procuradoria Militar Provincial	2,240.00		2,240.00
2128	Delegação Instituto Nacional de Desminagem	100.00		100.00
2129	Delegação Instituto Nacional de Gestão das Calamidades	4,083.75		4,083.75
2321	Direcção Provincial dos Registos e Notariado	9,994.00	295.43	10,289.43
2323	Cadeia Provincial	10,195.00		10,195.00
2325	Penitenciária Agrícola	1,500.00		1,500.00
2521	Direcção Provincial de Apoio e Controle	104,231.33		104,231.33
2523	Delegação Provincial do Secretariado Téc. Adm. Eleitoral	3,005.18		3,005.18
2721	Direcção Provincial do Plano e Finanças	88,451.71	69,513.02	157,964.73
2727	Delegação Prov do Instituto Nacional de Estatística	1,914.11		1,914.11
3121	Direcção Provincial do Trabalho	8,771.00	871.19	9,642.19
3125	Delegação Provincial do Gabinete de Promoção do Emprego	200.00		200.00
3127	Delegação Prov Instituto Nac de Emprego e Formação Profissional	3,375.50		3,375.50
3321	Direcção Provincial de Coordenação da Acção Ambiental	15,850.83	5,372.77	21,223.60
3521	Direcção Provincial da Agricultura e Desenvolvimento Rural	83,103.05	515,865.59	598,968.64
35211	Serviços Agrários	67,080.45	496,135.64	563,216.09
35212	Serviços Florestais	60.00		60.00
35215	Serviços de Desenvolvimento Rural	700.00	10,623.99	11,323.99
35219	Outros Serviços	15,262.60	9,105.96	24,368.56
3721	Direcção Provincial das Pescas	1,470.00		1,470.00
3921	Direcção Provincial dos Recursos Minerais e Energia	19,134.33		19,134.33
39211	Serviços de Recursos Minerais	770.00		770.00
39213	Serviços de Energia	13,979.33		13,979.33
39219	Outros Serviços	4,385.00		4,385.00
4121	Direcção Provincial da Indústria e Comércio	4,198.10	328.20	4,526.30

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento

MAPA XI

Âmbito Provincial

Unidade: 10⁶ Meticais

		Interno	Externo	Total
41212	Serviços de Comércio	1,898.10	328.20	2,226.30
41219	Outros Serviços	2,300.00		2,300.00
4321	Direcção Provincial do Turismo	14,213.62		14,213.62
4521	Direcção Provincial dos Transportes e Comunicações	13,125.51	2,779.17	15,904.68
4721	Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação	74,977.24		74,977.24
47211	Serviços de Habitação e Urbanização	700.00		700.00
47212	Serviços de Abastecimento de Água	44,985.38		44,985.38
47213	Serviços de Construção	8,695.78		8,695.78
47219	Outros Serviços	20,596.08		20,596.08
4726	Delegação da Administração do Parque Imobiliário do Estado	27,161.33		27,161.33
5021	Direcção Provincial de Educação	279,297.00	443,271.89	722,568.89
50211	Serviços do Ensino Primário	74,385.00	285,951.33	360,336.33
50212	Serviços do Ensino Secundário	40,490.00	10,001.23	50,491.23
50213	Serviços do Ensino Técnico-Profissional	27,150.00	5,002.59	32,152.59
50214	Serviços de Alfabetização e Educação de Adultos	63,000.00		63,000.00
50215	Serviços de Formação de Professores	18,072.00	137,314.15	155,386.15
50216	Outros Serviços do Ensino	4,000.00		4,000.00
50217	Serviços Auxiliares	52,200.00	5,002.59	57,202.59
5225	Delegação da Universidade Pedagógica	1,500.00		1,500.00
5421	Direcção Provincial da Juventude e Desportos	5,535.00		5,535.00
5621	Direcção Provincial da Cultura	18,455.00		18,455.00
5021	Direcção Provincial da Saúde	94,165.62	228,356.08	322,521.70
58211	Hospitais e Serviços Hospitalares	69,801.41	59,904.07	129,705.48
58212	Serviços de Saúde Pública	5,925.00	133,407.08	139,332.08
58213	Serviços de Medicamentos, Aparelhos, Equipamentos Médicos	255.00		255.00
58219	Outros Serviços	18,184.21	35,044.93	53,229.14
5827	Hospital Central	13,004.00		13,004.00
6021	Direcção Provincial para os Assuntos dos Antigos Combatentes	1,372.34	252.65	1,624.99
6221	Direcção Provincial da Mulher e Coordenação da Acção Social	10,227.00	2,779.17	13,006.17
6225	Comissão Provincial de Reinserção Social	1,470.00		1,470.00
652	Encargos Gerais do Estado - Provincial	72,074.10		72,074.10
Total		1,051,359.06	1,278,617.79	2,329,976.85

Orçamento do Estado para o Ano de 2004

MAPA XI-1

Despesas de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento

Província do Niassa

Unidade: 10⁶ Meticais

		Interno	Externo	Total
0121	Gabinete do Governador	688.39		688.39
0323	Delegação Provincial da Comunicação Social			
0327	Gabinete Provincial de Prevenção e Combate à Droga	1,580.00		1,580.00
0521	Assembleia Provincial			
0721	Tribunal Provincial	614.51		614.51
0723	Tribunal Judicial de Menores			
1321	Procuradoria Provincial	1,409.51	8,932.63	10,342.14
1525	Tribunal Militar Provincial			
1527	Procuradoria Militar Provincial			
2128	Delegação Instituto Nacional de Desminagem			
2129	Delegação Instituto Nacional de Gestão das Calamidades	963.75		963.75
2321	Direcção Provincial dos Registos e Notariado	2,200.00	295.43	2,495.43
2323	Cadela Provincial	2,270.00		2,270.00
2325	Penitenciária Agrícola			
2521	Direcção Provincial de Apoio e Controle	6,077.50		6,077.50
2523	Delegação Provincial do Secretariado Téc. Adm. Eleitoral	1,585.18		1,585.18
2721	Direcção Provincial do Plano e Finanças			
2727	Delegação Prov do Instituto Nacional de Estatística	174.11		174.11
3121	Direcção Provincial do Trabalho	1,480.00	871.19	2,351.19
3125	Delegação Provincial do Gabinete de Promoção do Emprego			
3127	Delegação Prov Instituto Nac de Emprego e Formação Profissional			
3321	Direcção Provincial de Coordenação da Acção Ambiental	2,537.50	5,372.77	7,910.27
3521	Direcção Provincial da Agricultura e Desenvolvimento Rural	10,093.00	47,339.12	57,432.12
35211	Serviços Agrários	9,107.30	39,382.09	48,489.39
35212	Serviços Florestais			
35215	Serviços de Desenvolvimento Rural			
35219	Outros Serviços	985.70	7,957.03	8,942.73
3721	Direcção Provincial das Pescas			
3921	Direcção Provincial dos Recursos Minerais e Energia	4,993.00		4,993.00
39211	Serviços de Recursos Minerais	770.00		770.00
39213	Serviços de Energia	4,223.00		4,223.00
39219	Outros Serviços			
4121	Direcção Provincial da Indústria e Comércio	2,158.10	328.20	2,486.30

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento

MAPA XI-1

Província do Niassa

Unidade: 10⁶ Meticals

		Interno	Externo	Total
41212	Serviços de Comércio	1,898.10	328.20	2,226.30
41219	Outros Serviços	260.00		260.00
4321	Direcção Provincial do Turismo	12,452.88		12,452.88
4521	Direcção Provincial dos Transportes e Comunicações	657.02	2,779.17	3,436.19
4721	Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação			
47211	Serviços de Habitação e Urbanização			
47212	Serviços de Abastecimento de Água			
47213	Serviços de Construção			
47219	Outros Serviços			
4726	Delegação da Administração do Parque Imobiliário do Estado	550.00		550.00
5021	Direcção Provincial de Educação	15,773.00		15,773.00
50211	Serviços do Ensino Primário	4,000.00		4,000.00
50212	Serviços do Ensino Secundário	1,250.00		1,250.00
50213	Serviços do Ensino Técnico-Profissional	7,900.00		7,900.00
50214	Serviços de Alfabetização e Educação de Adultos	1,473.00		1,473.00
50215	Serviços de Formação de Professores			
50216	Outros Serviços do Ensino			
50217	Serviços Auxiliares	1,150.00		1,150.00
5225	Delegação da Universidade Pedagógica			
5421	Direcção Provincial da Juventude e Desportos	1,800.00		1,800.00
5621	Direcção Provincial da Cultura	1,200.00		1,200.00
5021	Direcção Provincial da Saúde	9,778.00	35,981.18	45,759.18
58211	Hospitais e Serviços Hospitalares	7,078.00	4,147.08	11,225.08
58212	Serviços de Saúde Pública		8,514.38	8,514.38
58213	Serviços de Medicamentos, Aparelhos, Equipamentos Médicos			
58219	Outros Serviços	2,700.00	23,319.72	26,019.72
5827	Hospital Central			
6021	Direcção Provincial para os Assuntos dos Antigos Combatentes	371.85	252.65	624.50
6221	Direcção Provincial da Mulher e Coordenação da Acção Social	850.00	2,779.17	3,629.17
6225	Comissão Provincial de Reinserção Social			
652	Encargos Gerais do Estado - Provincial	5,000.00		5,000.00
Total		87,257.30	104,931.51	192,188.81

Orçamento do Estado para o Ano de 2004

Despesas de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento

Provincia de Cabo Delgado

Unidade: 10^6 Meticals

0121	Gabinete do Governador
0323	Delegação Provincial da Comunicação Social
0327	Gabinete Provincial de Prevenção e Combate à Droga
0521	Assembleia Provincial
0721	Tribunal Provincial
0723	Tribunal Judicial de Menores
1321	Procuradoria Provincial
1525	Tribunal Militar Provincial
1527	Procuradoria Militar Provincial
2128	Delegação Instituto Nacional de Desminagem
2129	Delegação Instituto Nacional de Gestão das Calamidades
2321	Direcção Provincial dos Registos e Notariado
2323	Cadeia Provincial
2325	Penitenciária Agrícola
2521	Direcção Provincial de Apoio e Controle
2523	Delegação Provincial do Secretariado Técn. Adm. Eleitoral
2721	Direcção Provincial do Plano e Finanças
2727	Delegação Prov do Instituto Nacional de Estatística
3121	Direcção Provincial do Trabalho
3125	Delegação Provincial do Gabinete de Promoção do Emprego
3127	Delegação Prov Instituto Nac de Emprego e Formação Profissional
3321	Direcção Provincial de Coordenação da Acção Ambiental
3521	Direcção Provincial da Agricultura e Desenvolvimento Rural
35211	Serviços Agrários
35212	Serviços Florestais
35215	Serviços de Desenvolvimento Rural
35219	Outros Serviços
3721	Direcção Provincial das Pescas
3921	Direcção Provincial dos Recursos Minerais e Energia
39211	Serviços de Recursos Minerais
39213	Serviços de Energia
39219	Outros Serviços
4121	Direcção Provincial da Indústria e Comércio

MAPA XI-2

	Interno	Externo	Total
	170.00		170.00
	2,000.00		2,000.00
	2,000.00		2,000.00
	16,100.00		16,100.00
	12,722.24		12,722.24
	1,500.00		1,500.00
	16,503.77	42,987.71	59,491.48
	8,476.87	42,987.71	51,464.58
	8,026.90		8,026.90

31 DE JANEIRO DE 2004

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento

MAPA XI-2

Provincia de Cabo Delgado

Unidade: 10*6 Meticais

		Interno	Externo	Total
41212	Serviços de Comércio			
41219	Outros Serviços			
4321	Direcção Provincial do Turismo			
4521	Direcção Provincial dos Transportes e Comunicações			
4721	Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação	5,285.00		5,285.00
47211	Serviços de Habitação e Urbanização			
47212	Serviços de Abastecimento de Água	3,405.00		3,405.00
47213	Serviços de Construção	400.00		400.00
47219	Outros Serviços	1,480.00		1,480.00
4726	Delegação da Administração do Parque Imobiliário do Estado	880.34		880.34
5021	Direcção Provincial de Educação	19,714.00	82,693.57	102,407.57
50211	Serviços do Ensino Primário	2,000.00	62,687.16	64,687.16
50212	Serviços do Ensino Secundário	2,000.00	10,001.23	12,001.23
50213	Serviços do Ensino Técnico-Profissional	5,500.00	5,002.59	10,502.59
50214	Serviços de Alfabetização e Educação de Adultos	4,264.00		4,264.00
50215	Serviços de Formação de Professores			
50216	Outros Serviços do Ensino			
50217	Serviços Auxiliares	5,950.00	5,002.59	10,952.59
5225	Delegação da Universidade Pedagógica			
5421	Direcção Provincial da Juventude e Desportos			
5621	Direcção Provincial da Cultura	2,400.00		2,400.00
5021	Direcção Provincial da Saúde	14,748.00	27,596.83	42,344.83
58211	Hospitais e Serviços Hospitalares	12,282.00	1,220.00	13,502.00
58212	Serviços de Saúde Pública	1,000.00	26,376.83	27,376.83
58213	Serviços de Medicamentos, Aparelhos, Equipamentos Médicos			
58219	Outros Serviços	1,466.00		1,466.00
5827	Hospital Central			
6021	Direcção Provincial para os Assuntos dos Antigos Combatentes			
6221	Direcção Provincial da Mulher e Coordenação da Acção Social			
6225	Comissão Provincial de Reinserção Social			
652	Encargos Gerais do Estado - Provincial	5,000.00		5,000.00
Total		99,023.35	153,278.11	252,301.46

36—(58)

1 SÉRIE — NÚMERO 3

Orçamento do Estado para o Ano de 2004

Despesas de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento

Província de Nampula

Unidade: 10⁶ Meticais

0121	Gabinete do Governador
0323	Delegação Provincial da Comunicação Social
0327	Gabinete Provincial de Prevenção e Combate à Droga
0521	Assembleia Provincial
0721	Tribunal Provincial
0723	Tribunal Judicial de Menores
1321	Procuradoria Provincial
1525	Tribunal Militar Provincial
1527	Procuradoria Militar Provincial
2128	Delegação Instituto Nacional de Desminagem
2129	Delegação Instituto Nacional de Gestão das Calamidades
2321	Direcção Provincial dos Registos e Notariado
2323	Cadeia Provincial
2325	Penitenciária Agrícola
2521	Direcção Provincial de Apoio e Controle
2523	Delegação Provincial do Secretariado Téc. Adm. Eleitoral
2721	Direcção Provincial do Plano e Finanças
2727	Delegação Prov do Instituto Nacional de Estatística
3121	Direcção Provincial do Trabalho
3125	Delegação Provincial do Gabinete de Promoção do Emprego
3127	Delegação Prov Instituto Nac de Emprego e Formação Profissional
3321	Direcção Provincial de Coordenação da Acção Ambiental
3521	Direcção Provincial da Agricultura e Desenvolvimento Rural
35211	Serviços Agrários
35212	Serviços Florestais
35215	Serviços de Desenvolvimento Rural
35219	Outros Serviços
3721	Direcção Provincial das Pescas
3921	Direcção Provincial dos Recursos Minerais e Energia
39211	Serviços de Recursos Minerais
39213	Serviços de Energia
39219	Outros Serviços
4121	Direcção Provincial da Indústria e Comércio

MAPA XI-3

	Interno	Externo	Total
	2,500.00		2,500.00
	450.00		450.00
	150.00		150.00
	500.00		500.00
	1,330.00		1,330.00
	300.00		300.00
	750.00		750.00
	1,859.00		1,859.00
	800.00		800.00
	1,500.00		1,500.00
	24,395.00		24,395.00
	300.00		300.00
	4,234.95		4,234.95
	150.00		150.00
	1,100.00		1,100.00
	200.00		200.00
	200.00		200.00
	1,300.00		1,300.00
	11,956.17	67,993.78	79,949.95
	11,956.17	67,993.78	79,949.95
	2,870.70		2,870.70
	2,870.70		2,870.70
	680.00		680.00

21 DE JANEIRO DE 2004

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento

MAPA XI-3

Provincia de Nampula

Unidade: 10*6 Meticais

		Interno	Externo	Total
41212	Serviços de Comércio			
41219	Outros Serviços	680.00		680.00
4321	Direcção Provincial do Turismo	1,000.00		1,000.00
4521	Direcção Provincial dos Transportes e Comunicações	1,050.00		1,050.00
4721	Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação	10,019.05		10,019.05
47211	Serviços de Habitação e Urbanização			
47212	Serviços de Abastecimento de Água	7,500.00		7,500.00
47213	Serviços de Construção			
47219	Outros Serviços	2,519.05		2,519.05
4726	Delegação da Administração do Parque Imobiliário do Estado	804.02		804.02
5021	Direcção Provincial de Educação	46,760.00		46,760.00
50211	Serviços do Ensino Primário	3,050.00		3,050.00
50212	Serviços do Ensino Secundário	17,500.00		17,500.00
50213	Serviços do Ensino Técnico-Profissional	6,000.00		6,000.00
50214	Serviços de Alfabetização e Educação de Adultos	11,210.00		11,210.00
50215	Serviços de Formação de Professores			
50216	Outros Serviços do Ensino			
50217	Serviços Auxiliares	9,000.00		9,000.00
5225	Delegação da Universidade Pedagógica			
5421	Direcção Provincial da Juventude e Desportos	300.00		300.00
5621	Direcção Provincial da Cultura	9,100.00		9,100.00
5021	Direcção Provincial da Saúde	11,500.00	14,628.50	26,128.50
58211	Hospitais e Serviços Hospitalares	6,500.00		6,500.00
58212	Serviços de Saúde Pública		14,628.50	14,628.50
58213	Serviços de Medicamentos, Aparelhos, Equipamentos Médicos			
58219	Outros Serviços	5,000.00		5,000.00
5827	Hospital Central	7,304.00		7,304.00
6021	Direcção Provincial para os Assuntos dos Antigos Combatentes	150.00		150.00
6221	Direcção Provincial da Mulher e Coordenação da Acção Social	1,445.00		1,445.00
6225	Comissão Provincial de Reinserção Social	350.00		350.00
652	Encargos Gerais do Estado - Provincial	10,000.00		10,000.00
Total		157,307.89	82,622.28	239,930.17

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento

Provincia da Zambézia

Unidade: 10 6 Meticais

0121	Gabinete do Governador
0323	Delegação Provincial da Comunicação Social
0327	Gabinete Provincial de Prevenção e Combate à Drogas
0521	Assembleia Provincial
0721	Tribunal Provincial
0723	Tribunal Judicial de Menores
1321	Procuradoria Provincial
1525	Tribunal Militar Provincial
1527	Procuradoria Militar Provincial
2128	Delegação Instituto Nacional de Desminagem
2129	Delegação Instituto Nacional de Gestão das Calamidades
2321	Direcção Provincial dos Registos e Notariado
2323	Cadeia Provincial
2325	Penitenciária Agrícola
2521	Direcção Provincial de Apoio e Controle
2523	Delegação Provincial do Secretariado Técn. Adm. Eleitoral
2721	Direcção Provincial do Plano e Finanças
2727	Delegação Prov do Instituto Nacional de Estatística
3121	Direcção Provincial do Trabalho
3125	Delegação Provincial do Gabinete de Promoção do Emprego
3127	Delegação Prov Instituto Nac de Emprego e Formação Profissional
3321	Direcção Provincial de Coordenação da Acção Ambiental
3521	Direcção Provincial da Agricultura e Desenvolvimento Rural
35211	Serviços Agrários
35212	Serviços Florestais
35215	Serviços de Desenvolvimento Rural
35219	Outros Serviços
3721	Direcção Provincial das Pescas
3921	Direcção Provincial dos Recursos Minerais e Energia
39211	Serviços de Recursos Minerais
39213	Serviços de Energia
39219	Outros Serviços
4121	Direcção Provincial da Indústria e Comércio

MAPA XI-4

Interno	Externo	Total
500.00		500.00
1,240.58		1,240.58
3,000.00		3,000.00
16,068.83		16,068.83
15,151.24	26,125.94	41,277.18
11,607.10	72,363.19	83,970.29
5,547.10	60,590.27	66,137.37
60.00		60.00
	10,623.99	10,623.99
6,000.00	1,148.93	7,148.93

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento

MAPA XI-4

Provincia da Zambézia

Unidade: 10*6 Meticals

		Interno	Externo	Total
41212	Serviços de Comércio			
41219	Outros Serviços			
4321	Direcção Provincial do Turismo			
4521	Direcção Provincial dos Transportes e Comunicações	600.00		600.00
4721	Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação	15,647.96		15,647.96
47211	Serviços de Habitação e Urbanização			
47212	Serviços de Abastecimento de Água	11,847.96		11,847.96
47213	Serviços de Construção	2,300.00		2,300.00
47219	Outros Serviços	1,500.00		1,500.00
4726	Delegação da Administração do Parque Imobiliário do Estado	720.00		720.00
5021	Direcção Provincial de Educação	45,399.00	135,967.75	181,366.75
50211	Serviços do Ensino Primário	24,000.00	80,998.53	104,998.53
50212	Serviços do Ensino Secundário			
50213	Serviços do Ensino Técnico-Profissional			
50214	Serviços de Alfabetização e Educação de Adultos	14,599.00		14,599.00
50215	Serviços de Formação de Professores		54,969.22	54,969.22
50216	Outros Serviços do Ensino			
50217	Serviços Auxiliares	6,800.00		6,800.00
5225	Delegação da Universidade Pedagógica			
5421	Direcção Provincial da Juventude e Desportos			
5621	Direcção Provincial da Cultura			
5021	Direcção Provincial da Saúde	3,197.00	20,592.89	23,789.89
58211	Hospitais e Serviços Hospitalares	3,197.00	6,444.40	9,641.40
58212	Serviços de Saúde Pública		14,148.49	14,148.49
58213	Serviços de Medicamentos, Aparelhos, Equipamentos Médicos			
58219	Outros Serviços			
5827	Hospital Central			
6021	Direcção Provincial para os Assuntos dos Antigos Combatentes	700.00		700.00
6221	Direcção Provincial da Mulher e Coordenação da Acção Social	2,800.00		2,800.00
6225	Comissão Provincial de Reinserção Social			
652	Encargos Gerais do Estado - Provincial	10,000.00		10,000.00
Total		126,631.71	255,049.77	381,681.48

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento

Província de Tete
Unidade: 10⁶ Meticals

0121	Gabinete do Governador
0323	Delegação Provincial da Comunicação Social
0327	Gabinete Provincial de Prevenção e Combate à Droga
0521	Assembleia Provincial
0721	Tribunal Provincial
0723	Tribunal Judicial de Menores
1321	Procuradoria Provincial
1525	Tribunal Militar Provincial
1527	Procuradoria Militar Provincial
2128	Delegação Instituto Nacional de Desminagem
2129	Delegação Instituto Nacional de Gestão das Calamidades
2321	Direcção Provincial dos Registos e Notariado
2323	Cadeia Provincial
2325	Penitenciária Agrícola
2521	Direcção Provincial de Apoio e Controle
2523	Delegação Provincial do Secretariado Técn. Adm. Eleitoral
2721	Direcção Provincial do Plano e Finanças
2727	Delegação Prov do Instituto Nacional de Estatística
3121	Direcção Provincial do Trabalho
3125	Delegação Provincial do Gabinete de Promoção do Emprego
3127	Delegação Prov Instituto Nac de Emprego e Formação Profissional
3321	Direcção Provincial de Coordenação da Acção Ambiental
3521	Direcção Provincial da Agricultura e Desenvolvimento Rural
35211	Serviços Agrários
35212	Serviços Florestais
35215	Serviços de Desenvolvimento Rural
35219	Outros Serviços
3721	Direcção Provincial das Pescas
3921	Direcção Provincial dos Recursos Minerais e Energia
39211	Serviços de Recursos Minerais
39213	Serviços de Energia
39219	Outros Serviços
4121	Direcção Provincial da Indústria e Comércio

MAPA XI-5

Interno	Externo	Total
2,875.00		2,875.00
500.00		500.00
850.00		850.00
800.00		800.00
825.00		825.00
3,410.00		3,410.00
1,000.00		1,000.00
10,765.92	16,734.87	27,500.79
600.00		600.00
3,602.83		3,602.83
9,047.37	44,412.17	53,459.54
9,047.37	44,412.17	53,459.54

21 DE JANEIRO DE 2004

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento

MAPA XI-5

Província de Tete
Unidade: 10⁶ Meticais

		Interno	Externo	Total
41212	Serviços de Comércio			
41219	Outros Serviços			
4321	Direcção Provincial do Turismo			
4521	Direcção Provincial dos Transportes e Comunicações			
4721	Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação	11,819.32		11,819.32
47211	Serviços de Habitação e Urbanização			
47212	Serviços de Abastecimento de Água	8,244.32		8,244.32
47213	Serviços de Construção	200.00		200.00
47219	Outros Serviços	3,375.00		3,375.00
4726	Delegação da Administração do Parque Imobiliário do Estado	90.00		90.00
5021	Direcção Provincial de Educação	19,393.00	14,311.77	33,704.77
50211	Serviços do Ensino Primário	10,275.00	14,311.77	24,586.77
50212	Serviços do Ensino Secundário			
50213	Serviços do Ensino Técnico-Profissional			
50214	Serviços de Alfabetização e Educação de Adultos	5,398.00		5,398.00
50215	Serviços de Formação de Professores			
50216	Outros Serviços do Ensino			
50217	Serviços Auxiliares	3,720.00		3,720.00
5225	Delegação da Universidade Pedagógica			
5421	Direcção Provincial da Juventude e Desportos			
5621	Direcção Provincial da Cultura			
5021	Direcção Provincial da Saúde	9,667.00	39,222.53	48,889.53
58211	Hospitais e Serviços Hospitalares	5,928.00		5,928.00
58212	Serviços de Saúde Pública		39,222.53	39,222.53
58213	Serviços de Medicamentos, Aparelhos, Equipamentos Médicos			
58219	Outros Serviços	3,739.00		3,739.00
5827	Hospital Central			
6021	Direcção Provincial para os Assuntos dos Antigos Combatentes			
6221	Direcção Provincial da Mulher e Coordenação da Acção Social			
6225	Comissão Provincial de Reinserção Social			
652	Encargos Gerais do Estado - Provincial	27,074.10		27,074.10
Total		102,319.54	114,681.34	217,000.88

36—(64)

SÉRIE — NÚMERO 3

Orçamento do Estado para o Ano de 2004

Despesas de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento

Provincia de Manica

Unidade: 10*6 Meticais

0121	Gabinete do Governador
0323	Delegação Provincial da Comunicação Social
0327	Gabinete Provincial de Prevenção e Combate à Droga
0521	Assembleia Provincial
0721	Tribunal Provincial
0723	Tribunal Judicial de Menores
1321	Procuradoria Provincial
1525	Tribunal Militar Provincial
1527	Procuradoria Militar Provincial
2128	Delegação Instituto Nacional de Desminagem
2129	Delegação Instituto Nacional de Gestão das Calamidades
2321	Direcção Provincial dos Registos e Notariado
2323	Cadeia Provincial
2325	Penitenciária Agrícola
2521	Direcção Provincial de Apoio e Controlo
2523	Delegação Provincial do Secretariado Técn. Adm. Eleitoral
2721	Direcção Provincial do Plano e Finanças
2727	Delegação Prov do Instituto Nacional de Estatística
3121	Direcção Provincial do Trabalho
3125	Delegação Provincial do Gabinete de Promoção do Emprego
3127	Delegação Prov Instituto Nac de Emprego e Formação Profissional
3321	Direcção Provincial de Coordenação da Acção Ambiental
3521	Direcção Provincial da Agricultura e Desenvolvimento Rural
35211	Serviços Agrários
35212	Serviços Florestais
35215	Serviços de Desenvolvimento Rural
35219	Outros Serviços
3721	Direcção Provincial das Pescas
3921	Direcção Provincial dos Recursos Minerais e Energia
39211	Serviços de Recursos Minerais
39213	Serviços de Energia
39219	Outros Serviços
4121	Direcção Provincial da Indústria e Comércio

Interno	Externo	Total
1 852.00		1,852.00
850.00		850.00
150.00		150.00
150.00		150.00
600.00		600.00
2,880.00		2,880.00
120.00		120.00
2,490.50	18,851.08	21,341.58
90.00		90.00
900.00		900.00
600.00		600.00
4,660.86	45,252.89	49,913.75
4,660.86	45,252.89	49,913.75
900.00		900.00
900.00		900.00

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento

MAPA XI-6

Provincia de Manica

Unidade: 10*6 Meticals

		Interno	Externo	Total
41212	Serviços de Comércio			
41219	Outros Serviços			
4321	Direcção Provincial do Turismo			
4521	Direcção Provincial dos Transportes e Comunicações	150.49		150.49
4721	Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação	6,678.55		6,678.55
47211	Serviços de Habitação e Urbanização	500.00		500.00
47212	Serviços de Abastecimento de Água	5,923.55		5,923.55
47213	Serviços de Construção	255.00		255.00
47219	Outros Serviços			
4726	Delegação da Administração do Parque Imobiliário do Estado	50.00		50.00
5021	Direcção Provincial de Educação	25,769.00	44,400.63	70,169.63
50211	Serviços do Ensino Primário	1,500.00	44,400.63	45,900.63
50212	Serviços do Ensino Secundário	2,800.00		2,800.00
50213	Serviços do Ensino Técnico-Profissional			
50214	Serviços de Alfabetização e Educação de Adultos	9,939.00		9,939.00
50215	Serviços de Formação de Professores			
50216	Outros Serviços do Ensino			
50217	Serviços Auxiliares	11,530.00		11,530.00
5225	Delegação da Universidade Pedagógica			
5421	Direcção Provincial da Juventude e Desportos	120.00		120.00
5621	Direcção Provincial da Cultura	100.00		100.00
5021	Direcção Provincial da Saúde	4,834.41	63.55	4,897.96
58211	Hospitais e Serviços Hospitalares	4,537.00	63.55	4,600.55
58212	Serviços de Saúde Pública			
58213	Serviços de Medicamentos, Aparelhos, Equipamentos Médicos			
58219	Outros Serviços	297.41		297.41
5827	Hospital Central			
6021	Direcção Provincial para os Assuntos dos Antigos Combatentes	150.49		150.49
6221	Direcção Provincial da Mulher e Coordenação da Acção Social	350.00		350.00
6225	Comissão Provincial de Reinserção Social	300.00		300.00
652	Encargos Gerais do Estado - Provincial	5,000.00		5,000.00
Total		59,746.30	108,568.15	168,314.45

36—(66)

1 SÉRIE — NÚMERO 3

Orçamento do Estado para o Ano de 2004

Despesas de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento

Provincia de Sofala

Unidade: 10*6 Meticals

0121	Gabinete do Governador
0323	Delegação Provincial da Comunicação Social
0327	Gabinete Provincial de Prevenção e Combate à Droga
0521	Assembleia Provincial
0721	Tribunal Provincial
0723	Tribunal Judicial de Menores
1321	Procuradoria Provincial
1525	Tribunal Militar Provincial
1527	Procuradoria Militar Provincial
2128	Delegação Instituto Nacional de Desminagem
2129	Delegação Instituto Nacional de Gestão das Calamidades
2321	Direcção Provincial dos Registos e Notariado
2323	Cadeia Provincial
2325	Penitenciária Agrícola
2521	Direcção Provincial de Apoio e Controle
2523	Delegação Provincial do Secretariado Téc. Adm. Eleitoral
2721	Direcção Provincial do Plano e Finanças
2727	Delegação Prov do Instituto Nacional de Estatística
3121	Direcção Provincial do Trabalho
3125	Delegação Provincial do Gabinete de Promoção do Emprego
3127	Delegação Prov Instituto Nac de Emprego e Formação Profissional
3321	Direcção Provincial de Coordenação da Acção Ambiental
3521	Direcção Provincial da Agricultura e Desenvolvimento Rural
35211	Serviços Agrários
35212	Serviços Florestais
35215	Serviços de Desenvolvimento Rural
35219	Outros Serviços
3721	Direcção Provincial das Pescas
3921	Direcção Provincial dos Recursos Minerais e Energia
39211	Serviços de Recursos Minerais
39213	Serviços de Energia
39219	Outros Serviços
4121	Direcção Provincial da Indústria e Comércio

MAPA XI-7

Interno	Externo	Total
2,283.70		2,283.70
600.00		600.00
685.00		685.00
11,250.00		11,250.00
10,500.00		10,500.00
1,900.00		1,900.00
400.00		400.00
100.00		100.00
1,500.00		1,500.00
3,000.00		3,000.00
18,750.00		18,750.00
26,605.81	7,801.13	34,406.94
450.00		450.00
2,251.00		2,251.00
2,300.00		2,300.00
2,660.00		2,660.00
4,646.60	50,305.96	54,952.56
4,646.60	50,305.96	54,952.56
200.00		200.00
6,041.00		6,041.00
4,656.00		4,656.00
1,385.00		1,385.00
800.00		800.00

DE JANEIRO DE 2004

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento

MAPA XI-7

Provincia de Sofala

Unidade: 10*6 Meticais

		Interno	Externo	Total
41212	Serviços de Comércio			
41219	Outros Serviços	800.00		800.00
4321	Direcção Provincial do Turismo			
4521	Direcção Provincial dos Transportes e Comunicações	7,218.00		7,218.00
4721	Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação	10,410.56		10,410.56
47211	Serviços de Habitação e Urbanização			
47212	Serviços de Abastecimento de Água	2,250.00		2,250.00
47213	Serviços de Construção	1,036.10		1,036.10
47219	Outros Serviços	7,124.46		7,124.46
4726	Delegação da Administração do Parque Imobiliário do Estado	1,530.00		1,530.00
5021	Direcção Provincial de Educação	33,931.00	27,851.08	61,782.08
50211	Serviços do Ensino Primário	17,000.00	27,851.08	44,851.08
50212	Serviços do Ensino Secundário	3,900.00		3,900.00
50213	Serviços do Ensino Técnico-Profissional			
50214	Serviços de Alfabetização e Educação de Adultos	7,419.00		7,419.00
50215	Serviços de Formação de Professores	4,112.00		4,112.00
50216	Outros Serviços do Ensino			
50217	Serviços Auxiliares	1,500.00		1,500.00
5225	Delegação da Universidade Pedagógica	1,500.00		1,500.00
5421	Direcção Provincial da Juventude e Desportos	1,065.00		1,065.00
5621	Direcção Provincial da Cultura	900.00		900.00
5021	Direcção Provincial da Saúde	10,569.00	22,330.45	32,899.45
58211	Hospitais e Serviços Hospitalares	5,661.00		5,661.00
58212	Serviços de Saúde Pública		22,330.45	22,330.45
58213	Serviços de Medicamentos, Aparelhos, Equipamentos Médicos			
58219	Outros Serviços	4,908.00		4,908.00
5827	Hospital Central	5,700.00		5,700.00
6021	Direcção Provincial para os Assuntos dos Antigos Combatentes			
6221	Direcção Provincial da Mulher e Coordenação da Acção Social	1,550.00		1,550.00
6225	Comissão Provincial de Reinserção Social			
652	Encargos Gerais do Estado - Provincial	10,000.00		10,000.00
Total		181,296.67	108,288.62	289,585.29

36—(68)

1 SÉRIE — NÚMERO 3

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento

Provincia de Inhambane

Unidade: 10*6 Meticalés

0121	Gabinete do Governador
0323	Delegação Provincial da Comunicação Social
0327	Gabinete Provincial de Prevenção e Combate à Droga
0521	Assembleia Provincial
0721	Tribunal Provincial
0723	Tribunal Judicial de Menores
1321	Procuradoria Provincial
1525	<i>Tribunal Militar Provincial</i>
1527	Procuradoria Militar Provincial
2128	Delegação Instituto Nacional de Desminagem
2129	Delegação Instituto Nacional de Gestão das Calamidades
2321	Direcção Provincial dos Registos e Notariado
2323	Cadeia Provincial
2325	Penitenciária Agrícola
2521	Direcção Provincial de Apoio e Controlo
2523	Delegação Provincial do Secretariado Téc. Adm. Eleitoral
2721	Direcção Provincial do Plano e Finanças
2727	Delegação Prov do Instituto Nacional de Estatística
3121	Direcção Provincial do Trabalho
3125	<i>Delegação Provincial do Gabinete de Promoção do Emprego</i>
3127	Delegação Prov Instituto Nac de Emprego e Formação Profissional
3321	Direcção Provincial de Coordenação da Acção Ambiental
3521	Direcção Provincial da Agricultura e Desenvolvimento Rural
35211	Serviços Agrários
35212	Serviços Florestais
35215	Serviços de Desenvolvimento Rural
35219	Outros Serviços
3721	Direcção Provincial das Pescas
3921	Direcção Provincial dos Recursos Minerais e Energia
39211	Serviços de Recursos Minerais
39213	Serviços de Energia
39219	Outros Serviços
4121	Direcção Provincial da Indústria e Comércio

MAPA XI8

Interno	Externo	Total
5,520.00		5,520.00
450.00		450.00
500.00		500.00
800.00		800.00
1,400.00		1,400.00
990.00		990.00
870.00		870.00
500.00		500.00
1,000.00		1,000.00
6,700.00		6,700.00
4,550.45		4,550.45
400.00		400.00
1,140.00		1,140.00
875.50		875.50
1,250.00		1,250.00
4,130.24	50,201.70	54,331.94
4,130.24	50,201.70	54,331.94
1,270.00		1,270.00
2,229.63		2,229.63
2,229.63		2,229.63
360.00		360.00

21 DE JANEIRO DE 2004

36—(69)

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento

MAPA XI8

Provincia de Inhambane

Unidade: 10⁶ Meticals

		Interno	Externo	Total
41212	Serviços de Comércio			
41219	Outros Serviços	360.00		360.00
4321	Direcção Provincial do Turismo			
4521	Direcção Provincial dos Transportes e Comunicações	1,600.00		1,600.00
4721	Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação	6,468.12		6,468.12
47211	Serviços de Habitação e Urbanização	200.00		200.00
47212	Serviços de Abastecimento de Água	1,130.44		1,130.44
47213	Serviços de Construção	3,754.68		3,754.68
47219	Outros Serviços	1,383.00		1,383.00
4726	Delegação da Administração do Parque Imobiliário do Estado	630.05		630.05
5021	Direcção Provincial de Educação	27,010.00	138,047.09	165,057.09
50211	Serviços do Ensino Primário	5,000.00	55,702.16	60,702.16
50212	Serviços do Ensino Secundário	2,000.00		2,000.00
50213	Serviços do Ensino Técnico-Profissional	3,750.00		3,750.00
50214	Serviços de Alfabetização e Educação de Adultos	2,060.00		2,060.00
50215	Serviços de Formação de Professores	5,500.00	82,344.93	87,844.93
50216	Outros Serviços do Ensino	4,000.00		4,000.00
50217	Serviços Auxiliares	4,700.00		4,700.00
5225	Delegação da Universidade Pedagógica			
5421	Direcção Provincial da Juventude e Desportos	1,500.00		1,500.00
5621	Direcção Provincial da Cultura	1,000.00		1,000.00
5021	Direcção Provincial da Saúde	7,636.80		7,636.80
58211	Hospitais e Serviços Hospitalares	2,383.00		2,383.00
58212	Serviços de Saúde Pública	4,925.00		4,925.00
58213	Serviços de Medicamentos, Aparelhos, Equipamentos Médicos	255.00		255.00
58219	Outros Serviços	73.80		73.80
5827	Hospital Central			
6021	Direcção Provincial para os Assuntos dos Antigos Combatentes			
6221	Direcção Provincial da Mulher e Coordenação da Acção Social	282.00		282.00
6225	Comissão Provincial de Reinserção Social	570.00		570.00
652	Encargos Gerais do Estado - Provincial			
Total		81,632.79	188,248.79	269,881.58

Orçamento do Estado para o Ano de 2004

MAPA XI-9

Despesas de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento

Província de Gaza

Unidade: 10⁶ Meticals

		Interno	Externo	Total
0121	Gabinete do Governador	1,500.00		1,500.00
0323	Delegação Provincial da Comunicação Social			
0327	Gabinete Provincial de Prevenção e Combate à Droga			
0521	Assembleia Provincial			
0721	Tribunal Provincial			
0723	Tribunal Judicial de Menores			
1321	Procuradoria Provincial	1,500.00		1,500.00
1525	Tribunal Militar Provincial			
1527	Procuradoria Militar Provincial			
2128	Delegação Instituto Nacional de Desminagem			
2129	Delegação Instituto Nacional de Gestão das Calamidades			
2321	Direcção Provincial dos Registos e Notariado	300.00		300.00
2323	Cadeia Provincial	300.00		300.00
2325	Penitenciária Agrícola			
2521	Direcção Provincial de Apoio e Controle	5,050.00		5,050.00
2523	Delegação Provincial do Secretariado Téc. Adm. Eleitoral			
2721	Direcção Provincial do Plano e Finanças	2,300.00		2,300.00
2727	Delegação Prov do Instituto Nacional de Estatística	400.00		400.00
3121	Direcção Provincial do Trabalho			
3125	Delegação Provincial do Gabinete de Promoção do Emprego			
3127	Delegação Prov Instituto Nac de Emprego e Formação Profissional			
3321	Direcção Provincial de Coordenação da Acção Ambiental	1,230.50		1,230.50
3521	Direcção Provincial da Agricultura e Desenvolvimento Rural	4,521.22	45,995.11	50,516.33
35211	Serviços Agrários	4,521.22	45,995.11	50,516.33
35212	Serviços Florestais			
35215	Serviços de Desenvolvimento Rural			
35219	Outros Serviços			
3721	Direcção Provincial das Pescas			
3921	Direcção Provincial dos Recursos Minerais e Energia	600.00		600.00
39211	Serviços de Recursos Minerais			
39213	Serviços de Energia			
39219	Outros Serviços	600.00		600.00
4121	Direcção Provincial da Indústria e Comércio	200.00		200.00

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento

MAPA XI-9

Provincia de Gaza
Unidade: 10⁶ Meticais

	Interno	Externo	Total
41212 Serviços de Comércio			
41219 Outros Serviços	200.00		200.00
4321 Direcção Provincial do Turismo	660.74		660.74
4521 Direcção Provincial dos Transportes e Comunicações			
4721 Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação	6,634.11		6,634.11
47211 Serviços de Habitação e Urbanização			
47212 Serviços de Abastecimento de Água	4,684.11		4,684.11
47213 Serviços de Construção	750.00		750.00
47219 Outros Serviços	1,200.00		1,200.00
4726 Delegação da Administração do Parque Imobiliário do Estado	270.12		270.12
5021 Direcção Provincial de Educação	18,874.00		18,874.00
50211 Serviços do Ensino Primário	2,700.00		2,700.00
50212 Serviços do Ensino Secundário	6,240.00		6,240.00
50213 Serviços do Ensino Técnico-Profissional			
50214 Serviços de Alfabetização e Educação de Adultos	3,874.00		3,874.00
50215 Serviços de Formação de Professores	1,860.00		1,860.00
50216 Outros Serviços do Ensino			
50217 Serviços Auxiliares	4,200.00		4,200.00
5225 Delegação da Universidade Pedagógica			
5421 Direcção Provincial da Juventude e Desportos	600.00		600.00
5621 Direcção Provincial da Cultura			
5021 Direcção Provincial da Saúde	8,027.00	21,881.81	29,908.81
58211 Hospitais e Serviços Hospitalares	8,027.00	1,970.70	9,997.70
58212 Serviços de Saúde Pública		8,185.90	8,185.90
58213 Serviços de Medicamentos, Aparelhos, Equipamentos Médicos			
58219 Outros Serviços		11,725.21	11,725.21
5827 Hospital Central			
6021 Direcção Provincial para os Assuntos dos Antigos Combatentes			
6221 Direcção Provincial da Mulher e Coordenação da Acção Social	150.00		150.00
6225 Comissão Provincial de Reinserção Social			
652 Encargos Gerais do Estado - Provincial			
Total	53,117.69	67,876.92	120,994.61

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento

Provincia de Maputo

Unidade: 10*6 Meticals

0121	Gabinete do Governador
0323	Delegação Provincial da Comunicação Social
0327	Gabinete Provincial de Prevenção e Combate à Droga
0521	Assembleia Provincial
0721	Tribunal Provincial
0723	Tribunal Judicial de Menores
1321	Procuradoria Provincial
1525	Tribunal Militar Provincial
1527	Procuradoria Militar Provincial
2128	Delegação Instituto Nacional de Desminagem
2129	Delegação Instituto Nacional de Gestão das Calamidades
2321	Direcção Provincial dos Registos e Notariado
2323	Cadeia Provincial
2325	Penitenciária Agrícola
2521	Direcção Provincial de Apoio e Controlo
2523	Delegação Provincial do Secretariado Técn. Adm. Eleitoral
2721	Direcção Provincial do Plano e Finanças
2727	Delegação Prov do Instituto Nacional de Estatística
3121	Direcção Provincial do Trabalho
3125	Delegação Provincial do Gabinete de Promoção do Emprego
3127	Delegação Prov Instituto Nac de Emprego e Formação Profissional
3321	Direcção Provincial de Coordenação da Acção Ambiental
3521	Direcção Provincial da Agricultura e Desenvolvimento Rural
35211	Serviços Agrários
35212	Serviços Florestais
35215	Serviços de Desenvolvimento Rural
35219	Outros Serviços
3721	Direcção Provincial das Pescas
3921	Direcção Provincial dos Recursos Minerais e Energia
39211	Serviços de Recursos Minerais
39213	Serviços de Energia
39219	Outros Serviços
4121	Direcção Provincial da Indústria e Comércio

MAPA XI-10

	Interno	Externo	Total
	784.72		784.72
	1,450.00		1,450.00
	4,800.00		4,800.00
	600.00		600.00
	1,170.00		1,170.00
	4,736.72	49,013.96	53,750.68
	4,736.72	49,013.96	53,750.68
	1,500.00		1,500.00
	1,500.00		1,500.00

21 DE JANEIRO DE 2004

36—(73)

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento

MAPA XI-10

Provincia de Maputo

Unidade: 10*6 Meticais

		Interno	Externo	Total
41212	Serviços de Comércio			
41219	Outros Serviços			
4321	Direcção Provincial do Turismo			
4521	Direcção Provincial dos Transportes e Comunicações			
4721	Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação	2,014.57		2,014.57
47211	Serviços de Habitação e Urbanização			
47212	Serviços de Abastecimento de Água			
47213	Serviços de Construção			
47219	Outros Serviços	2,014.57		2,014.57
4726	Delegação da Administração do Parque Imobiliário do Estado	206.80		206.80
5021	Direcção Provincial de Educação	11,904.00		11,904.00
50211	Serviços do Ensino Primário	760.00		760.00
50212	Serviços do Ensino Secundário	4,800.00		4,800.00
50213	Serviços do Ensino Técnico-Profissional			
50214	Serviços de Alfabetização e Educação de Adultos	1,094.00		1,094.00
50215	Serviços de Formação de Professores	2,600.00		2,600.00
50216	Outros Serviços do Ensino			
50217	Serviços Auxiliares	2,650.00		2,650.00
5225	Delegação da Universidade Pedagógica			
5421	Direcção Provincial da Juventude e Desportos			
5621	Direcção Provincial da Cultura	2,655.00		2,655.00
5021	Direcção Provincial da Saúde	8,589.00	46,058.34	54,647.34
58211	Hospitais e Serviços Hospitalares	8,589.00	46,058.34	54,647.34
58212	Serviços de Saúde Pública			
58213	Serviços de Medicamentos, Aparelhos, Equipamentos Médicos			
58219	Outros Serviços			
5827	Hospital Central			
6021	Direcção Provincial para os Assuntos dos Antigos Combatentes			
6221	Direcção Provincial da Mulher e Coordenação da Acção Social			
6225	Comissão Provincial de Reinserção Social			
652	Encargos Gerais do Estado - Provincial			
Total		40,410.81	95,072.30	135,483.11

Orçamento do Estado para o Ano de 2004

MAPA XI-11

Despesas de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento

Cidade de Maputo

Unidade: 10⁶ Meticals

		Interno	Externo	Total
0121	Gabinete do Governador	0.00	0.00	0.00
0323	Delegação Provincial da Comunicação Social	0.00	0.00	0.00
0327	Gabinete Provincial de Prevenção e Combate à Droga	0.00	0.00	0.00
0521	Assembleia Provincial	0.00	0.00	0.00
0721	Tribunal Provincial	1,000.00	0.00	1,000.00
0723	Tribunal Judicial de Menores	430.00	0.00	430.00
1321	Procuradoria Provincial	0.00	0.00	0.00
1525	Tribunal Militar Provincial	0.00	0.00	0.00
1527	Procuradoria Militar Provincial	0.00	0.00	0.00
2128	Delegação Instituto Nacional de Desminagem	0.00	0.00	0.00
2129	Delegação Instituto Nacional de Gestão das Calamidades	0.00	0.00	0.00
2321	Direcção Provincial dos Registos e Notariado	1,335.00	0.00	1,335.00
2323	Cadeia Provincial	0.00	0.00	0.00
2325	Penitenciária Agrícola	0.00	0.00	0.00
2521	Direcção Provincial de Apoio e Controlo	0.00	0.00	0.00
2523	Delegação Provincial do Secretariado Téc. Adm. Eleitoral	0.00	0.00	0.00
2721	Direcção Provincial do Plano e Finanças	9,030.60	0.00	9,030.60
2727	Delegação Prov do Instituto Nacional de Estatística	250.00	0.00	250.00
3121	Direcção Provincial do Trabalho	1,300.00	0.00	1,300.00
3125	Delegação Provincial do Gabinete de Promoção do Emprego	0.00	0.00	0.00
3127	Delegação Prov Instituto Nac de Emprego e Formação Profissional	0.00	0.00	0.00
3321	Direcção Provincial de Coordenação da Acção Ambiental	0.00	0.00	0.00
3521	Direcção Provincial da Agricultura e Desenvolvimento Rural	1,200.00	0.00	1,200.00
35211	Serviços Agrários	250.00	0.00	250.00
35212	Serviços Florestais	0.00	0.00	0.00
35215	Serviços de Desenvolvimento Rural	700.00	0.00	700.00
35219	Outros Serviços	250.00	0.00	250.00
3721	Direcção Provincial das Pescas	0.00	0.00	0.00
3921	Direcção Provincial dos Recursos Minerais e Energia	0.00	0.00	0.00
39211	Serviços de Recursos Minerais	0.00	0.00	0.00
39213	Serviços de Energia	0.00	0.00	0.00
39219	Outros Serviços	0.00	0.00	0.00
4121	Direcção Provincial da Indústria e Comércio	0.00	0.00	0.00

Orçamento do Estado para o Ano de 2004

MAPA XI-11

Despesas de Investimento Segundo a Classificação Orgânica e Origem do Financiamento

Cidade de Maputo

Unidade: 10⁶ Meticals

		Interno	Externo	Total
41212	Serviços de Comércio	0.00	0.00	0.00
41219	Outros Serviços	0.00	0.00	0.00
4321	Direcção Provincial do Turismo	100.00	0.00	100.00
4521	Direcção Provincial dos Transportes e Comunicações	1,850.00	0.00	1,850.00
4721	Direcção Provincial das Obras Públicas e Habitação	0.00	0.00	0.00
47211	Serviços de Habitação e Urbanização	0.00	0.00	0.00
47212	Serviços de Abastecimento de Água	0.00	0.00	0.00
47213	Serviços de Construção	0.00	0.00	0.00
47219	Outros Serviços	0.00	0.00	0.00
4726	Delegação da Administração do Parque Imobiliário do Estado	21,430.00	0.00	21,430.00
5021	Direcção Provincial de Educação	14,770.00	0.00	14,770.00
50211	Serviços do Ensino Primário	4,100.00	0.00	4,100.00
50212	Serviços do Ensino Secundário	0.00	0.00	0.00
50213	Serviços do Ensino Técnico-Profissional	4,000.00	0.00	4,000.00
50214	Serviços de Alfabetização e Educação de Adultos	1,670.00	0.00	1,670.00
50215	Serviços de Formação de Professores	4,000.00	0.00	4,000.00
50216	Outros Serviços do Ensino	0.00	0.00	0.00
50217	Serviços Auxiliares	1,000.00	0.00	1,000.00
5225	Delegação da Universidade Pedagógica	0.00	0.00	0.00
5421	Direcção Provincial da Juventude e Desportos	150.00	0.00	150.00
5621	Direcção Provincial da Cultura	1,100.00	0.00	1,100.00
5021	Direcção Provincial da Saúde	5,619.41	0.00	5,619.41
58211	Hospitais e Serviços Hospitalares	5,619.41	0.00	5,619.41
58212	Serviços de Saúde Pública	0.00	0.00	0.00
58213	Serviços de Medicamentos, Aparelhos, Equipamentos Médicos	0.00	0.00	0.00
58219	Outros Serviços	0.00	0.00	0.00
5827	Hospital Central	0.00	0.00	0.00
6021	Direcção Provincial para os Assuntos dos Antigos Combatentes	0.00	0.00	0.00
6221	Direcção Provincial da Mulher e Coordenação da Acção Social	2,800.00	0.00	2,800.00
6225	Comissão Provincial de Reinserção Social	250.00	0.00	250.00
652	Encargos Gerais do Estado - Provincial	0.00	0.00	0.00
Total		62,615.01	0.00	62,615.01

Orçamento do Estado para o Ano de 2004
Despesas de Investimento Segundo a Classificação Funcional

MAPA XII

Ambito Central e Provincial

Unidade: 10⁶ Metical

	Interno	Externo	Total
01 Serviços Públicos Gerais	1,450,404.47	1,424,978.36	2,875,382.83
02 Defesa	98,984.30		98,984.30
03 Segurança e Ordem Pública	194,423.93	53,685.32	248,109.25
04 Educação	445,332.50	1,777,311.34	2,222,643.84
05 Saúde	260,315.22	1,519,559.61	1,779,874.83
06 Segurança e Acção Social	29,192.39	63,463.50	92,655.89
07 Habitação e Desenvolvimento Colectivo	282,237.13	872,285.94	1,154,523.07
08 Recreação, Cultura e Religião	73,063.40		73,063.40
09 Combustíveis e Energia	53,630.23		53,630.23
10 Agricultura, Sívicultura, Pecuária, Caça e Pesca	151,628.92	1,837,456.37	1,989,085.29
11 Indústria Extractiva, de Transformação e de Construção	29,663.54	235,511.51	265,175.05
12 Transportes e Comunicações	868,343.55	983,730.51	1,852,074.06
13 Outros Serviços Económicos	149,973.59	197,040.27	347,013.86
14 Outros Serviços Económicos não especificados	38,771.80	60,131.04	98,902.84
Total	4,125,964.95	9,025,153.77	13,151,118.72

Revisão do Orçamento do Estado para o ano 2004
Anexo da Distribuição do Fundo de Compensação Autárquica

Mapa XIII *Fundo de Compensação Autárquica*

Orçamento do Estado para o ano 2004
Fundo de Compensação Autárquica

MAPA - XIII

		Unidade: 10 ⁶ meticals
Provincia de Niassa		
Lichinga Cidade		4,183.1
Cuamba Cidade		2,785.4
Metangula Vila		580.6
Provincia de Cabo Delgado		
Pemba Cidade		4,060.5
Montepuez Cidade		2,751.1
Mocimba da Praia Vila		2,197.0
Provincia de Nampula		
Nampula Cidade		14,410.9
Angoche Cidade		4,134.0
Ilha de Moçambique		1,961.6
Nacala Cidade		9,851.2
Monapo Vila		1,937.1
Provincia de Zambézia		
Quelimane Cidade		9,199.2
Gúrué Cidade		1,652.6
Mocuba Cidade		2,883.5
Milange Vila		2,995.9
Provincia de Tete		
Tete Cidade		7,114.8
Moatize Vila		1,289.7
Provincia de Manica		
Chimoio Cidade		8,361.2
Manica Cidade		2,080.7
Catandica Vila		897.4
Provincia de Sofala		
Beira Cidade		21,999.8
Dondo Cidade		3,011.0
Marromeu Vila		872.9
Provincia de Inhambane		
Inhambane Cidade		2,564.8
Maxixe Cidade		4,585.2
Vilankulo Vila		2,304.8
Provincia de Gaza		
Xai-Xai Cidade		6,473.2
Chibuto Cidade		3,776.0
Chókwè Cidade		2,770.7
Mandlakazi Vila		995.5
Provincia de Maputo		
Matola Cidade		18,969.2
Manhiça Vila		1,275.0
Cidade de Maputo		
Município de Maputo		45,372.0
Total		200,297.6

Lei n.º 2/2004

de 21 de Janeiro

Havendo necessidade de estabelecer a competência, organização, composição e funcionamento dos tribunais fiscais, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 167 e do artigo 175 ambos da Constituição a Assembleia da República, determina:

CAPÍTULO I**Disposições gerais****ARTIGO 1****(Definição)**

Os tribunais de jurisdição fiscal são órgãos competentes para administrar a justiça, nos litígios decorrentes das relações jurídico-fiscais.

ARTIGO 2**(Função jurisdiccional)**

Cabe à jurisdição fiscal assegurar a defesa dos direitos e interesses legalmente protegidos, reprimir a violação da legalidade e dirimir os conflitos de interesse públicos e privados no âmbito das relações jurídico-fiscais.

ARTIGO 3**(Normas e princípios inconstitucionais)**

Os tribunais de jurisdição fiscal não podem aplicar normas e princípios que ofendam a Constituição.

ARTIGO 4**(Fixação da competência)**

A competência dos tribunais de jurisdição fiscal fixa-se no momento da propositura da causa, sendo irrelevantes as modificações de facto e de direito ocorridas posteriormente.

ARTIGO 5**(Limites de jurisdição)**

Encontram-se excluídas da jurisdição fiscal os recursos e as acções que tenham por objecto:

- a) actos praticados no exercício da função política e responsabilidade pelos danos decorrentes desse exercício;
- b) normas legislativas e responsabilidade pelos danos provenientes do exercício da função legislativa;
- c) actos relativos à instrução criminal e ao exercício da acção penal que não constituam infracções jurídico-fiscais;
- d) qualificação de bens como pertencendo ao domínio público e actos de delimitação destes como bens de outra natureza;
- e) questões de direito privado, ainda que qualquer das partes seja pessoa de direito público;
- f) actos cuja apreciação pertença por lei a competência de outros tribunais.

ARTIGO 6**(Questões prejudiciais)**

1. Sempre que o conhecimento do objecto do recurso ou da acção dependa de decisão de uma questão da competência de outros tribunais, o juiz pode sobrestar na decisão até que o tribunal competente se pronuncie.

2. A lei processual fixa os efeitos da inércia dos interessados quanto à instauração e ao andamento do processo relativo à questão prejudicial.

ARTIGO 7**(Princípio de exaustão dos meios gratuitos)**

Os tribunais de jurisdição fiscal devem abster-se de conhecer de matérias passíveis de reclamação ou recurso hierárquico, antes de se esgotarem estas vias.

ARTIGO 8**(Alçada)**

Na jurisdição fiscal não há alçada.

ARTIGO 9**(Âmbito de cognição)**

Os tribunais de jurisdição fiscal, em qualquer instância, conhecem de matéria de facto e de direito.

ARTIGO 10**(Recursos)**

Das decisões de primeira instância dos tribunais de jurisdição fiscal cabe recurso em segunda instância e última instância para a Segunda Secção e para o Plenário do Tribunal Administrativo, respectivamente, excepto quando a lei dispuser de modo diferente.

ARTIGO 11**(Intervenção de técnicos)**

A lei processual fixa os casos e a forma de intervenção de técnicos para prestarem assistência aos juizes, representantes do Ministério Público e da Fazenda Nacional.

ARTIGO 12**(Direito subsidiário)**

São subsidiariamente aplicáveis aos tribunais de jurisdição fiscal, quanto ao que não estiver especialmente previsto, as disposições relativas ao Tribunal Administrativo, aos tribunais aduaneiros e aos tribunais judiciais, com as devidas adaptações.

CAPÍTULO II**Organização, composição, funcionamento e competências dos tribunais fiscais****SECÇÃO I****Organização****ARTIGO 13****(Órgãos de jurisdição)**

1. Constituem órgãos de jurisdição fiscal:

- a) o Tribunal Administrativo, em Plenário, como última instância;
- b) o Tribunal Administrativo, Segunda Secção, como segunda instância;
- c) os tribunais fiscais, como primeira instância.

2. Exceptua-se do disposto na alínea a) do número anterior o regime constante da alínea b) do artigo 23 da Lei n.º 5/92, de 6 de Maio, em que o Plenário funciona em instância única.

ARTIGO 14

(Tribunais fiscais)

1. Em cada uma das províncias do país e na Cidade de Maputo deve ter um tribunal fiscal de primeira instância.

2. Cada tribunal fiscal pode organizar-se em secções, sempre que o volume, a complexidade da actividade jurisdicional e outras circunstâncias o justifiquem.

ARTIGO 15

(Sede jurisdicional)

1. Cada tribunal fiscal tem a sua sede na respectiva capital provincial e na Cidade de Maputo.

2. Excepcionalmente, sempre que motivos ponderosos, designadamente o volume processual o justifiquem, a sede do tribunal fiscal pode ser diversa da sede de capital provincial.

SECÇÃO II

Composição

ARTIGO 16

(Constituição)

1. Cada tribunal fiscal é constituído por um juiz profissional, que serve de presidente, e por dois vogais.

2. Os vogais participam nas audiências de discussão e julgamento, restringindo-se a sua actividade à discussão e decisão sobre a matéria de facto.

3. Se, junto do tribunal fiscal, se verificar o funcionamento de secções, aplica-se à sua composição o disposto no número 1 deste preceito.

4. As funções de juiz profissional, no caso do número anterior, respeitam exclusivamente às actividades de carácter jurisdicional da respectiva secção.

ARTIGO 17

(Período do mandato do presidente)

O mandato do juiz-presidente dos tribunais fiscais, criados nos termos do n.º 1 do artigo 16, tem a duração de cinco anos, podendo ser renovado por duas vezes, por igual período.

ARTIGO 18

(Competências do juiz-presidente)

1. Compete ao juiz-presidente dos tribunais fiscais:

- a) representar o tribunal e assegurar as suas relações com os demais órgãos de soberania e quaisquer autoridades;
- b) dirigir o tribunal, superintender nos seus serviços e assegurar o seu funcionamento normal;
- c) exercer a acção disciplinar sobre os funcionários do tribunal e aplicar as respectivas penas, nos termos da lei;
- d) dar posse aos funcionários;
- e) proceder às nomeações, demissões, expulsões e propostas que, por lei, lhe sejam conferidas;
- f) elaborar um relatório anual sobre o estado dos serviços;
- g) exercer as demais funções que lhe sejam atribuídas por lei.

2. O juiz-presidente pode delegar as suas competências para a prática de determinados actos, não relacionados com a função jurisdicional, em qualquer dos vogais ou no secretário do tribunal, quando for o caso.

SECÇÃO III

Funcionamento

ARTIGO 19

(Quórum)

1. O tribunal fiscal apenas pode deliberar validamente com a sua composição completa.

2. Em matéria de facto, as deliberações do tribunal fiscal são tomadas por maioria de votos.

3. Em caso de empate, o juiz profissional tem voto de qualidade.

ARTIGO 20

(Cartório e serviços de apoio)

1. Em cada tribunal fiscal há um cartório chefiado por um escrivão de direito.

2. Quando o volume, a complexidade do trabalho ou outras circunstâncias o justifiquem, pode ser criada uma secretaria geral, a cargo de um secretário judicial.

3. Sempre que o movimento processual de uma secção o justifique pode ser criado junto dela um cartório.

ARTIGO 21

(Substituições)

Compete ao Conselho Superior da Magistratura Jurisdicional Administrativa determinar a substituição do juiz-presidente, do juiz profissional e dos vogais nas suas faltas, ausências e impedimentos.

ARTIGO 22

(Afectação temporária de juizes)

1. Quando as necessidades de serviço de um tribunal fiscal o impuserem, podem ser afectos, temporariamente, um ou mais juizes profissionais para apoiarem os existentes.

2. Compete ao Conselho Superior da Magistratura Jurisdicional Administrativa proceder à afectação referida no número anterior, a pedido expresso do juiz-presidente do tribunal fiscal.

SECÇÃO IV

Competências

ARTIGO 23

(Competências em razão da matéria)

1. Compete aos tribunais fiscais conhecer:

- a) dos processos relativos a infracções jurídico-fiscais de qualquer natureza;
- b) dos actos de liquidação de receitas fiscais;
- c) dos actos de fixação dos valores patrimoniais, bem como dos actos de matéria colectável susceptíveis de impugnação jurisdicional autónoma;
- d) dos actos praticados por entidade competente nos processos de execução fiscal;
- e) da impugnação de decisões relativas à aplicação de multas e sanções acessórias em matéria fiscal;
- f) das acções destinadas a obter o reconhecimento de direitos ou interesses legalmente protegidos em matéria fiscal;
- g) dos incidentes, embargos de terceiro, verificação e graduação de créditos, amulação de venda, oposições e impugnações de actos lesivos, e ainda quanto a todas as questões relativas à legitimidade dos responsáveis subsidiários suscitadas;

- h) do pedido de produção antecipada de prova feito em processo pendente ou a instaurar em tribunal fiscal;
- i) dos pedidos de providências cautelares para garantia de créditos fiscais;
- j) do pedido de execução das suas decisões;
- k) do pedido de intimação de qualquer autoridade fiscal para facultar a consulta de documentos ou processos, passar certidões e prestar informações; e
- l) das demais matérias que lhe sejam deferidas por lei.

2. Compete também aos tribunais fiscais cumprir os mandados emitidos pela Segunda Secção e Plenário do Tribunal Administrativo e satisfazer as diligências solicitadas por carta, ofício ou outros meios de comunicação permitidos por lei que lhes sejam dirigidos por outros tribunais fiscais.

ARTIGO 24

(Competência internacional)

1. Relativamente a questões provenientes da legislação fiscal, carece de validade o pacto destinado a privar de jurisdição os tribunais fiscais moçambicanos, quando a estes estiver cometida competência jurisdicional nos termos das disposições sobre competência internacional dos tribunais de Moçambique.

2. É igualmente aplicável o disposto no número anterior aos casos dos pactuantes serem estrangeiros e de tratar de obrigações que devam ser cumpridas no território fiscal moçambicano, mesmo que respeitem a bens situados, registados ou matriculados em país estrangeiro.

ARTIGO 25

(Competência territorial)

Os processos da competência dos tribunais fiscais são julgados em primeira instância pelo tribunal em cuja área provincial ou da Cidade de Maputo, conforme os actos praticados sejam objecto ou que venham a ser objecto de impugnação, se consumou a infracção fiscal ou onde deva instaurar-se a execução ou os actos conexados com esta.

CAPÍTULO III

Recrutamento, provimento e Estatutos dos Juizes

ARTIGO 26

(Recrutamento)

Os juizes profissionais dos tribunais de jurisdição fiscal são recrutados através de concurso público, de entre:

- a) funcionários da administração fiscal de categoria não inferior à de técnico superior, licenciados em direito e de comprovado saber jurídico-fiscal, aprovados em curso de formação específica;
- b) licenciados em direito aprovados em curso de formação específica.

ARTIGO 27

(Nomeação dos juizes profissionais)

1. Os juizes profissionais são nomeados pelo Conselho Superior da Magistratura Jurisdicional Administrativa.

2. No caso da alínea a) do artigo anterior, a nomeação é precedida de proposta do responsável da competente área da administração tributária, ouvido a Ministro do Plano e Finanças.

3. Compete ao Conselho Superior da Magistratura Jurisdicional Administrativa a nomeação do juiz-presidente de cada tribunal fiscal.

ARTIGO 28

(Posse)

Compete ao Presidente do Tribunal Administrativo dar posse aos juizes-presidentes dos tribunais fiscais, cabendo a estes dar posse aos vogais affectos aos respectivos tribunais, bem como aos juizes profissionais nomeados nos termos do artigo 27.

ARTIGO 29

(Nomeação e mandato de vogais)

1. Os vogais são escolhidos de entre funcionários da administração fiscal licenciados em direito, com categoria não inferior à de técnico superior, de reconhecido domínio da legislação e procedimentos tributários, e são nomeados pelo Presidente do Tribunal Administrativo sob proposta do responsável da competente área da administração tributária, ouvido a Ministro do Plano e Finanças.

2. Após a posse, os vogais passam a integrar a carreira da magistratura administrativa, com o estatuto competente, mas com mandato de cinco anos, renováveis por apenas dois períodos de duração igual, sendo-lhes facultado optar por voltar à sua carreira de origem na administração fiscal em qualquer momento, no caso de haver concurso para promoção, ou no final de cada mandato.

3. No caso de terminar o terceiro mandato, o vogal pode optar por permanecer na carreira da magistratura sendo, então, nomeado juiz pelo Conselho Superior da Magistratura Jurisdicional Administrativa, por proposta do Presidente do Tribunal Administrativo, passando a integrar, em termos definitivos, a magistratura administrativa.

ARTIGO 30

(Estatuto dos juizes profissionais)

Os juizes profissionais dos tribunais fiscais possuem categoria inicial idêntica à de juizes de direito dos tribunais judiciais provinciais.

CAPÍTULO IV

Ministério Público

ARTIGO 31

(Funções)

Compete ao Ministério Público representar o Estado, defender a legalidade e promover a realização do interesse público, exercendo, para tal, os poderes conferidos pelas leis processuais, actuando sempre oficiosamente.

ARTIGO 32

(Representação)

O Ministério Público é representado:

- a) no Tribunal Administrativo, em Plenário, pelo Procurador-Geral da República;
- b) no Tribunal Administrativo, em Segunda Secção, pelos Procuradores-Gerais Adjuntos, a designar pelo Procurador-Geral da República;
- c) nos tribunais fiscais por procuradores da república, de nível provincial.

CAPÍTULO V

Fazenda Nacional

ARTIGO 33

(Funções)

A Fazenda Nacional defende os seus interesses nos tribunais fiscais mediante representantes, intervindo como assistente do Ministério Público.

ARTIGO 34
(Representação)

A representação da Fazenda Nacional cabe:

- a) no Tribunal Administrativo, em Plenário ou em Segunda Secção, ao responsável da competente área da Administração Tributária;
- b) nos tribunais fiscais, ao representante indicado pelo responsável da competente área da administração tributária.

ARTIGO 35
(Poderes)

Os representantes da Fazenda Nacional gozam dos poderes e faculdades consagrados na lei.

CAPÍTULO VI
Disposições finais e transitórias

ARTIGO 36
(Serviços de apoio)

Os tribunais fiscais dispõem de secretarias, cartórios e outros serviços de apoio, nos termos a fixar em diploma complementar.

ARTIGO 37
(Custas e encargos)

Os processos relativos à jurisdição fiscal estão sujeitos a custas e demais encargos, a estabelecer em diploma apropriado.

ARTIGO 38
(Instalação de tribunais fiscais)

Compete ao Governo criar as condições de instalação e funcionamento dos tribunais fiscais e suas secções.

ARTIGO 39
(Jurisdição)

1. Transitoriamente, enquanto não funcionarem todos os tribunais fiscais ou, a qualquer momento, no interesse da administração pública, a jurisdição territorial de um tribunal pode abranger mais do que uma província.
2. O âmbito de jurisdição referida no número anterior é fixado por despacho do Presidente do Tribunal Administrativo.

ARTIGO 40
(Nomeação transitória de vogais)

A nomeação de vogais dos tribunais fiscais, nos termos do artigo 29, pode, transitoriamente, recair em funcionários da administração fiscal de categoria não inferior a de técnico superior, de comprovado saber jurídico-fiscal, enquanto não forem identificados funcionários que reúnam a totalidade dos requisitos estabelecidos no mesmo artigo.

ARTIGO 41
(Legislação)

Mantém-se em vigor toda a legislação pertinente enquanto não for aprovada nova legislação, designadamente o disposto no Diploma Legislativo n.º 783, de 18 de Abril de 1942 e o Código das Execuções Fiscais, aprovado pelo Decreto n.º 38 088, de 12 de Dezembro de 1950.

ARTIGO 42
(Conselho Superior da Magistratura
Jurisdicional Administrativa)

Enquanto não funcionar o órgão de gestão e disciplina da Magistratura Jurisdicional Administrativa, as atribuições cometidas a este são exercidas, com as devidas adaptações, pelo Conselho Superior da Magistratura Judicial.

ARTIGO 43
(Legislação complementar)

Compete ao Conselho de Ministros providenciar para que a presente Lei seja complementada, no prazo de 18 meses, a contar da sua entrada em vigor, pela legislação do processo e procedimento tributário, pelo Regulamento Interno dos Tribunais Fiscais, pelos diplomas relativos a custas e ao funcionamento dos serviços de apoio e pelo regime jurídico das infracções tributárias.

ARTIGO 44
(Revogação)

São revogadas todas as normas que contrariem a presente Lei.

ARTIGO 45
(Entrada em vigor)

A presente Lei entra imediatamente em vigor.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 18 de Dezembro de 2003.

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*.

Promulgada, em 6 de Janeiro de 2004.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.

Lei n.º 3/2004
de 00 de Janeiro

Com o fim de melhor garantir o exercício da missão de deputado, há necessidade de introduzir alterações ao Estatuto do Deputado, assim, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 135 da Constituição, a Assembleia da República determina:

CAPÍTULO I
Mandato

ARTIGO 1
(Natureza e âmbito do mandato)

O deputado da Assembleia da República representa todo o país e não apenas o círculo eleitoral pelo qual é eleito, defende o interesse nacional e obedece aos ditames da sua consciência.

ARTIGO 2
(Início e termo do mandato)

O mandato do deputado inicia-se com a sua investidura e cessa quando, na sequência de eleições legislativas, novos deputados são investidos.

ARTIGO 3
(Suspensão do mandato)

1. O mandato é suspenso nos seguintes casos:

- a) doença por período superior a sete dias;
- b) cumprimento de pena de prisão efectiva;
- c) ausência por um período superior a sete dias;
- d) incompatibilidade nos termos da lei.

2. A suspensão do mandato do deputado é declarada pelo Presidente da Assembleia da República, mediante a verificação do facto ou a apresentação da justificação requerida nos termos do Estatuto.

ARTIGO 4

(Cessação da suspensão)

A suspensão do mandato cessa quando deixem de existir as causas que a determinaram.

ARTIGO 5

(Cessação do mandato)

O mandato do deputado cessa nos seguintes casos:

- a) renúncia ao mandato;
- b) perda do mandato;
- c) incapacidade permanente, comprovada por Junta Médica Nacional;
- d) investidura de novos deputados;
- e) morte do deputado.

ARTIGO 6

(Renúncia ao mandato)

1. O deputado pode renunciar ao mandato.
2. O documento de renúncia pode ser entregue pessoalmente ao Presidente da Assembleia da República ou enviado com a assinatura reconhecida presencialmente pelo Notário.
3. A renúncia é comunicada ao Plenário e é publicada no *Boletim da República*, I Série.

ARTIGO 7

(Incompatibilidade)

As funções de deputado são incompatíveis, de entre outras que a lei determine, com as de:

- a) Presidente da República;
- b) membro do Governo;
- c) membro do Conselho Constitucional;
- d) magistrado em efectividade de funções;
- e) militar ou elemento das forças militarizadas em efectividade de serviço;
- f) diplomata em efectividade de serviço;
- g) emprego remunerado por Estado estrangeiro ou organização internacional;
- h) exercício de mandato judicial como autor, nas acções civis contra o Estado.

ARTIGO 8

(Perda do mandato)

1. Perde o mandato o deputado que durante a legislatura:
 - a) for condenado, definitivamente, por crime doloso em pena superior a dois anos;
 - b) exceda o número de quarenta e cinco faltas consecutivas ou noventa intercaladas no Plenário;
 - c) tiver faltas injustificadas no Plenário por um período de trinta dias consecutivos ou intercalados;
 - d) se inscreva em partido diferente daquele pelo qual foi eleito;
 - e) assuma funções em partido diferente daquele pelo qual foi eleito.
2. A comunicação dos factos referidos nas alíneas d) e e) do número anterior é feita ao Presidente da Assembleia da República pela Bancada Parlamentar respectiva ou pelo próprio deputado.
3. A perda do mandato é verificada pela Comissão Permanente e anunciada ao Plenário e é publicada no *Boletim da República*.

ARTIGO 9

(Perda de assento na Comissão)

Perde assento na Comissão o deputado que durante a Legislatura exceda trinta faltas injustificadas, consecutivas ou intercaladas.

ARTIGO 10

(Não tomada de posse)

1. O candidato eleito que não queira tomar posse, pode comunicar, pessoalmente, o facto ao Presidente da Assembleia da República ou enviar documento com a assinatura reconhecida, presencialmente, pelo Notário.
2. Considera-se desistência do mandato:
 - a) a não tomada de posse do candidato e a não apresentação de qualquer justificação para o facto, no período de trinta dias a contar da data de investidura dos deputados;
 - b) quando convocado, o suplente, incorra no procedimento descrito na alínea anterior.
3. A desistência produz os mesmos efeitos que a perda do mandato.

ARTIGO 11

(Substituição temporária)

1. A substituição temporária verifica-se quando há suspensão ou incompatibilidade temporária do mandato.
2. A suspensão do mandato, requerida pelo titular, não deve ser por um período inferior a sete dias, nem superior a noventa, salvo por motivos de saúde.
3. O deputado que, por virtude de incompatibilidade ou suspensão, cessa o seu mandato, tem o direito de o retomar assim que cesse a causa que a determinou.
4. Quando a suspensão do mandato for determinada em virtude do cumprimento de pena, o titular perde todos os direitos durante o período da suspensão.
5. O deputado que exerça o mandato em regime de substituição temporária não usufrui dos direitos estabelecidos no artigo 19.
6. A Comissão Permanente, ponderando as circunstâncias de cada caso, pode restringir outros direitos ao deputado que exerça o mandato em substituição.

ARTIGO 12

(Substituição definitiva)

1. Em caso de morte, renúncia, cessação ou perda do mandato, procede-se à substituição definitiva do deputado.
2. A substituição faz-se segundo a ordem de precedência, sendo chamado o primeiro suplente na lista a que pertencia o titular do mandato.
3. Não há lugar a substituição quando já não existam mais suplentes na lista a que pertencia o titular do mandato vago.
4. A substituição implica, automaticamente, a assunção de todos os direitos e deveres de deputado.
5. Verificado o facto que origina a vaga, o Presidente da Assembleia da República convoca o suplente no prazo de quarenta e oito horas e faz publicar a substituição no *Boletim da República*.

CAPÍTULO II

Imunidades

ARTIGO 13

(Inviolabilidade)

1. Nenhum deputado da Assembleia da República pode ser preso, salvo em caso de flagrante delito, ou submetido a julgamento sem o consentimento deste órgão ou da sua Comissão Permanente.

2. Nenhum deputado da Assembleia da República pode ser detido, salvo em caso de flagrante delito.

3. O deputado da Assembleia da República goza de foro especial, sendo julgado pelo Tribunal Supremo.

ARTIGO 14

(Irresponsabilidade)

1. O deputado não pode ser processado judicialmente, detido ou julgado pelas opiniões ou votos emitidos no exercício da sua função.

2. Exceptuam-se do disposto no número anterior a responsabilidade civil e criminal por injúria, difamação ou calúnia.

ARTIGO 15

(Prisão em flagrante delito)

1. Em caso de prisão em flagrante delito, a autoridade do local da ocorrência deve, no prazo de vinte e quatro horas, observar o seguinte:

- a) informar o Presidente da Assembleia da República sobre o facto, directamente ou por via do superior hierárquico;
- b) diligenciar junto da procuradoria local, a comunicação do facto ao Procurador-Geral da República;
- c) diligenciar junto da autoridade prisional o respeito pela dignidade da qualidade de deputado, na situação de privação de liberdade.

2. Recebida a comunicação da detenção em flagrante delito, o Presidente da Assembleia da República convoca a Comissão Permanente para uma sessão extraordinária, a ter lugar no prazo máximo de sete dias, após o conhecimento da ocorrência.

ARTIGO 16

(Instrução do processo)

1. O processo crime em que seja arguido um deputado é instruído por um juiz de direito, seguindo os demais trâmites da lei processual penal.

2. Compete ao juiz conselheiro da causa, para efeitos de julgamento, solicitar o levantamento da imunidade do deputado, em documento dirigido ao Presidente da Assembleia da República.

3. A solicitação referida no número anterior é acompanhada da cópia do despacho de pronúncia ou equivalente.

4. Compete à Comissão dos Assuntos Jurídicos, Direitos Humanos e Legalidade emitir, no prazo de 10 dias, parecer sobre a constitucionalidade e legalidade do pedido de levantamento da imunidade e comunicar à Comissão Permanente.

ARTIGO 17

(Deliberações para levantamento da imunidade)

1. O levantamento da imunidade é precedido de debate no Plenário da Assembleia da República ou na Comissão Permanente.

2. As deliberações da Assembleia da República ou da Comissão Permanente são tomadas por escrutínio secreto.

3. As deliberações referidas no presente artigo têm carácter urgente e no Plenário precedem às estabelecidas nas alíneas d) e seguintes do n.º 1 do artigo 17 do Regimento.

4. A Comissão Permanente deve deliberar no prazo máximo de sete dias após a recepção do parecer da Comissão dos Assuntos Jurídicos, Direitos Humanos e de Legalidade.

5. As deliberações da Comissão Permanente são ratificadas pelo Plenário da Assembleia da República.

CAPÍTULO III

Direitos, deveres e regalias do deputado

ARTIGO 18

(Direitos e regalias do deputado)

1. O deputado, no exercício do seu mandato goza, para além dos poderes e direitos consagrados na Constituição e no Regimento, dos seguintes direitos e regalias:

- a) vencimentos, subsídios, ajudas de custo e outras regalias inerentes à sua função, nos termos determinados pela Assembleia da República;
- b) livre trânsito devidamente identificado em locais públicos de acesso condicionado, nos termos do Regimento e das demais leis;
- c) apoio, cooperação, protecção necessária à salvaguarda da sua dignidade e facilidades por parte das autoridades civis e militares da República de Moçambique, para o exercício do seu mandato. A violação do disposto na presente alínea, faz incorrer em sanções disciplinares, civis e criminais, previstas na lei, se a elas houver lugar;
- d) cartão oficial de identificação;
- e) passaporte diplomático;
- f) tratamento protocolar de acordo com as normas legalmente estabelecidas;
- g) respeito e dignificação no exercício do seu mandato;
- h) adiamento do Serviço Militar Obrigatório durante o mandato.

2. Os direitos inerentes à qualidade de deputado, ou os adquiridos em virtude do exercício do seu mandato, não prejudicam quaisquer outros direitos que o deputado tenha ou venha a usufruir no exercício de outras funções.

ARTIGO 19

(Direito à aquisição bonificada de viatura)

1. O Estado garante ao deputado, durante o exercício do seu mandato, o direito à aquisição de uma viatura ligeira, em condições bonificadas, numa única das seguintes variantes:

- a) alienação pelo Estado, durante o mandato, duma viatura escolhida pelo Governo, em função das disponibilidades orçamentais. As modalidades do pagamento do valor residual da viatura são determinadas pelo Governo e num montante não superior a 37,5%;
- b) alienação pelo Estado, durante o mandato, duma viatura escolhida pelo Governo, de tracção às 4 rodas, em função das disponibilidades orçamentais. As modalidades do pagamento do valor residual da viatura são determinadas pelo Governo e num montante não superior a 40%;

- c) aquisição, no país ou estrangeiro, duma viatura até 3500 cc3, com isenção de direitos alfandegários, emolumentos gerais aduaneiros, imposto de valor acrescentado e quaisquer outras imposições ou impostos;
- d) aquisição duma viatura até 3000 cc3, em regime de *leasing*, com aval do Estado, sem direito a isenção de qualquer natureza;
- e) aquisição de uma viatura até 2500 cc3, em regime normal de prestações, com aval do Estado e direito a isenções não superiores a 50% das requeridas.

2. O deputado só pode requerer de novo o direito antes de decorridos cinco anos, no caso de roubo ou da destruição total da viatura, satisfeitos pela seguradora os encargos perante o Estado.

3. Em nenhuma circunstância e antes de decorridos cinco anos, a viatura pode ser alienada, trocada, alugada, hipotecada, doada ou servir de objecto de contrato promessa de compra e venda, salvo contra o pagamento dos direitos alfandegários, emolumentos gerais aduaneiros e demais imposições.

4. Sempre que intervenha o aval do Estado, o deputado obriga-se a:

- a) manter a titularidade da propriedade a favor do Estado, até satisfazer a totalidade dos pagamentos, excepto no caso de *leasing*;
- b) autorizar à cabeça, o desconto do valor da prestação no vencimento, pensão ou subsídio de reintegração;
- c) estabelecer um seguro obrigatório contra todos os riscos, no valor do caucionado pelo Estado e a favor do Estado, e depositando o montante na Repartição de Finanças do respectivo bairro fiscal, assim como o valor da franquia requerida pelas companhias seguradoras.

5. Ao deputado da V Legislatura é garantida a faculdade de exercer o direito previsto no presente artigo, nos cinco anos a contar da entrada em vigor da presente Lei.

ARTIGO 20

(Outros direitos)

O Deputado no exercício do seu mandato goza ainda dos seguintes direitos:

- a) dispensa da sua actividade laboral, sem perda de salário ou vencimento e subsídios;
- b) contagem integral do tempo do seu mandato para efeitos de antiguidade e promoção, no local de trabalho;
- c) acréscimo, para efeitos de aposentação no Estado, de 50% na contagem de tempo de serviço, correspondente ao período do exercício do mandato;
- d) garantia de manutenção do posto de trabalho e da categoria, não podendo ser despedido ou despromovido em consequência do exercício do mandato.

ARTIGO 21

(Deveres do deputado)

O deputado tem os seguintes deveres:

- a) exercer a função para a qual foi eleito;
- b) defender e promover os interesses nacionais;
- c) observar a Constituição da República e a lei e promover o respeito pela legalidade;
- d) fomentar a cultura de paz, de democracia, de reconciliação nacional e de respeito pelos Direitos Humanos;

e) observar a ordem e a disciplina fixadas no Regimento da Assembleia da República e no Estatuto do Deputado;

f) contribuir para o aumento da eficácia e do prestígio da Assembleia da República;

g) comparecer às sessões do Plenário e às da Comissão de que for membro;

h) ter conduta que se coadune com a dignidade de deputado;

i) receber informações e queixas dos cidadãos, devendo examiná-las ou encaminhá-las aos outros órgãos da Assembleia da República ou a outras instituições;

j) apresentar-se e comportar-se correctamente na sala de sessões.

ARTIGO 22

(Direitos e regalias do antigo deputado)

O deputado que tenha cessado o mandato na Assembleia da República, adquire os seguintes direitos e regalias:

- a) pensão ou subsídio de reintegração, nos termos da Lei da Previdência e Segurança Social do deputado;
- b) tratamento protocolar de acordo com as normas legalmente estabelecidas;
- c) cartão próprio de identificação;
- d) livre trânsito no edifício da Assembleia da República.

CAPÍTULO IV

Vencimento e subsídios

ARTIGO 23

(Vencimento)

1. O Deputado tem direito a vencimento mensal estabelecido pelo Plenário, de acordo com a função que exerce na Assembleia da República.

2. Não é permitida a acumulação de vencimentos dentro da Assembleia da República, com excepção aos atribuídos às Comissões *Ad-Hoc* e de Inquérito.

3. Os vencimentos são actualizados nos termos e prazos dos demais órgãos de soberania.

4. Para efeitos fiscais a remuneração do deputado não pode ser adicionada a quaisquer outros rendimentos.

ARTIGO 24

(Deslocações)

1. O deputado que se deslocar em missão da Assembleia da República, dentro ou fora do país, tem os seguintes direitos:

- a) ajudas de custo, seguro de vida, seguro de viagem e contra acidentes;
- b) assistência médica e medicamentosa, em caso de doença súbita.

2. Nas deslocações em cumprimento das suas funções o deputado tem direito a:

- a) prioridade na reserva de passagens, nas empresas de transportes públicos;
- b) subsídio de transporte, de acordo com a respectiva tabela.

ARTIGO 25

(Sistema de Previdência e Segurança Social)

O Sistema de Previdência e Segurança Social compreende os direitos à pensão de aposentação, subsídio de reintegração, assistência médica e medicamentosa, pensão de sobrevivência, subsídio de funeral, subsídio de morte, pensão de sangue e pensão de aposentação extraordinária.

CAPÍTULO V

Ordem na Assembleia da República

ARTIGO 26

(Manutenção da ordem)

1. Compete à Comissão Permanente, no quadro da acção disciplinar, manter a ordem na Assembleia da República.

2. A acção disciplinar é exercida através das sanções seguintes:

- a) advertência oral, feita pelo Presidente da Assembleia da República ou da Comissão, em plenário do órgão;
- b) advertência oral, feita pelo Presidente da Assembleia da República ou da Comissão, na presença do Chefe da respectiva Bancada Parlamentar;
- c) advertência escrita, feita pelo Presidente da Assembleia da República e ouvida a Comissão Permanente;
- d) multa correspondente a um período de um a quinze dias de vencimento.

ARTIGO 27

(Procedimento disciplinar contra deputado)

1. O início da instrução do processo disciplinar contra um deputado é precedido de uma participação ou queixa dirigida ao Presidente da Assembleia da República a comunicar o facto ocorrido, quando este não seja do seu conhecimento directo.

2. A participação ou queixa é autuada e a sua instrução é dirigida por um membro da Comissão Permanente, designado instrutor pelo Presidente da Assembleia da República sob proposta da Comissão Permanente da Assembleia da República e que não pertença à mesma bancada do visado.

3. A coadjuvar o instrutor do processo são designados um relator e dois vogais indicados pelas bancadas, nos termos do Regimento.

4. O deputado tem o direito de exercer a sua defesa no prazo de 10 dias.

5. Compete à Comissão Permanente deliberar sobre a sanção, ouvido o Chefe da Bancada do deputado.

6. À aplicação de sanções pela Comissão Permanente pode ser interposto recurso para o Plenário da Assembleia da República, com efeito suspensivo, nos oito dias seguintes à notificação da decisão.

CAPÍTULO VI

Regime de faltas

ARTIGO 28

(Faltas)

É considerada falta:

- a) a ausência do deputado às sessões do Plenário, da Comissão Permanente, Comissões de Trabalho, *Ad-Hoc* e de Inquérito;
- b) a não participação do deputado presente na votação.

ARTIGO 29

(Falta justificada e relevada)

1. A falta justificada relevada não é objecto de qualquer desconto ou sanção.

2. Consideram-se relevadas, as faltas por virtude de:

- a) doença do deputado;
- b) casamento;
- c) maternidade;
- d) nojo;
- e) missão parlamentar.

ARTIGO 30

(Falta justificada e não relevada)

1. A falta justificada não relevada tem como consequência a perda da remuneração diária.

2. Considera-se falta justificada não relevada a que é dada pelos seguintes motivos:

- a) missão partidária;
- b) participação em conferências e outros eventos dentro ou fora do país;
- c) outros motivos atendíveis.

ARTIGO 31

(Falta não justificada)

A falta não justificada implica o desconto na remuneração, sem prejuízo de outras consequências previstas neste Estatuto.

ARTIGO 32

(Procedimentos para a justificação de faltas)

1. A justificação de faltas é regida pela lei geral.

2. A justificação é apresentada ao Presidente da Assembleia da República ou ao Presidente da Comissão, conforme o caso.

3. O prazo para a justificação de faltas é de oito dias.

ARTIGO 33

(Normas de execução)

1. Compete à Comissão Permanente definir as normas de execução do presente Estatuto.

2. As normas de execução são comunicadas ao deputado.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

ARTIGO 34

(Interpretação)

1. Compete à Assembleia da República deliberar sobre as questões de interpretação do Estatuto.

2. As deliberações são publicadas no *Boletim da República*.

ARTIGO 35

(Revogação)

É revogada a Lei n.º 2/95, de 8 de Maio, e todas as normas que contrariem a presente Lei, salvaguardados os direitos adquiridos.

ARTIGO 36
(Entrada em vigor)

A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Assembleia da República, aos 11 de Dezembro de 2003

O Presidente da Assembleia da República, *Eduardo Joaquim Mulémbwè*

Promulgada em 6 de Janeiro de 2004.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.